

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	15
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	29
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	40
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	47
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	48
POLÍCIA MILITAR - PM.....	64
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	74
POLÍCIA CIVIL - PC.....	86
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	217
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	269
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	271
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	273
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	274
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	274
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	275
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	276
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	276
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	380
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	381
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	382
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	383
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	406
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	407
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	413
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	413
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	421
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	422
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	423
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	440
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	441
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	442
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	445
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	456

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	460
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	474
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	475
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	478
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	479
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	480
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	483
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.....	484

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de novembro de 2025

Edição 218

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 630.670,91, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 630.670,91 (seiscentos e trinta mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			88.670,91
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	34.638,19
		339093	1.500.0	0,20
		339092	1.500.0	100,00

		339040	1.500.0	42.606,61
		339030	1.500.0	10.325,91
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	449093	1.500.0	500,00
		445042	1.500.0	250,00
		444042	1.500.0	250,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			542.000,00
13.006.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	360.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	146.000,00
		319016	1.500.0	36.000,00
TOTAL				R\$ 630.670,91

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			88.670,91
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	48.670,91
		319013	1.500.0	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			542.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	58.000,00
		319113	1.500.0	10.000,00
13.006.28.061.0000.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	319003	1.500.0	474.000,00
TOTAL				R\$ 630.670,91

Protocolo 0066466522

DECRETO Nº 30.894, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 21 de novembro de 2025, e altera dispositivo do Anexo Único do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 2ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3ºFica acrescido o ponto facultativo concedido no art. 1º ao Anexo Único do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que “Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
.....					
NOVEMBRO	21	sexta-feira	Estadual	Todos	Ponto facultativo e Instalação do município de Ariquemes
					

” (NR)

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066554115

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066446580

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2025, RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066435447

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2025, RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2025, MARCIA APARECIDA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2025, MARCIA APARECIDA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de setembro de 2025, publicado no diário oficial nº 178 de 18 de setembro de 2025, que nomeou a contar de 8 de setembro de 2025, POLIANA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê

a contar de 8 de Setembro de 2025

Leia-se

a contar de 9 de Setembro de 2025

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.179 de 19 de setembro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de outubro de 2025, SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cadastro Ambiental Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2025, WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066446119

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 206 de 30 de outubro de 2025, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2025, MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Onde se Lê

a partir de 1 de Novembro de 2025

Leia-se

a partir de 12 de Novembro de 2025

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066448054

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 206 de 30 de outubro de 2025, que exonerou a partir de 1 de novembro de 2025, MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

a partir de 1 de Novembro de 2025

Leia-se

a partir de 12 de Novembro de 2025

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066448157

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2025, RONIE VON MARTINS BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Guajará-Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066443366

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, KELLEM RIBEIRO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Guajará-Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066443526

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, KELLEME RIBEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Guajará-Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066443921

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, PAULO CÉLIO MOREIRA TELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066444281

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, PAULO CÉLIO MOREIRA TELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Guajará-Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066444608

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066444807

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066445133

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066446482

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, LIBERDADE RUAMA COSTA TOURINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066426013

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, VANESSA DOS SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066426305

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, VANESSA DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governado

Protocolo 0066426542

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066429643

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.212 de 7 de novembro de 2025 que nomeou, a partir de 10 de novembro de 2025, VANUSA GOMES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066442752

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 15 de setembro de 2025 a 6 de outubro de 2025, THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066427607

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 6 de outubro de 2025 a 9 de novembro de 2025, THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066430992

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2025, VICTOR HUGO MONTEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066471583

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066472090

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066472375

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066481882

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066482623

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 7 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 191 de 8 de outubro de 2025, que nomeou a contar de 6 de outubro de 2025, IGOR RIBEIRO LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 6 de outubro de 2025	a partir de 9 de outubro de 2025

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066423866

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de novembro de 2025, KAIKE MALTEZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066445467

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066446881

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, CLEIA SILMARA MARINHO SILVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066463842

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2025, RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066464060

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de novembro de 2025, STEFANY KAILANE DE FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066464417

CASA CIVIL

Portaria nº 947 de 13 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 5083/2025/SEOSP-CGP – Processo n.º 0069.003960/2025-01; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 13 de novembro de 2025, a servidora **DENISE DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 09, de Assessor IX, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066412462

Portaria nº 948 de 13 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR, a contar de 04 de novembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 92 de 03 de fevereiro de 2025 (0056979471) publicada no Diário Oficial n.º 23 de 04 de fevereiro de 2025**, que disponibilizou o servidor **KAIKE MALTEZO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066447451

Portaria nº 942 de 12 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **RIAN SILVA SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066372850

Portaria nº 941 de 12 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **EMILI CARLA BARBOSA BRITO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066370304

Portaria nº 940 de 12 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066369806

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 10/PGE-2025. **2-VINCULANTE:** SESA. **3-VINCULADO:** NEXOMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF Nº 17.085.673/0001-94. **4-OBJETO:** Fica acordado entre as partes que a execução dos serviços, consistente na aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais por meio de comodato e consignação, inerentes aos itens previstos na Nota de Empenho 2024NE004584 (0053599660), será realizada no prazo improrrogável de 12 meses, a contar de 04/05/2025. **5-PROCESSO:** 0050.011890/2024-75. **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Protocolo 0066494026

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 683/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 12.882.959/0001-87 **4-OBJETO:** A realização da "Festa do Laço 2025", no Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, na data de 14 a 16 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 610.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002650/2025-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066499372

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 543/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 28/11/2025. **5-PROCESSO:** 0029.332854/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066492589

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 498/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** *a construção de bueiro triplo celular de concreto com diâmetro de 3,00x3,00m e extensão de 13,50m, na estrada vicinal denominada Linha 13.* **5-REPASSE:** R\$499.021,06 (quatrocentos e noventa e nove mil vinte e um reais e seis centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - Recursos *proveniente de cessão de direitos* (Id. 0065464880), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). **8-VIGÊNCIA:** Até 11/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.006793/2025-57. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066464198

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV Nº 495/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** *Pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas com extensão de 663,19m e drenagem com extensão de 425,92m.* **5-REPASSE:** R\$1.063.435,64 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146- *Recursos provenientes de cessão de direitos* (Id. 0065469181), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$118.159,52 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 16/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.008061/2024-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066441198

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 500/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** NOVA MAMORÉ/RO. **4- DO OBJETO:** *Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 115,76 km, contemplando o serviço de Conformação da plataforma e Revestimento primário, para atender os municípios da zona rural do município, em 08 (oito) trechos.* **5-REPASSE:** R\$1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - *Recursos proveniente de cessão de direitos* (Id. 0065469090), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$96.130,77 (noventa e seis mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 13/09/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.005645/2025-15. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066481320

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 846/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.760.842/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 26/11/2025. **5-PROCESSO:** 0029.523935/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

Protocolo 0066510956

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0066442078

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 45/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CAMPO VERDE - APRUCAVE, CNPJ/MF Nº: 20.937.877/0001-10 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 CARRETA AGRÍCOLA e 01 GRADE ARADORA. **5-VALOR:** R\$ 95.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002761/2025-84 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025

Protocolo 0066514364

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 195/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 195/2025/PGE-DERADM, até 08 de maio de 2026. (180 dias a contar de 09/11/2025); **6- PROCESSO:** 0009.013257/2024-27. **8- ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066282060

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 292/2025/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.425.942/0001-96 **4-OBJETO:** Fica alterada a data de realização do evento "Capacitação do Programa Mulher Protegida", inicialmente previsto para os dias 18 e 19 de julho de 2025, para os dias 18 e 19 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.002697/2025-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Protocolo 0066516953

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 489/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste no evento para "Comemoração dos 30 anos do Município de São Francisco do Guaporé", no município de São Francisco do Guaporé - Rondônia, na data de 13 a 15 de Novembro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 340.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, finda-se em 15/01/2026 **9-PROCESSO:** 0032.003674/2025-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Protocolo 0066518494

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 791/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.541.717/0001-83 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Termo de Contrato nº 791/2024/PGE-SESDEC (0050667567, 0052501075), no percentual de aproximadamente 4,55%, consoante Informação nº 80/2025/SESDEC-NCONT (0061494260) - que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 1.191.146,04, com efeitos financeiros a contar de 12/09/2025. **5-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Protocolo 0066520275

Portaria nº 629 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.008585/2025-34:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período **14.11.2025**, a servidora AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA, matrícula funcional nº xxxxxx634, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Restará 02 (três) dias para posterior usufruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066443032

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 487/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com extensão de **12,205km**. **5-REPASSE:** R\$323.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07008/1.500.0.07056 - Emenda Parlamentar. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.981,47. **8-VIGÊNCIA:** Até 14/06/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.001832/2025-20. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.

Protocolo 0066349012

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 17/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 02/12/2025. **5-PROCESSO:** 0005.004346/2023-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025

Protocolo 0066508561

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 684/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE CULTURA E LAZER, CNPJ/MF Nº: 48.470.000/0001-81 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, sendo uniformes e meiões, juntamente com o custeio da arbitragem da "COPA CAFÉ CLONAL", no município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro a 27 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 79.962,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/01/2026, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000884/2025-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/11/2025.

Protocolo 0066511188

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0412/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a concessão do 1º Reajuste: valor mensal de R\$ 71.800,17, com efeitos financeiros a contar de 03 de outubro de 2023, nos termos da Informação n. 59/2025/SEDUC-GCC (0060240535); e 2º Reajuste: valor mensal de R\$ 75.471,09, com efeitos financeiros a contar de 16 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0029.082919/2022-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066530959

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 68/2025/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** DOAÇÕES, sem encargos, e as transferências das propriedades e a posses, dos bens móveis pertencentes à doadora, ao Município de Ji-Paraná que tem por objetivo contribuir com os atendimentos aos programas da agricultura familiares atendendo as ações dos setores rurais, serviços de grande relevâncias para a economia estadual e que faz parte das políticas públicas do Estado de Rondônia, proporcionando assim, melhores condições aos produtores rurais contribuindo para o fomento de suas atividades. Sendo: 1 (Uma) VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca -RENAVAM: 01009092607 Placa: NCO5715 e 1 (Uma) VW/UP TAKE MA - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD 2014/2015 Cor: Branca - RENAVAM: 01008058995 Placa: NCN3234. **5-PROCESSO:** 0011.004846/2025-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

Protocolo 0066530740

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 40/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GOIAS - ASPRUGO, CNPJ/MF Nº: 01.914.138/0001-69 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 cabine para trator e 01 pulverizador agrícola. **5-VALOR:** R\$ 93.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002628/2025-28 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025

Protocolo 0066515914

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1089/SEDAM/PGE-2023 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** ODAIR DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.169.358/0001-69 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 17/11/2025. **5-PROCESSO:** 0028.019560/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066540154

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 2/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 240 dias, a contar de 20 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.004084/2024-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025

Protocolo 0066532081

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimente de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0066530239

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0410/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a concessão do reajuste, com efeitos financeiros a contar de 10.06.2024, passando o valor mensal a ser de R\$ 94.271,44, enquanto o montante anual reajustado totalizando R\$ 1.131.257,28. **5-VALOR:** R\$ 34.675,32 **6-PROCESSO:** 0029.082918/2022-64 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025

Protocolo 0066535793

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 600/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LAR DA CRIANÇA, CNPJ/MF Nº: 17.922.957/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (notebook). **5-VALOR:** R\$ 139.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001365/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066544673

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 71/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO UBIRAJARA - ASPRUBAU, CNPJ/MF Nº: 02.269.596/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola, 01 Conjunto Frontal (concha/plaina). **5-VALOR:** R\$ 346.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002693/2025-53 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066545309

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 685/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas, hospedagem e traslado local, objetivando a participação da Equipe Miners Real Porto, no "Campeonato Brasileiro Elite de Futebol 7 - 2025", no Município de São Paulo/SP, na data de 19 a 24 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 240.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007023, 00001500007010, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003554/2025-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066547143

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025/CGE
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.001961/2025-38

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada em locação de climatizadores de ar, para atender a necessidade da CGE/RO, na realização do evento do projeto Estudante Auditor que está previsto para ser realizado no dia 09 de dezembro de 2025. Os climatizadores deverão apresentar no mínimo as seguinte especificações: Ter uma Vazão mínima de 14.000 m³h; Voltagem: 220V; Frequência: 60Hz; Potência: 500 W; Fluxo de ar: Axial Peso bruto: Axial; Peso líquido: 120 KG; Reservatório: 80 Litros; Consumo de água: 3-6Litros horas; Altura do equipamento: 680x420x2050mm; Altura da caixa: 680x420x1980mm.	Unidade	05

prazo de recebimento da proposta
O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 (quatro) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às especificações constantes do Termo de Referencia.
Na proposta/cotação **deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.**
As propostas/cotações serão submetidas à CGE, para verificação da conformidade do produto/serviço ofertado, para verificar a proposta com as especificações constantes no Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/>.
Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.
Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0066358398

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 468 de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Processo n.º 0042.005929/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º *****696, ocupante do cargo de Gerente VIII, da Unidade de Atendimento ao Cidadão - TACENTRO/SUGESP, no período de **07/10/2025 a 16/10/2025**, em substituição a servidora **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, matrícula n.º *****115, ocupante do Cargo de Coordenadora das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, a qual se encontra em período de férias, conforme Portaria de férias n.º 6567 de 09 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066458335

Portaria nº 472 de 14 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento (0066438498) constante no Processo n.º 0042.006433/2025-49.

Considerando a Declaração 0066408387 emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias: **26/11/2025 à 28/11/2025 e 05/01/2026**, à servidora Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066485145

Notificação nº 35/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor: GUSTAVO ALEXANDRE FARIAS DE OLIVEIRA

CPF: ***276.062-**

Matrícula n.º *****173

Processo: 0044.000042/2025-09

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066477680

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 842 de 07 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando a [Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016](#), e a [Instrução Normativa](#) da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), publicada no DOERO n. 121, de 3 de julho de 2024.

Considerando o Memorando nº 31/2025/SEPOG-NPCC (0066079623), a Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (0066081328), Autorização (0066096122), constantes no Processo SEI n. 0035.004939/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença de oito dias de Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração, à servidora **Jeane Karine Gonçalves Colares**, matrícula n. *****690, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para fruição nos dias 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066200790

Portaria nº 860 de 14 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o teor do Memorando nº 39/2025/SEPOG-GEOG (0066150480), constante no Processo SEI n.º 0035.004750/2025-10

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER por motivo de superior interesse público, o gozo de férias a contar de **05/11/2025 à 14/11/2025 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2025 da servidora: **SHARLENE FRANÇA ROCHA**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****089, anteriormente marcadas para o período de: **05/11/2025 à 14/11/2025 - 10 (dez) dias**, conforme Portaria nº 14071 de 08 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0066487428

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 015/2025 DATA DE EMISSÃO: 17/11/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.007193/2025-46	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRAA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Cabixi/RO		
CNPJ Município	22.855.159/0001-20		
Valor	R\$ 30.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	002/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Jean Oliveira - 7012		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Silvano Ascari de Almeida		
Endereço	Av. Tamoios, 4031, Centro CEP 76.994-000 Cabixi (RO)		
Telefones	(69) 3345-2353		
CPF	***.740.352-**		
E-mail	prefeitura@cabixi.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	39**-5		
Conta	14.***-5		
Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado na modalidade de investimentos de capital, provenientes da Emenda nº 002/2025, de autoria do Deputado Estadual Jean Oliveira, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.			

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito do Município de Cabixi/RO

Protocolo 0066487560

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo SEI n. 0035.004877/2025-39, a contratação de 23 (vinte e três) inscrições para participação de servidores da SEPOG no evento "O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados", na modalidade presencial, que

ocorrerá no período de 26 à 28 de novembro de 2025, em Porto Velho-RO, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, conforme **Parecer nº 174/2025/PGE-SEPOG** (0066305197) e **Despacho** (0066435564), em favor da **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 16.465.161/0001-90, no valor de R\$ 75.382,50 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE00798 (0066491608).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066389233

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 8851 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 415/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066481397

Portaria nº 8853 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 422/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066482001

Portaria nº 8856 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 417/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066482863

Portaria nº 8858 de 14 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 964/2025/SEGEP-CAR, 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.036/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066483498

Portaria nº 8860 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 824/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066484422

Portaria nº 8862 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 822/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066485337

Portaria nº 8864 de 14 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 960/2025/SEGEP-CAR, 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.032/PIP/SEAGRI/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066486195

Portaria nº 8865 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 713/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066486570

Portaria nº 8866 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 817/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066487224

Portaria nº 8867 de 14 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 958/2025/SEGEP-CAR, 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.014/PIP/SEDUC/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066487612

Portaria nº 8869 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 728/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066488229

Portaria nº 8870 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 683/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 8872 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 729/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0066489612

Portaria nº 8873 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 730/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0066489913

Portaria nº 8847 de 14 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 739/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0066477340

EDITAL Nº 4/2025/SEGEp-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora **CÉLIA MARIA TOFOLO REIS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****42, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em Porto Velho/RO, que no dia 06/11/2025, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 021/PAD-S/SEFIN/2025, conforme Portaria nº. 8111 de 16 de outubro de 2025, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 211 de 06/11/2025, página 59, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.005640/2025-13. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos no presente processo, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **26/11/2025 às 09 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGEp a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3212-9103, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, <3cspad@segep.ro.gov.br>, horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min. ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do

processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD/CGA/SEGEF

Protocolo 0066463623

Portaria nº 8878 de 17 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 743/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066525938

Portaria nº 8879 de 17 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 594/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066527053

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0031.006134/2023-71, bem como consta no Processo n. 0031.005929/2025-24,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 19 de julho de 2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8518 de 04 de novembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066076001

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos

fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI 0029.059987/2024-36, bem como conforme consta o Processo n. 0031.005868/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGP, constituída pela Portaria n. 8444, de 03 de novembro de 2025, publicada no DOE n. 208, de 03 de novembro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 8407 de 30 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGP

Protocolo 0065936232

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .075/2024/COESP/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0026.005682/2023-53

OBJETO DO CHAMAMENTO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.

O Edital com o **Adendo Modificador II** na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 14 de novembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

Protocolo 0066489821

AVISO

RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.015724/2023-72

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, nos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 265, de 14 de outubro de 2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90029/2025**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que após análise dos documentos apresentados, foi **inabilitada uma das empresas participantes**, conforme fundamentação registrada nos autos.

Diante disso, o certame retornará de fase para as providências cabíveis e continuidade dos trabalhos no dia **18/11/2025, às 10h30 (horário de Brasília)**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0066491932

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ADENDO MODIFICADOR II****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 072/2024/COESP/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0026.006627/2023-81**

OBJETO DO CHAMAMENTO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia. O Edital com o **Adendo Modificador II** na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 14 de novembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

Protocolo 0066490911

Portaria nº 301 de 14 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 21, de 7 de fevereiro de 2024, que designa servidores para compor o Comitê Gestor e para atuarem na função de Gerentes de Programa na execução, avaliação e monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 99, de 20 de maio de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116, de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos da Portaria nº 21, de 07 de fevereiro de 2024, que designa servidores para compor o Comitê Gestor e para atuarem na função de Gerentes de Programa na execução, avaliação e monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Comitê Gestor:

- a) 1ª Coordenadora: Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula n.º *****093;
- b) 2ª Coordenadora: Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º *****935;
- c) 1º Membro: Micheli Pinheiro de Andrade, matrícula n.º *****725; e
- d) 2º Membro: Sara Neris Dias, matrícula n.º *****072.

II - Gerentes de Programa:

- a) Programa 1015: Micheli Pinheiro de Andrade, matrícula n.º *****725; e
- b) Programa 2058: Sara Neris Dias, matrícula n.º *****072.

Parágrafo único. Os servidores indicados no art. 1º, desde que ocupantes dos cargos atuais, atuarão nas atividades de planejamento, monitoramento e atualização do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA desta SUPEL, sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 99, de 20 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066475912

Decisão nº 141/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066234932)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.068775/2022-08

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066234932), e aplicar à empresa **MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 94.304.672/0001-34, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SEU DESCREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 458/2022, por não manter/desistir de sua proposta inicialmente anexada no sistema.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066459320

Decisão nº 140/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066409048)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000703/2023-36

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066409048), e aplicar à empresa **L P REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 33.597.912/0001-41, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SEU DESCREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 007/2023/ÉPSILON/SUPEL/RO, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066459143

Decisão nº 143/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066424291)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000893/2023-91

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066424291), e aplicar à empresa **PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 28.506.009/0001-98, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SEU DESCREDECIMENTO NOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 047/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066459764

Decisão nº 139/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066414460)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000895/2023-81

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066414460), e aplicar à empresa **A.C.F. MOREIRA**, CNPJ n.º 14.410.553/0001-27, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SEU DESCREDECIMENTO NOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 047/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066458896

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90225/2025		
Data da Homologação:	21/10/2025	Processo nº	0036.005967/2025-37
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (sólidos ii - desertos/fracassados), visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
2	CLARITROMICINA 500mg COMPRIMIDO	10.800,00	UNI	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	R\$ 1,64	R\$ 1,64	0,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
7	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100mg COMPRIMIDO	29.400,00	UNI	MAWDSLEYS/DEL PHARM	R\$ 0,31	R\$ 0,25	-19,35	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
8	CLOPIDOGREL 75mg COMPRIMIDO	45.500,00	UNI	RAMBAXY	R\$ 0,56	R\$ 0,25	-55,36	CM HOSPITALAR S.A.
9	CLORPROMAZINA 100mg COMPRIMIDO	176.900,00	UNI	CRISTÁLIA	R\$ 0,49	R\$ 0,38	-22,45	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

10	CLORPROMAZINA 25mg COMPRIMIDO	32.500,00	UNI	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 0,29	-32,56	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
13	CODEÍNA 30mg COMPRIMIDO	9.800,00	UNI	CRISTALIA	R\$ 1,04	R\$ 1,04	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
17	DEXAMETASONA 0,5mg COMPRIMIDO	3.180,00	UNI	ACHE	R\$ 0,58	R\$ 0,42	-27,59	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
18	DEXCLORFENIRAMINA 2mg COMPRIMIDO	43.000,00	UNI	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 0,06	-14,29	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
21	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (50mg +10mg) COMPRIMIDO	31.300,00	UNI	COSMED	R\$ 0,68	R\$ 0,65	-4,41	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	DIPIRONA SÓDICA 500mg COMPRIMIDO	319.000,00	UNI	GREENPHARMA	R\$ 0,17	R\$ 0,11	-35,29	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
25	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100mg DRÁGEA	15.600,00	UNI	SANDOZ	R\$ 0,67	R\$ 0,35	-47,76	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	ENALAPRIL, MALEATO 20mg COMPRIMIDO	99.500,00	UNI	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 0,05	-16,67	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
27	ENALAPRIL, MALEATO 5mg COMPRIMIDO	47.300,00	UNI	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 0,04	-20,00	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
30	ESPIRONOLACTONA 100mg COMPRIMIDO	12.420,00	UNI	HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 0,60	-36,17	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
32	FENITOÍNA 100mg COMPRIMIDO	77.500,00	UNI	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 0,30	-9,09	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
33	FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	73.500,00	UNI	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 0,18	-10,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
35	FLUCONAZOL 150mg CÁPSULA	41.000,00	UNI	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA	R\$ 0,61	R\$ 0,42	-31,15	FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA
36	FLUNARIZINA 10mg COMPRIMIDO	11.500,00	UNI	BRAINFARMA	R\$ 0,17	R\$ 0,09	-47,06	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	FORMOTEROL, FUMARATO 12mcg CÁPSULA DE PÓ INALÁVEL + INALADOR	1.100,00	UNI	COSMED	R\$ 1,57	R\$ 1,39	-11,46	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

39	GABAPENTINA 300mg CÁPSULA	26.900,00	UNI	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 0,24	-33,33	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
41	GLIBENCLAMIDA 5mg COMPRIMIDO	84.000,00	UNI	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 0,04	0,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42	GLIMEPIRIDA 1mg COMPRIMIDO	13.500,00	UNI	EMS	R\$ 0,34	R\$ 0,34	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
44	HALOPERIDOL 1mg COMPRIMIDO	15.600,00	UNI	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 0,14	-50,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
45	HALOPERIDOL 5mg COMPRIMIDO	96.700,00	UNI	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 0,16	-20,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
35.959.514/0001-53	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AV MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER	TOLEDO - PR	SIMONE POZZEBON	(43) 3771-6300
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-9401
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TR SIA TRECHO 3/4 LOTE 625 A 695 EDIF SIA CENTRO EMPRESAR. SALA 101 C BLOCO C	APARECIDA DE GOIANIA - GO	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ	(62) 3565-1038

22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	ACACIO EVERTON LISOSKI	(54) 3523-2028 / (54) 98432-6984
18.201.787/0001-15	FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA	AV. HIGIENOPOLIS, 11 - BELA VISTA	SANTO ANDRE - SP	ÉDER DE OLIVEIRA PRATO	(11) 4438-8080
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54)3522-2993 / 3522-6983

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES.

Protocolo 0065825756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2024: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de licitação-Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CONSELHO NAC DE SECRETARIOS DE ADMIN - CONSAD, CNPJ n.º 04.233.454/0001-63. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para participação do Superintendente Estadual de Compras e Licitações ao evento de capacitação "XIII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, na cidade de Brasília - Distrito Federal (0051145772). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 450,00. **6-PROCESSO:** 0043.001099/2024-46. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 197/2025/SUPEL-CI Id. (0065943445).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066432962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** BARION BRINDES LTDA, CNPJ n.º 52.128.076/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de PIN EM METAL, recortado formato a ser definido conforme arte 4x0, tamanho até 3,5cm x 3,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta (personalizado conforme arte). Pedido mínimo: 100 unidades.(0066329900) **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.544,40. **6-PROCESSO:** 0043.002041/2025-09. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 198/2025/SUPEL-CI Id. (0066042577).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066458105

Decisão nº 142/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066214614)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.068638/2022-65

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (0066214614), e aplicar à empresa **RNDOMIX EMBALAGENS LTDA**, CNPJ n.º 34.626.830/0001-40, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SEU DESCREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 378/2022, por não manter/desistir de sua proposta inicialmente anexada no sistema

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066459532

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90363/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0021.009365/2024-37**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de manobra e patrulhamento para a PMRO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 116 do Decreto Estadual 28.874/24.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 4.401.396,67 (quatro milhões, quatrocentos e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data de Abertura: 2 de dezembro de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066214679

AVISO**REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90167/2025/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0036.048469/2024-06

OBJETO: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "SISTEMA URINÁRIO" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO), COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 5 TIPO CAMISINHA e outros) - EXERCÍCIO 2025"

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, informa que elaborou adendo modificador considerando ao pedidos de Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90167/2025/SUPEL/RO.

A íntegra do adendo modificador está disponível para consulta no site institucional da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **02 de Dezembro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 0066539309

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO (SINE-DIE)

Pregão Eletrônico n.º 90120/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.026508/2024-03

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (**Kits esportivos**), para atendimento das demandas apresentadas pela Gerência de Educação Física - GEFIS, destinadas às escolas da rede pública estadual de ensino e aos Centros de Treinamento de Desporto Escolar (CTDE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n.º 218/2025/GAB/SUPEL, publicada no no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 11 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO ' SINE-DIE'**, em detrimento a Pedido de Esclarecimento, visto a demanda de prazo para as respostas devidas pelo setor competente. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 218, publicada em 11 de setembro de 2025 (Id. 0064322080)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0066541310

AVISO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90168/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.072880/2022-12

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de **Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO**, consistente em **projéteis de borracha** (calibre 12, 37/38, 40mm), **granadas** (outdoor, multi impacto, aerosol, indoor, fumígena, lacrimogênea, pimenta), **espargidores** (spray, gel, espuma) e outros, a fim de atender as demandas dos órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de outubro de 2025, vem, por meio deste, informar ao público que a abertura do certame será **ADIADA para o dia 21 de novembro de 2025, às 11h30 (horário de Brasília - DF), a fim de garantir tempo hábil para manifestação e publicação da resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação encaminhados ao certame.**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Pregoeira e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066543428

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001741/2025-20, **AUTORIZO** a contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões P13 (13 kg), lacrados, com selo de conformidade**, incluindo **entrega nas dependências da SEPAT e troca simultânea de vasilhames vazios por cheios**, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **M S TEIXEIRA COMERCIAL - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 36.209.275/0001-87**, pelo valor global de **R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066487511

Portaria nº 298 de 17 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Art. 14, Capítulo IV, §2º da Portaria nº 77 de 02 de fevereiro de 2024

Considerando o Requerimento 0066511168, constante no Processo SEI 0064.002828/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao(a) servidor(a) **MÁRCIA SILVA DA COSTA**, matrícula: *******762**, ocupante do cargo Assessor V, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, o gozo de 01(um) dia de folga compensatória, no dia 02/10/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado extraordinário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066523852

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 448 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066325638;

Considerando o Parecer 133 (0066317257), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Parecer 88 (0064845712) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, matrícula nº XXXXXX015, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066456581

Portaria nº 449 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065673037;

Considerando o Parecer 136 (0066326054), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 239 (0062793948) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, matrícula nº xxxxxx171, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066459184

Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066144993/0066316875;

Considerando Parecer 132 (0066315556), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 335 (0064365994), para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS**, matrícula nº xxxxxx123, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066463181

Portaria nº 451 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066166376;

Considerando o Parecer 131 (0066314067), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 292 (0063356052) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **EDSON SILVA DA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx965, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066467419

Portaria nº 452 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066160187, Declaração de Conclusão 0066160846e Parecer 130 (0066230434);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA**, matrícula nº *****333, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Portaria nº 453 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066040058, Declaração de Conclusão 0066040115e Parecer 129 (0066230080);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº *****717, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066470858

Portaria nº 454 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066035121;

Considerando o Parecer 126 (0066130814), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 264 (0063001613) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 10% (dez por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, matrícula nº xxxxxx993, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066472030

Portaria nº 455 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065933702;

Considerando Parecer 122 (0066119304), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 333 (0064288614) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV - horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de dezembro de 2021, a servidora **BRUNA CABRAL BARROS**, matrícula nº xxxxxx254, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066473727

Portaria nº 456 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066105610;

Considerando o Portaria 456 (0066478159), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 241 (0062801855) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº ***134***, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066478159

Portaria nº 457 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065981786;

Considerando o Parecer 125 (0066128844), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 260 (0062918073) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. -**MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx187, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066482467

Portaria nº 459 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065199302;

Considerando o Parecer 123 (0066121581), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 280 (0063197873) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 6% (seis por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO**, matrícula nº xxxxxx065, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066486844

Portaria nº 460 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula: xxxxxx156, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066490990

Portaria nº 461 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065797959;

Considerando o Parecer 119 (0066113328), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 353 (0064550829) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 10% (dez por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **SIRLEI DE FÁTIMA DA CRUZ**, matrícula n° xxxxxx677, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO n° 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066492191

Portaria n° 462 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n° 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065821424;

Considerando o Parecer 121 (0066117981), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 277 (0063196513) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Profissional nos termos do art. Art. 12, inciso IV para 4% (quatro por cento), consoante ao vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.115/2021, alterada pela Lei Complementar n° 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA**, matrícula n° xxxxxx333, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO n° 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066493713

Portaria n° 463 de 14 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n° 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065825972;

Considerando o Parecer 120 (0066115485), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 271 (0063174898) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula n° xxxxxx518, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066494966

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1121 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0060539518, constante no Processo SEI nº 0030.013297/2024-00.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 1077 de 07 de novembro de 2025 (0066202383), publicada no DOE/RO nº 213 de 10/11/2025, que concedeu ao servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, matrícula *****000, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estado - SEFIN/COTES, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2022, Eleições Municipais de 2024 e na Prestação de Contas de Campanha das Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...nos dias **10/10/2025**, 01/12/2025 e 02/12/2025.

Leia-se: ...nos dias **10/11/2025**, 01/12/2025 e 02/12/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066471777

EDITAL Nº 23/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

- 1. Auto de Infração: 20252909900013
Sujeito Passivo: SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 23.700.348/0001-97
Município: CAMPINAS - SP
 - 2. Auto de Infração: 20252906300591
Sujeito Passivo: TGL TELECOM LTDA
CNPJ/CPF: 32.576.149/0001-00
Município: SOROCABA -SP
- Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0066489864

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1257 de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0066229112), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0065309965), bem como de acordo com o Memorando nº 328/2025/SESDEC-GEPLAN (0066153533) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 133/PGE-2021 (0016357954, 0016569084), firmado com a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviço especializado que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominado Banco de preços, em conformidade com a IN 03/2017, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

VANDERLANE DE AGUIAR TIÚBA, Matrícula nº *****659 - SESDEC/GEPLAN.

SUPLENTE DE FISCAL:

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, Matrícula nº *****890 - SESDEC/GEPLAN.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 133/PGE-2021 (0016357954, 0016569084):

MEMBROS:

JOÃO AMUNTARIA VICTOR, Matrícula nº *****753 - SESDEC/GEPLAN;

LUCY ANA AYALA HEREDIA, Matrícula nº *****4750 - SESDEC/GEPLAN;

MARIA NUNES DE MACEDO, Matrícula nº *****224 - SESDEC/GEPLAN.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 478 de 27 de maio de 2022 (0029145382), publicado no DOE nº 100 de 31 de maio de 2022, página 161.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus 06 de novembro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066226936

Portaria nº 1280 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.º 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061558028);

Considerando a Certidão 522 LE CP9 (0063925463);

Considerando o Ata médica (0060694064);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0066421984);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****800 ALISSON JOEL DA NÓBREGA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 à 01/12/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066458946

Portaria nº 1274 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento de Alteração de Gozo de Recesso Remunerado PVSA (0066370040), o Memorando nº 1234/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0066377853), bem como a Portaria nº 1079 de 26 de setembro de 2025 (0066412571) do Processo SEI nº. 0037.005600/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **RAFAELA CRISTINA CERIALI CARAUBA DE MORAES** matrícula *****528, do período de 02.03.2026 à 31.03.2026 para o período de **15.01.2026 à 13.02.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066412374

Portaria nº 1275 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 337 de 20 de março de 2025 (0058448798) presente no Processo SEI nº 0004.012998/2024-31;

Considerando o Requerimento (0066381647) Processo Sei nº 0037.007906/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **2º SGT BM RE *****286 JONATAS LUIZ DA SILVA SALES**, lotado no Centro Integrado de Operações de Ji-Paraná da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, do período de 11 a 30.12.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **20.12.2025 a 08.01.2026 (20 dias);**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.12.2025 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066413554

Portaria nº 1282 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053003250), Despacho PC-NPAG (0066462081) e Despacho SEGEP-NPSS (0056573550) do Processo nº 0019.032786/2024-19;

Considerando a Informação nº 577/2025/PGE-PCDS (0065280933);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor WILLIAN JUNIOR FELITO, Agente de Polícia, Matrícula *****509, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 24 de de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066463145

Portaria nº 1193 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC em conformidade com o Decreto Estadual Nº 28.874/2024. O objetivo é a **Contratação de empresa especializada na prestação de de Serviço Telefônico Fixo Comutado através de entroncamento SIP (Session Iniaon Protocol) para tráfego ILIMITADO de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração em todas áreas locais do Estado de Rondônia**, com objetivo de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, bem como atender às forças de segurança desta SESDEC-RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Adalberto Moreira Lopes Júnior - Matrícula: *****028 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula *****332 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 1069 de 22 de setembro de 2025 (0064636288) e outras disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065653153

Portaria nº 1272 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controles Internos, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, e suas unidades subordinadas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o artigo 18, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017.

Considerando que a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e suas unidades subordinadas;

Considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidos pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria-Geral do Estado, com base nas considerações do artigo 2º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017; e ainda,

Considerando o previsto na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração Pública e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Fica estabelecida a estrutura de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, cujos critérios e diretrizes na operacionalização dos procedimentos internos de gestão de riscos e controle interno serão estabelecidos por meio de identificação dos pontos de controle, mapeamento, monitoramento e de modelagem.

Parágrafo único. Subordinam-se às disposições desta Portaria a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil, a Polícia Técnico-Científica e os seus respectivos fundos financeiros.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - pontos de controle: aspectos relevantes integrantes da rotina de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

II - mapeamento: conhecimento e análise dos processos e seus relacionamentos com os dados estruturados em uma visão vertical, de cima para baixo, até um nível que permita sua perfeita compreensão;

III - monitoramento: atividade de avaliar e comunicar deficiência no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por providenciar as ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e ao gestor máximo do órgão, conforme o caso;

IV - modelagem: é processo que visa a criação de estratégias para a contenção e prevenção de situações que envolvam ameaça ou perda e;

V - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas no Decreto 23.277 de 16 de outubro de 2018, tendo como referência o modelo de três linhas de defesa.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO EXECUTOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º A SESDEC e suas unidades subordinadas são Órgãos Executores de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do inciso VIII do artigo 2º do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, com competências estabelecidas no artigo 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura de gestão de riscos e controles internos da SESDEC, divide as responsabilidades específicas entre as funções de gerenciamento de riscos, da seguinte forma:

I - a primeira linha de defesa é constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

II - a segunda linha de defesa é constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

III - a terceira linha de defesa é constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual, sendo responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão e da supervisão de controles internos; e

Art. 6º A alta administração é responsável por estabelecer os objetivos da organização, definir as estratégias para alcançar esses objetivos, estabelecer as estruturas e os processos de governança de gerenciamento de riscos, definir os limites de exposição a riscos do órgão e as regras de priorização e aprovação de tratamento de riscos.

SEÇÃO ÚNICA

DO CONTROLE INTERNO DE GESTÃO

Art. 7º A SESDEC deve implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução de seus objetivos estratégicos.

§ 1º O Secretário(a) e os demais Gestores são os responsáveis pelo estabelecimento da estratégia de suas unidades e pela estrutura de gestão de riscos e controle interno, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos da organização, cabendo-lhe ainda o papel de estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento de controles internos da gestão.

§ 2º Os controles internos da gestão são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio das unidades constantes no parágrafo acima.

§ 3º Os controles internos da gestão devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas, baseando-se no gerenciamento de riscos e integrado ao processo de gestão.

§ 4º Os componentes dos controles internos da gestão e da gestão de riscos aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências da Sesdec e unidades desconcentradas.

§ 5º Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 8º Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável a fim de atingir seus objetivos e missão.

Art. 9º Os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas de modo contínuo, como uma série de ações que permeiam as atividades da organização, inerentes à maneira pela qual esta é administrada pelo gestor.

Parágrafo único. Os controles internos da gestão devem ser periodicamente avaliados e, se necessário, revistos, para garantir sua eficiência e efetividade.

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES DA PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

Art. 10º No âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e suas unidades desconcentradas a função de primeira linha, ou seja, quem deve identificar os pontos de controle, gerenciar e ter propriedades sobre os riscos, são as seguintes unidades administrativas:

- I - Setor Administrativo e Financeiro;
- II - Setor de Compras;
- III - Setor de Contratos;
- IV - Setor de Contabilidade;
- V - Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI - Setor Planejamento;
- VII - Setor de Convênios;
- VIII - Setor Logística;
- IX - Setor de Gestão de Pessoas;
- X - Setor de Estratégia e Inteligência;
- XI - Setor de Tecnologia.

§ 1º A primeira linha de defesa é composta pelos gestores e equipes que são expostos ao risco diariamente e tem propriedade sobre eles, ou seja, são os proprietários dos riscos.

§ 2º Os gerentes e/ou coordenadores são os principais responsáveis por implementar os controles internos da gestão e conduzir os procedimentos de gerenciamento de riscos, assim como operar os controles na rotina diária de suas atividades.

§ 3º As unidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, atenderão ao disposto do *caput* de acordo com os setores distribuídos em suas organizações básicas.

Art. 11 São atribuições das unidades de primeira linha de defesa:

- I - cumprir as diretrizes da política de gestão de riscos e controles das unidades;
- II - elaborar e atualizar plano de resposta ao risco e melhoria de controles;
- III - difundir a importância da gestão do riscos e controle na sua área, atuando como disseminador das responsabilidades e comprometimentos;
- IV - registrar e manter atualizada a matriz de riscos e controles sob sua responsabilidade;
- V - analisar sistematicamente os processos com o objetivo de identificar riscos existentes ou potenciais e propor planos de ação de mitigação;
- VI - coletar, registrar, quantificar e compartilhar com as unidades de segunda linha os dados de perdas operacionais ocorridas nos processos; e
- VII - assegurar a existência de informações abrangentes, adequadas, confiáveis, oportunas e acessíveis sobre os riscos.

Parágrafo único. As identificações, análises, avaliações dos riscos devem ser realizadas de acordo com o previsto na Política de Gestão de Riscos - PGR adotada pelo Poder Executivo Estadual.

SUBSEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES DA SEGUNDA LINHA DE DEFESA

Art. 12 No âmbito da SESDEC caberá a USCI, sendo a responsável por supervisionar e monitorar se os procedimentos definidos nesta portaria estão sendo seguidos corretamente.

Art. 13 São atribuições da unidade de segunda linha de defesa:

- I - auxiliar na institucionalização de modelos de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- II - impelir o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e prospectar e disseminar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de risco e de controles internos;

- III - propor ao comitê de gestão de riscos e controle o aperfeiçoamento de políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- IV - apoiar quando demandado a implantação dos controles internos da gestão e o seu monitoramento;
- V - monitorar o desempenho da gestão de riscos por meio da comparação entre as avaliações de risco e a base de ocorrência;
- VI - monitorar o cumprimento dos objetivos e metas inerentes a sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- VII - Elaborar os relatórios de controle interno ao Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE E CONFORMIDADE

Art. 14 O Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade será normatizado por meio de Portaria, para supervisão e monitoramento dos controles internos do órgão, para tratar da Gestão de Riscos no âmbito da SESDEC, tendo como competências:

- I - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- II - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- III - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- IV - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- V - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VI - supervisionar o mapeamento dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- VII - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- VIII - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;
- IX - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- X - apreciar os relatórios de riscos encaminhados pelas unidades responsáveis mediante função de segunda linha;
- XI - emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- XII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 15 O Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade será composto pelo ordenador de despesa de cada unidade, que o presidirá, e ainda, pelo Coordenador(a) Administrativo e Financeiro ou compatível, Gerente de Planejamento ou compatível, sendo subsidiado pela Assessoria de Gabinete, e contando com o apoio do representante da Unidade Setorial de Controle Interno, em caráter consultivo e no âmbito de suas competências, quando necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade reunir-se-á, periodicamente e de acordo com a política de Gestão de Riscos, controle e conformidade a ser instituída, atendendo à convocação dos ordenadores de despesa, para tratar de questões afetas a suas competências.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As disposições desta Portaria aplicar-se-ão às ações de controle que se encontrarem na fase de apuração e as iniciadas a partir da publicação desta.

Art. 17 As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria, serão dirimidas em conjunto pelas Unidades Executoras de Controle Interno da Unidade e a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 18 A USCI pode emitir orientações técnicas com vistas à padronização de procedimentos técnicos, respeitando a competência normativa da Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 19 De acordo com o que dispõe a [Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEF](#), caberá a cada Unidade observar o seu conteúdo, ou seja, a avaliação da existência de conflito de interesse por meio da análise dos documentos necessários.

Art. 20 Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação quando houver necessidade, visando sua atualização e o monitoramento das atividades de controle.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066395789

AVISO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO), no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inc. VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e tornar pública a contratação direta através da "Dispensa de Licitação em Razão do Valor", constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.005303/2025-68 (Compras: Dispensa), em favor da empresa **QUESLEI DA COSTA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **62.690.039/0001-35**, no valor de **R\$ 1.151,70 (hum mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, conforme Proposta Comercial id (0066009335), de acordo com o Relatório da Dispensa Eletrônica - Homologada id (0066425495) e Declaração de Adequação Financeira (DAF) id (0066288917), dando embasamento legal para a aquisição pretendida, conforme os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB id (0066032759), objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para tombamento e impressão (Broca para Ferro, Cola Super Instantânea Líquida, Rebite de Repuxo, Alicates - Rebitador, Alicates 8 Polegadas, Alicates 6 Polegadas e Trena) para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

Andressa Maria Vieira de Oliveira

Assessora da Gerência de Compras

Protocolo 0066446020

Portaria nº 1284 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** parcialmente o teor da Portaria nº 1572 de 24 de julho de 2023 (0040237591), que converte Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o §5º do Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, à servidora **JUCIANE RODRIGUES ANTUNES, Técnica de Laboratório, Matrícula: *****575**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Núcleo de Recursos Humanos/Cacoal, da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, referente ao 2º quinquênio.

Onde se lê: ..."Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o § 5º do Art. 123 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992";

Leia-se: ..."Converter 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066471039

Portaria nº 1285 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.031113/2025-14 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **GILMAR FELIX LEITE**, matriculado no **CPF** número *****.407.032-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 1466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, referente a cota **TRIMESTRAL** de **NOVEMBRO E DEZEMBRO** de **2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE001968 - material de consumo (0066437029), e NE - Nota de Empenho 2025NE001969 - serviços (0066437183) no valor de **R\$ 1466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **15/12/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e

Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0066471217

Portaria nº 1281 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 111842/2025 (0066336434) do Processo Sei nº 0037.007349/2025-11;

Considerando o Processo SEI nº 0037.007939/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **03.11.2025**, a servidora **GABRIELLE COSTA TOLENTINO DO NASCIMENTO NOE**, Assessora II, **matrícula *****171**, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03.11.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066462787

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

(Processo Administrativo nº 0037.007766/2025-64)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 79 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **25/11/2025**

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguero/governo/area-trabalho>

UASG nº: 925986

Horário da Fase de Lances: **08:00 (Horário de Brasília)**

objeto da contratação

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais para impressão (Etiqueta para Impressora Zebra 90x40, Etiqueta para Impressora Zebra 50x30 e Ribbon de Resina) para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Termo de Referência).

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos (Termo de Referência) quanto às especificações do objeto.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor desta contratação será calculada somando todos os valores unitários e os valores totais das pesquisas de preços e multiplicados pela quantidade correspondente de pesquisas encontradas, realizadas no sítio eletrônico BANCO DE PREÇOS (de aquisições realizadas dos mesmos objetos da presente demanda) e links: [Etiqueta Adesiva BOPP 90x40 \(Site 1\)](#) e [Etiqueta Adesiva BOPP 90x40 \(Site 2\)](#), ficando da seguinte forma:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS		OUTROS SÍTIOS ELETRÔNICOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ETIQUETA 90MMX40MM FILME BOPP 50 METROS - Para Impressora Térmica Zebra ZD220	10	Não encontrado	Não encontrado	R\$ 70,39	R\$ 703,90
	2	ETIQUETA 50MMX30MMX1000 Etiquetas - Para Impressora Térmica Zebra ZD220	05	R\$ 26,53	R\$ 132,65	-	-
	3	RIBBON DE RESINA IMPRESSORA - Para Impressora Térmica Zebra ZD220	12	R\$ 30,25	R\$ 363,00	-	-
VALOR PARCIAL:				R\$ 56,78 (A)	R\$ 495,65 (B)	R\$ 70,39 (C)	R\$ 703,90 (D)
VALOR TOTAL (B + D):				R\$ 1.199,55			

Dessa forma, conforme demonstrado na tabela acima, a estimativa do valor da pesquisa para o **lote único** restou em **R\$ 1.199,55** (hum mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes do presente processo correrão através do(s) Programa(s) Atividade abaixo:
PARA A AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO:

Programa Atividade:	06.122.1015.2087
Natureza da Despesa:	3.3.90.30
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001/1.501.0.00001

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

Em relação ao item anterior, os objetos deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, juntamente com ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa com documentos que comprovem o atraso.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se atentar ao item 28 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Empresas interessadas em participar devem atentar-se às previsões estabelecidas no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) (Termo de Referência); e
- II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Além disso, não poderão participar os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- e) empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, conforme descrição do item 25 do Termo de Referência.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- h) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Termo de Referência);
- i) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91; e
- k) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e valor total do lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- l) conter vícios insanáveis;
- m) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos (Termo de Referência);
- n) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- o) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- p) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos (Termo de Referência), desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- q) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

r) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

s) SICAF;

t) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

u) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

v) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado (I) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (II) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

As demais informações acerca da Habilitação estão previstas nos anexos a este Aviso (Termo de Referência).

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, conforme item 13 do Termo de Referência.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber/retirar a Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, 1 (uma) vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

A prorrogação acima destacada deve ser solicitada, com justificativa, pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

O recebimento/retirada da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

w) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

x) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Termo de Referência); e

y) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Os objetos adquiridos deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, com substituição no prazo de até 30 (trinta) dias úteis em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte ou má acomodação.

A contratada fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da aquisição.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

z) dar causa à inexecução parcial do contrato;

aa) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ab) dar causa à inexecução total do contrato;

ac) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ad) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ae) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

af) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ag) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ah) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ai) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

aj) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

ak) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

al) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 9.1, acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

am) Multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações, conforme previsto no item 20 do Termo de Referência;

an) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do item 9.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

ao) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

ap) a natureza e a gravidade da infração cometida;

aq) as peculiaridades do caso concreto;

ar) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

as) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

at) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso (Termo de Referência).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- au) republicar o presente aviso com uma nova data;
- av) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- aw) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

No caso do item "b", acima, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

As providências do item 10.2, acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos (Termo de Referência) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ax) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC)

Protocolo 0066276750

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9173 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.013341/2025-63, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto aos imóveis que abrigam os quartéis da Polícia Militar (11º BPM), situado no município de São Miguel do Guaporé/RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136, de 06 de fevereiro de 2025 (0061669060), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar (11º BPM), situado no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.013341/2025-63:

Posto/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****733 PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA	Fiscal do Contrato

3º Sargento QPPM *****433 PAULO FERNANDES	Fiscal Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, inciso I, letra b, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.013341/2025-63:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2 º Tenente QOAPM *****516 SIDNEY DA SILVA FERREIRA	Presidente
3º Sargento QPPM *****378 FABIO PAIA	Membro
3º Sargento QPPM *****907 ALEXANDRO RODRIGO BEBER	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0066458767

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 625/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Confecções de canudos para a formatura do 3º 2025, Carimbos, Crachás de identificação, Porta Crachás e Troféus destaque 2025 para os alunos do CTPM IX.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2025 a 19/11/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeiraõ - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Confecções de canudos para a formatura do 3º 2025, Carimbos, Crachás de identificação, Porta Crachás e Troféus destaque 2025 para os alunos do CTPM IX**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2025 a 19/11/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeiraõ - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de:**Confecções de canudos para a formatura do 3º 2025, Carimbos, Crachás de identificação, Porta Crachás e Troféus destaque 2025 para os alunos do CTPM IX**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/11/2025 a 19/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

- aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CANUDOS PARA FORMATURA NA COR AZUL E AS PORDAS DA TAMPA CROMADAS EM OURO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IX ENSINO MÉDIO" E ADESIVOS PADRÃO CTPM IX EM CADA UMA DAS PONTAS DO CANUDO.	UN	40		

02	CARIMBO TRODATO COLÉGIO TIRADENTES "TROCAR SOMNETE A BORRACHA DE IDENTIFICAÇÃO".	UN	01		
03	CARIMBO TRODAT COM A DESCRIÇÃO "PAGO COM RECURSO SEDUC PROAFI REGULAR E O LOCAL PARA COLOCAR A DATA ABAIXO DA DESCRIÇÃO".	UN	01		
04	CARIMBO TRODAT COM A DESCRIÇÃO " PAGO COM RECURSO DO MEC/FNDE/PNAE E O LOCAL PARA COLOCAR A DATA ABAIXO DA DESCRIÇÃO".	UN	01		
05	CARIMBO TRODAT COM A DESCRIÇÃO "PAGO COM RECURSO DO FNDE/PDDE/EDUCAÇÃO CONECTADA E O LOCAL PARA COLOCAR A DATA ABAIXO DA DESCRIÇÃO".	UN	01		
06	CARIMBO TRODAT COM A DESCRIÇÃO " PAGO COM RECURSO DO FNDE/PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA E O LOCAL PARA COLOCAR A DATA ABAIXO DA DESCRIÇÃO".	UN	01		
07	CARIMBO TRODAT COM A DESCRIÇÃO " PAGO E LOCAL DE COLOCAR A DATA".	UN	01		
08	CARIMBO TRODAT COM A DESCRIÇÃO " EM BRANCO".	UN	01		
09	CRACHÁ RIGÍDO COM A IDENTIFICAÇÃO "BANHEIRO", DIMENSÕES 40CM X 10CM.	UN	56		
10	CRACHÁ RIGÍDO COM A IDENTIFICAÇÃO "CHEFE DE TURMA", DIMENSÕES 40CM X 10CM.	UN	56		
11	PORTA CRACHÁ RETRÁTILCOM CORDÃO NA COR AZUL,DIMENSÕES 40CM X 10CM.	UN	56		
12	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 22 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZUL COM PELÍCULA, SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES,ACRÍLICO ADESIVADO ESPELHADO DOURADO GRAVADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "ALUNO DESTAQUE, COM A IDENTIFICAÇÃO DA REFIRIDA SÉRIE, ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO" E COM 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UN	28		
13	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 22 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZUL COM PELÍCULA, SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES, ACRÍLICO ADESIVADO ESPELHADO DOURADO GRAVADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "ALUNO DESTAQUE ENSINO FUNDAMENTAL" E COM 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UN	02		
14	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 22 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZUL COM PELÍCULA, SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES, ACRÍLICO ADESIVADO ESPELHADO DOURADO GRAVADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "ALUNO DESTAQUE ENSINO MÉDIO" E 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UN	02		
15	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 27 CM DE ALTURA POR 16 CM DE LARGURA,ADESIVADO NA COR AZULCOM PELÍCULA, COM 2 SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO SENDO O PRIMEIRO SOBREPOSTO EM FORMATO DEESTRELA NA PONTA SUPERIOR COM A DESCRIÇÃO"TROFÉU MÉRITO TIRADENTES" O SEGUNDO SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES,01 ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO COM A DESCRIÇÃO "ENSINO FUNDAMENTAL COLÉGIO TIRADENTES 2025" E 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UN	01		
16	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 27 CM DE ALTURA POR 16 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZUL COM PELÍCULA, COM 2 SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO SENDO O PRIMEIRO SOBREPOSTO EM FORMATO DE ESTRELA NA PONTA SUPERIOR COM A DESCRIÇÃO "TROFÉU MÉRITO TIRADENTES" O SEGUNDO SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES, 01 ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO COM A DESCRIÇÃO "ENSINO MÉDIO COLÉGIO TIRADENTES 2025" E 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UN	01		

17	TROFÉU ACRÍLICO PRETO 2MM DE ESPESSURA COM 2 DOBRAS NA BASE, SOBREPOSTO EM ACRÍLICOESPELHADO GRAVADONA PARTE INFERIOR E SOBREPOSTO EM ACRÍLICOADESIVADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA.	UN	12		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2025.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0066502371

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 45 KG (P45)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2025 a 21/11/2025
O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 45 KG (P45)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2025 a 21/11/2025, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 45 KG (P45) - Material de consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctmpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmcontas@gmail.com, dentro do prazo de 17/11/2025 a 21/11/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066510445)

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item		Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 45 kg (P45)		Uni	15		

Thyago Vinicius Marques Oliveira - 3º SGT QPPM

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0066509773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0065770843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066510087) e o Resultado da Análise (ID 0066520081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V. C. da Silva e Cia LTDA -ME	Confecção de Bloco ficha de matrícula com 100 folhas	R\$ 1.039,50
2	V. C. da Silva e Cia LTDA -ME	Confecção de Pasta individual aluno cor amarela	R\$ 1.485,00
3	V. C. da Silva e Cia LTDA -ME	Confecção de carimbo printer personalizado nº 20	R\$ 552,00
4	V. C. da Silva e Cia LTDA -ME	Confecção de carimbo printer personalizado nº 30	R\$ 474,00
5	V. C. da Silva e Cia LTDA -ME	Confecção de carimbo printer personalizado R30 redondo	R\$ 780,00
Valor Total			R\$ 4.330,50

Alta Floresta D'Oeste, 17 de novembro de 2025

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066526501

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1162 de 12 de novembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando a Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 24, que estabelece diretrizes e procedimentos para a tramitação de processos administrativos voltados à contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contrato, Fiscais Contratuais e Fiscais Técnicos, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Contrato	Objeto	Gestor de Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Técnico

Termo de **CONSTRUÇÃO DE FACHADA DO 1ºGBM DO**
Contrato nº **CBMRO**, localizado na Av. Engenheiro Anysio
774/2025/PGE- da Rocha (antiga estrada da penal), nº 4286,
SESDEC bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho,
(0063239654) estado de Rondônia.

- Titular: 1º
TEN BM
ISLÂNDIO
DANTAS
CHAVES

• Titular: 1º
TEN BM
RAMILTON
RODRIGUES
DA GAMA

• Suplente:
TEN CEL
SÉRGIO
FELIPE
FURUKAWA
- 2º TEN BM
HALEX TAYLÃ
DE OLIVEIRA
ALBUQUERQUE

• 1º SGT BM
CLEIDSON
BRUNO DE
ABREU
COELHO
BARRETO

• EULER RENAN
SALLES DO
CARMO -
Arquiteto e
Urbanista
CAU/RO -
A1667971

Art. 2º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição (0060815792), no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551) e Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (9906827).

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0066357035

Portaria nº 1179 de 14 de novembro de 2025
Concede Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 16.490, de 18 de janeiro de 2012, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “**Defesa Civil do Estado de Rondônia**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

Ord.	NOME	POSTO/GRAD.	Mat./RE	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
01	MANOEL LEONARDO COSTA SARGES	Ten Cel BM	*****0- 1	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBM/PA
02	CIRO SOARES DO NASCIMENTO	CB BM	*****4- 1	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBM/PA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 1178 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas anteriormente designados, **a contar do dia 01 de novembro de 2025**, os militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
AEM 01	AEM 001	IVECO	N/A	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AD	*****486	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS
02	1º SGT BM	AD	*****208	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
03	1º SGT BM	AD	*****006	JUNIOR ARENHART
04	1º SGT BM	AE	*****270	ELIEL GARCIA DA SILVA
05	3º SGT BM	AD	*****357	JONAS DE CARVALHO MARIANO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
UR104	NCZ4661	TOYOTA HILUX	1112248100	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AB	*****086	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
02	CB BM	AB	*****947	MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI
03	CB BM	AB	*****093	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
UR 95	NEG6657	M.BENZ 415	1060194853	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****159	DAVIDSON KESLLEY DE LIMA FERREIRA
02	CB BM	AD	*****110	NÁDSON LUIS MENDES DE MIRANDA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ABSL 02	RSZ9C07	FORD RANGER	1320789118	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	STEN BM	AB	*****408	ANTONIO CÂNDIDO SARAIVA DA SILVA
02	CB BM	AB	*****410	WELLITON SOUZA ALVES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM
UR 104		NCZ4661	TOYOTA HILUX	1112248100
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	AB	*****286	JONATAS LUIZ DA SILVA SALES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABT 031	IVP7621	VOLKSWAGEN	1010134822	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	AD	*****189	EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
AEM 003	SLG3B76	IVECO	01355009054	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****519	JANDERSON DE SALES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABTF 05	NCF0193	M.BENZ/ATEGO	997186399	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	AD	*****438	RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ACSL 05	SLJ4I87	L200 TRITON	1371874716	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****563	IURY STÉFANO PRÍNCIPE MELESKO

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar de 1º de novembro de 2025**, os Bombeiros Militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
AT 007	OHL0234	VW/24.280	1151765837	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AD	*****486	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL
AEM 003		SLG3B76	IVECO	1355009054
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AD	*****208	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
02	1º SGT BM	AD	*****006	JUNIOR ARENHART

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABSL 02	RSZ9C07	FORD RANGER	1320789118	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AB	*****086	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM
ABT 031		IVP7621	VOLKSWAGEN	1010134822
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	AE	*****270	ELIEL GARCIA DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ABTF 05	NCF 0193	M.BENZ/ATEGO	997186399	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	AE	*****357	JONAS DE CARVALHO MARIANO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ACSL 05	SLJ4187	L200 TRITON	1371874716	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****947	MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI
02	CB BM	AB	*****093	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ABTF 05	NCF0193	M.BENZ/ATEGO	997186399	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****159	DAVIDSON KESLEY DE LIMA FERREIRA
02	CB BM	AD	*****110	NÁDSON LUIS MENDES DE MIRANDA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066487097

Portaria nº 1174 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar abaixo, a contar de 1º de dezembro de 2025:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM
BM 0394		PAR2771	L200 TRITON	1086688306
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****745	ALEX DOS SANTOS CASTRO

- Art. 2º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de dezembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066472024

EDITAL Nº 2/2025/CBM-CDPII1
CONCURSO DE ADMISSÃO - 2026

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - Unidade 1 - Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensinos Fundamental II e Ensino Médio, apenas da Unidade 1 - Porto Velho e para o ano letivo de 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II - (CMDP II - Unidade 1) para o **ano letivo de 2026**.
- 1.2.** O CMDP II-1 é órgão subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e está localizado na Rua João Goulart, 666, Bairro Mato Grosso, CEP 78.950-415 (Faculdade São Lucas - campus 2).
- 1.3.** A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 1099 de 28 de outubro de 2025 ID. (0065839890), nomeada pelo Diretor-Geral do CMDP II - Unidade 1 - Porto Velho.
- 1.3.1** A esta Comissão cabe a Coordenação do Concurso de Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.
- 1.4.** O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.
- 1.5.** Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

2 - DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

- 2.1.** As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:
- 2.1.2.** 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;
- 2.1.3.** Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.
- 2.2.** O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais.

3 - DAS VAGAS

- 3.1.** O CMDP II - unidade 1 abrirá, para o ano de 2026, um total de 220 (duzentos e vinte vagas e cadastro reserva, as quais se destinam a preencher 19 (dezenove) turmas do Ensino fundamental II e09 (nove) turmas de Ensino Médio na modalidade regular).
- 3.2.** Conforme o no Art. 1º da **LEI Nº 5.528, DE 6 DE JANEIRO DE 2023, da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia** (Anexo III ID. 0066301593), fica assegurada a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30 % (trinta pontos percentuais), para alunos que são filhos de **Agentes de Forças de Segurança (PM, BM, PF,PRF, PC, PP, FORÇAS ARMADAS)** e 70 % (setenta pontos percentuais) para ampla concorrência.
- 3.3.** São oferecidas as vagas para o Ensino Fundamental II e Médio conforme quadro abaixo:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponíveis	Total de Vagas preferenciais (30%)	Total de Vagas Ampla concorrência (70%)	Cadastro Reserva (CR*)	Total de Vagas preferenciais (30%)	Total de Vagas Ampla concorrência (70%)	Total de vagas a serem sorteadas*
Fundamental II Regular	6º ano	120 + CR*	36	84	30	9	21	150

	7º ano	30 + CR*	9	21	30	9	21	60
	8º ano	30 + CR*	9	21	30	9	21	60
	9º ano	20 + CR*	6	14	30	9	21	50
Médio Regular	1º ano	20 + CR*	6	14	30	9	21	50
	2º ano	CR*	0	0	30	9	21	30
	3º ano	CR*	0	0	30	9	21	30

4 - CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A Direção Administrativa da unidade do CMDP II-1, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2025, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2026;

4.2. A renovação de matrícula dos alunos que já estudam no CMDP II-1, será na data estabelecida no anexo I deste edital, e mediante comparecimento do responsável à Secretaria da escola e que atenda as exigências previstas de acordo com os parâmetros internos estabelecidos;

4.3. A renovação de matrícula para os alunos reprovados no CMDP II-1 fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua reprovação, exceto os casos de segunda reprovação no mesmo ano de ensino.

4.4. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente. Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas através de conselho de classe.

5 - DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

5.1. O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CMDP II-1 deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.1.1. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

5.1.2. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e concomitância com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, de 09 de novembro de 2018:

5.1.2.2. O candidato à vaga do 6º ao 9º ano do Fundamental II e 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, só poderá se inscrever mediante comprovação de escolaridade;

5.2. Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

5.3. A inscrição será realizada exclusivamente via preenchimento de ficha de inscrição presencial, a partir do dia 12 de novembro de 2025 (quarta-feira) até o dia 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira), conforme o cronograma do Concurso de Admissão Anexo II ID 0066285891

5.4. O CMDP II-1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos ou por preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

5.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos sem o devido preenchimento da ficha de inscrição e fotocópia da Funcional do responsável, para os casos de vagas destinadas a filhos de agentes de forças de segurança.

5.6. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

5.7. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital, disponíveis nas páginas do facebook, Instagram do Colégio ou no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br

5.8. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

5.9. Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

5.10. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.11. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

5.12. O processo de seleção será mediante sorteio e serão sorteados compondo a ordem classificatória um número de 2x (duas vezes o número de vagas previsto para cada turma) formando assim o cadastro de reserva.

5.13. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CMDP II-1 o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os bi repetentes.

5.14. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não ser dependente legal do agente de segurança;

5.14.1. O documento apresentado (do candidato), deverá constar o nome do tutor legal: pai ou mãe, ou outro por ordem judicial (guarda do menor).

5.14.2. Se o enteado e o menor tutelado ou sob guarda equiparam-se a filho mediante declaração do agente integrante das forças de segurança. Tudo conforme determina o § 1º do Art. 1º da **LEI Nº 5.528, DE 6 DE JANEIRO DE 2023** (anexo IIID0066301593).

5.14.2.1. Em caso de declaração falsa, o declarante ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

5.15. O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

5.16. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do Item 5.13, 5.14 e 5.15 será excluído e desligado do CMDP II-1 a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior.

5.16.1. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

5.17. Serão abertas inscrições para os anos escolares que oferecerem vagas no CMDP II-1. Os candidatos sorteados e não convocados, permanecerão no banco de reservas, até a data de 30 de julho de 2026;

5.18. A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

5.19. O responsável deverá declarar, na Ficha de Inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

5.20. Para efetuar a inscrição no sorteio, o responsável legal do candidato deverá comparecer a Secretaria do CMDP II, no período previsto no Item 5.3, munido dos seguintes documentos:

5.21.1. Ficha de inscrição específica, devidamente preenchida e assinada (anexo IV ID0066302252);

5.21.2. Cópia de documento oficial com foto do Responsável pelo candidato;

5.21.3. Cópia de documento oficial com foto do Candidato ou cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;

5.21.4. Declaração de Cursando da Escola atual (Fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado)

5.21.5. Funcional do Agente de Segurança (Original e cópia simples) ou **Declaração** em conformidade com o item 5.14.2

5.22. A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site www.cbm.ro.gov.br e nas redes sociais do CMDP II – unidade I, até o dia 11 de dezembro de 2025.

6 - TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

7 - DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para o CMDP II-1 ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, na quadra da Faculdade São Lucas - campus 2, situado na Rua João Goulart, 666, Bairro Mato Grosso, CEP 78.950-415 - Porto Velho/RO;

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado), a partir das 9h**, na quadra da Faculdade São Lucas - campus 2.

7.2.1. O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

7.2.2. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

7.2.2.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

7.2.2.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CMDP II-1;

7.2.2.3. Conferir os números sorteados;

7.2.2.4 Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

7.3 Além das vagas estabelecidas, será sorteado o equivalente ao total de vagas de uma turma, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

7.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital;

7.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e publicado no site www.cbm.ro.gov.br, até o dia 16 de dezembro de 2025.

7.6. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;

7.7. A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

7.8 A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no site www.cbm.ro.gov.br e posteriormente para efeito de Convocação para a Matrícula dentro da composição de turmas;

8 - DOS RECURSOS

8.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito impetrar recurso prazo de até 48h após a realização do sorteio;

8.2. O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CMDP II-1

8.4. O resultado da análise da Interposição de Recurso e o resultado final será divulgado no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira), por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.ro.gov.br), e redes sociais do CMDP II –unidade 1.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O resultado Final, será divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (www.cbm.ro.gov.br), no dia 17 de dezembro de 2025.

9.2. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado, sendo garantido a preferência para um percentual de 30 % (trinta pontos percentuais), para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança;

Exemplo: Uma turma de 6º ano terá oferecimento de 30 (trinta) vagas, destas 09 (nove) vagas serão preferências para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, serão sorteados 60 (sessenta) alunos, destes 60 alunos os 09 primeiros terão preferências para a chamada de matrícula, mesmo que o número do 9º seja o 60º sorteado, pela ordem do sorteio serão preenchidas as outras 21 (vinte e uma) vagas para todos os inscritos.

Exemplo 2: uma turma de 7º ano terá oferecimento de 20 (vinte) vagas, destas 06 (seis) vagas serão preferenciais para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, serão sorteadas 40 (quarenta) vagas, destes 40 alunos os 06 primeiros terão preferências, porém somente 04 (quatro) comprovaram ser filhos de agentes de forças de segurança pela ordem do sorteio serão preenchidas as outras 16 (dezesesseis) vagas.

10 - DA MATRÍCULA

10.1. Nas datas previstas nos cronogramas constantes do Anexo I, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CMDP II-1 portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

10.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

10.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando preferência aos alunos que comprovaram ser filhos de agentes de forças de segurança, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CBMRO (www.cbm.ro.gov.br).

10.2.1. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, as turmas serão formadas por períodos, sendo o 6º, 7º e 8º Ano no período da manhã e 9º, 1º, 2º e 3º Ano no período da tarde.

10.2.2. O candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga.

10.3. É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

10.3.1. Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo I.

10.3.2. Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

10.4. O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CMDP II justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

10.5. Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I.

10.6. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:

10.6.1. Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

10.6.2. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

10.6.3. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do pai e da mãe ou do responsável legal;

10.6.4. Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato**;

10.6.5. Original e fotocópia da **Funcional do responsável**, para os casos de vagas destinadas a filhos de **Agentes de Forças de Segurança**;

10.6.6. Original e fotocópia da **Declaração de Guarda** se o enteado e o menor tutelado ou sob guarda em conformidade com o **item 5.14.2**;

10.6.7. Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual** (últimos 03 meses) ou **Declaração de Residência**;

10.6.8. **02 (duas) fotografias recentes**, coloridas, iguais, modelo 3x4;

10.6.9. **Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar** imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

10.6.10. **Declaração original de estabelecimento de ensino anterior**, para os alunos de 6º ano do Ensino Fundamental II ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

10.6.11. **Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CMDP II-1;

10.6.11.1. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

10.6.12 **Cartão de vacina** (Original e cópia simples);

10.6.13 **Cartão do SUS** (Original e cópia simples);

10.6.14. **Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental**;

10.6.15 **Cartão Bolsa Família** (Original e cópia simples);

10.7. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CMDP II-1;

10.8. **O Histórico Escolar original deverão ser apresentados até o dia 31 de março de 2026**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

10.9. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

10.10. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no Item 10.6 e seus Subitens, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

10.11. Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2026, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

10.11.1. Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

10.11.2. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

10.11.3. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CMDP II-1.

10.11.5. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

10.11.6. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

10.11.7. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

10.12. A Matriz Curricular do Colégio Militar Dom Pedro II, prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras de ciências, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CMDP II -1, possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

10.13. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

10.14. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

10.15. O CMDP II-1 deixará de efetivar turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

11.1.1. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

11.2. O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2026 e para efeito de preenchimento de vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até 30 de julho de 2026.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

11.4. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho, RO, 11 de novembro de 2025.

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TCEL BM

Diretor-Geral do CMDP II - Unidade 1

Decreto de 27 de agosto de 2024.

Protocolo 0066508331

Portaria nº 1161 de 11 de novembro de 2025

Dispõe sobre Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **1º de dezembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM 031	SLL4B96	FIAT CRONOS	1377861020	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	1º SGT BM	*****353	RONALDO ALVES DOS SANTOS
02	AB	CB BM	*****678	ELIEL ARAÚJO DANTAS

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de **1º de dezembro de 2025**.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066354227

Portaria nº 1129 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **6 de novembro de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM	NDI9395	FIAT PÁLIO	1077198075	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	STEN BM	*****187	ANA CARLA MAURÍCIO GUANACOMA
02	AB	CB BM	*****600	ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **6 de novembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM 072	SLG0F61	VIRTUS	1386966336	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	STEN BM	*****187	ANA CARLA MAURÍCIO GUANACOMA
02	AB	CB BM	*****600	ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066080358

Portaria nº 1153 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre a dispensa e designação de Bombeiros Militares em funções no âmbito da Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

Considerando a estrutura da Diretoria de Logística, disposta no Parágrafo Único do Art. 21 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1º** Dispensar a **MAJ BM** RE **06-8 **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK** da função de Chefe da Seção Administrativa da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- Art. 2º** Designar o **1º TEN BM** RE **89-6 **ERNESTO MONTEIRO REIS** para a função de Chefe da Seção Administrativa da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- Art. 3º** Dispensar o **CB BM** RE **57-5 **FELIPE SOUZA FECURY** da função de Chefe da Seção de Controle de Material da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- §1º** Dispensar o **1º SGT BM** RE **64-6 **KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO** da função de Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da Diretoria de Logística, a contar de 16 de setembro de 2025.
- Art. 4º** Designar o **1º SGT BM** RE **64-6 **KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO** para função de Chefe do Centro de Controle de Material e Patrimônio da Diretoria de Logística do CBMRO, a contar de 16 de setembro de 2025.
- §1º** Designar o **CB BM** RE **75-3 **GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA** para a função de Chefe da Seção de Controle de Material da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- §2º** Designar o **1º SGT BM** RE **32-9 **DIEGO SANTIAGO LEITÃO** para a função de Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da Diretoria de Logística, a contar de 16 de setembro de 2025.
- Art. 5º** Dispensar o **1º TEN BM** RE **89-6 **ERNESTO MONTEIRO REIS** da função de Chefe do Centro de Suprimento e Material da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- §1º** Dispensar o **1º SGT BM** RE **58-9 **ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES** da função de Chefe da Seção de Aprovisionamento da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- Art. 6º** Designar o **1º SGT BM** RE **58-9 **ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES** para a função de Chefe do Centro de Suprimento e Material da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- §1º** Designar o **CB BM** RE **57-5 **FELIPE SOUZA FECURY** para a função de Chefe da Seção de Aprovisionamento da Diretoria de Logística, a contar de 17 de outubro de 2025.
- Art. 7º** Nos casos de afastamento regulamentar do Chefe, a chefia será assumida pelo militar mais antigo da respectiva seção ou centro. Persistindo a ausência, a responsabilidade recairá sobre o Diretor Adjunto de Logística e, em última instância, sobre o Diretor de Logística.
- Art. 8º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 16 de setembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066252158

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459/1992, torna público o reconhecimento de despesa de exercício anterior em favor da empresa **O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com endereço na rua Tabapuã, nº 445, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-011, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, na avenida Calama, nº 2472, sala 03, bairro São João Bosco, CEP 76.803- 768, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0061-96, decorrente de diferenças de pagamentos a menor de Auxílio Transporte no âmbito do Contrato Administrativo nºdo Contrato Administrativo nº 0235/PC-RO/PGE/2023, no montante de **R\$ 13.910,00** (treze mil novecentos e dez reais), processada por meio da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
150003	04.122.1015.2087	15000	33.90.92
	04.122.1015.2087	15000	33.90.49

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral

Protocolo 0066465912

Portaria nº 1273 de 17 de novembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.10.2025 a 10.10.2025** o servidor **MILTON SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****215, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Delegado Regional, **em substituição ao servidor ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se em férias do serviço no referido período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066509343

Portaria nº 1274 de 17 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 6/PC-RO/2025 e dá outras providências.
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;
Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.
Considerando a celebração do Contrato nº 6/PC-RO/2025 (0065260035), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **SALES FERREIRA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.680.201/0001-43, com Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 602 T-Norte, bairro Aldeota, CEP 60.170-002, Fortaleza - CE.
RESOLVE:
Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 6/PC-RO/2025;
Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
FÁBIO MOURA DE VICENTE	Delegado de Polícia
LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR	Agente de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*.
Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
[...]
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionados para, na condição de **fiscal técnico**, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 6/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	Agente de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0066515940

Portaria nº 1272 de 17 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 4/PC-RO/2025 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 4/PC-RO/2025 (0064032153), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.672.691/0001-50, com endereço na Rua Jaqueira, nº 6579, bairro Castanheira, CEP 76.811-516, Porto Velho - Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 4/PC-RO/2025;
Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
RAYANE JESUS FREITAS	Técnica de Necropsia
LUCICLEIA CHIANCA LAUREANO	Técnica de Necropsia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- [...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	LÍLIAN MALETZKI DE TOLEDO	Técnica de Necropsia
Fiscal Técnico	RICHARD SUÁREZ LOPES	Técnico de Necropsia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0066507858

Portaria nº 1275 de 17 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 86/2025/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 86/2025/PGE-SESDEC (0056894499), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa W. R. FERREIRA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA (CFC CAVALCANTE), inscrita no CNPJ nº. **27.269.475/0001-34**, situada na Rua Lourenço Mazzaolo, nº. 189, Sala B, Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, CEP 76.847-000.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 86/2025/PGE-SESDEC;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
LARA NICOLE FIGUEREDO LOPES	Agente de Polícia
SIMONY HECHENBERGER	Escrivã de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionados para, na condição de **fiscal técnico**, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 86/2025/PGE-SESDEC;

Função	Nome	Cargo

Fiscal Técnico	ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO	Delegado de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0066522310

Portaria nº 1276 de 17 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR**, a contar do dia 01/11/2025, a servidora **ANDRÉA SIMONE MORAES CORREA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***341, de atuar como 2º Membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD.

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar do dia 01/11/2025, a servidora **JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO**, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300***510, para atuar como 2º Membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 2ª CPPAD.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0066537052

Portaria nº 1277 de 17 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 1277/EXTRATO/2025/PC-CORREGEPOL.

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.011903/2024-01, dos Processos SEI n 0019.022862/2024-70, 0019.022982/2024-77, 0019.019977/2024-87, 0019.020131/2024-90 e 0019.020649/2024-23, Despacho datado de 24/10/2025 e anexos,

R E S O L V E :

Art 1º **REVOGAR** os termos da Portaria nº 1036/2025 de 29/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 205, de 29/10/2025.

Art. 2º **INSTAURAR** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativasfuncionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****446, Alzira dos Santos Bezerra, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****589, Ingrid da Silva Brandão, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****434 e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****201, respectivamente, Presidente, 2º membro, 3º Membro e digitadora da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CEPAD.

Art. 4º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Márcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0066539220

Portaria de férias nº 14775 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49497

Portaria de férias nº 14776 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS GREGORIO DE CASTRO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49498

Portaria de férias nº 14777 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a**

13/08/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49499

Portaria de férias nº 14778 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026) e (29/07/2026 a 07/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49500

Portaria de férias nº 14779 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIMAS PINHEIRO DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2026 a 19/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49501

Portaria de férias nº 14780 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL APARECIDO CUNHA DO AMARAL**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49502

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

EXTRATO

EXTRATO Nº 98

Pagamento Indenizado de Despesa nº 4/2025/SEJUS-DAPP (0066184459)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF Nº 24.445.257/0003-87

OBJETO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA NO SERVIÇO DE COLETA CONTAINERIZADA À GRANEL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPO D "LIXO COMUM", REFERENTE AO PERÍODO DE 11 A 28 DE ABRIL DE 2025.

PROCESSO: 0033.015572/2025-72

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- IURI DANIEL SERRATE FARIA - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0066185356

Portaria nº 5019 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória a servidor da Secretaria de Estado da Justiça, em razão do apoio prestado durante a visita institucional da comitiva da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais, realizada no período de 14 a 17 de outubro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a visita institucional da comitiva da **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP**, realizada no período de **14 a 17 de outubro de 2025**, nesta Capital, cuja programação contemplou reuniões técnicas na sede da SEJUS, bem como visitas a unidades prisionais, conduzidas pelos senhores **Leandro dos Santos Fonseca**, Coordenador Nacional de Regulação de Vagas do Sistema Prisional, e **Rafael Victor Macedo Sena de Medeiros**, integrante da Coordenação Nacional de Regulação de Vagas (CNRV/DICAP);

CONSIDERANDO que a referida visita insere-se no escopo de execução das metas do **Plano "Pena Justa"**, com ênfase na qualificação e racionalização das vagas do sistema prisional, e na implantação das **Centrais de Regulação**

de Vagas (CRV) em todas as Unidades da Federação, em consonância com a estratégia nacional voltada ao fortalecimento do diálogo federativo e à adoção de medidas técnicas de enfrentamento à superlotação prisional;

CONSIDERANDO que o servidor designado permaneceu em disponibilidade integral durante o referido período, prestando apoio logístico e administrativo à comitiva da SENAPPEN, participando de todas as etapas da agenda, incluindo recepção em aeroporto, acompanhamento nas reuniões institucionais e visitas às unidades prisionais, conforme registrado no Memorando (0065107467);

CONSIDERANDO a relevância e a natureza extraordinária dos serviços prestados, indispensáveis para assegurar a adequada execução da agenda institucional.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO 06 (SEIS) HORAS DE FOLGA, CORRESPONDENTES A 01 (UM) DIA DE COMPENSAÇÃO**, ao servidor abaixo relacionado, em razão do apoio prestado à comitiva da **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da SENAPPEN**, durante o período de **14 a 17 de outubro de 2025**, nesta Capital.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DATA
Derlan Diogenes Marim	*****007	Gerência de Política de Alternativas Penais - SEJUS-GEAP	15/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066362140

RELATÓRIO

A Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria de nº 2454 (0061015275), publicada no DIOF nº 114 de 18/06/2025 a fim de apurar os fatos descritos elencados nos autos, relativos a indícios de descumprimento dos itens da Ata de Registro de Preço nº 188/2024/SUPEL_RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 460/2023/SUPEL/RO, que gerou compromisso firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e a empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, vem expor o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Preliminarmente, cumpre destacar que os contratos celebrados com a Administração Pública possuem características específicas que os diferenciam daqueles firmados entre particulares.

Nesta linha de raciocínio, tem-se as chamadas cláusulas exorbitantes, que autorizam a Administração Pública agir em supremacia frente ao particular, com um único objetivo: atingir o interesse público.

Decorre desse princípio o dispositivo da Lei de Licitações e de outras normas congêneres que autorizam a Administração Pública aplicar penalidades. Vejamos:

"Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

...

Ainda, o doutrinador Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) leciona que: "Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência dessas situações indesejáveis e prejudiciais [...]."

Portanto, ante qualquer indício de irregularidade por parte de empresas que contratam com a Administração Pública, é poder-dever do gestor apurar, e se comprovada quebra de cláusulas contratuais, aplicar penalidades.

DOS FATOS E PREJUÍZOS

Conforme análise, verificou-se que a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, detentora do item 5 – Cafeteira Elétrica da Ata de Registro de Preços nº 188/2024/SUPEL/RO, deixou de cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Processonº 0033.009564/2023-25, originado pela Diretoria Administrativa da Polícia Penal (DAPP).

Após o recebimento do instrumento de empenho e a confirmação da ciência pela contratada, a empresa **não realizou a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou pedido de prorrogação,

justificativa técnica adequada ou qualquer manifestação formal que demonstrasse interesse em cumprir a obrigação assumida.

A ausência de entrega do item contratado ocasionou **a perda de recursos públicos no valor de R\$ 82.320,42 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**, comprometendo a execução de política pública essencial e frustrando o planejamento administrativo e financeiro desta Secretaria.

Além do impacto financeiro, a não execução contratual acarretou **prejuízos operacionais** significativos, uma vez que o objeto destinava-se a atender as demandas de infraestrutura das unidades prisionais, cuja aquisição era de caráter prioritário para garantir melhores condições de trabalho e atendimento aos servidores e custodiados.

Diante desse cenário, **torna-se fundamental que esses problemas sejam abordados e resolvidos de forma eficaz para garantir a continuidade das operações nas instituições afetadas**. Recomenda-se que medidas sejam tomadas para melhorar a gestão de contratos e garantir que os fornecedores cumpram os prazos acordados.

OCORRÊNCIAS

Com base no conteúdo do Memorando nº 51/2025/SEJUS-DAPP (0057777985) e do Relatório (0057777017), foram constatadas irregularidades que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, especialmente em relação ao descumprimento das obrigações contratuais quanto à entrega tempestiva de documentos fiscais e demais comprovantes exigidos para a liquidação e pagamento das despesas contratadas.

Após a constatação do descumprimento contratual, a Administração Pública adotou as medidas administrativas cabíveis, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nesse ínterim, foram expedidas **duas notificações formais** à empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, ambas registradas sob o ID (Pág. 30 e 34 0059309711) sendo: **1º Notificação 8/2025/SEJUS-NUALM** datada de **05/02/2025** e a **2º Notificação nº 11/2025/SEJUS-NUALM**, datada de **11/02/2025**.

Em resposta, a empresa encaminhou manifestação em **18/02/2025** (pág. 37 0059309711), nos seguintes termos: "Bom dia, tudo bem. Não vamos conseguir entregar o equipamento pois tivemos problema na fábrica. infelizmente pedimos desculpa pelo transtorno."

Em busca de maiores esclarecimentos, a Diretoria Administrativa da Polícia Penal, tentou por meio de contato telefônico, outras informações acerca da negativa da empresa, no entanto, limitou-se apenas em relatar que não entregaria, depreendido da Certidão 23 (0057676412):

"Certifico que nesta data (18/02/2024) às 08h40min, entrei em contato com a Empresa SP DRONES através do telefone 011 4248-1440, sendo atendida pelo Sr. Gabriel, informei o motivo do meu contato e o mesmo informou de pronto que NÃO entregará o objeto (CAFETEIRAS), a qual a respectiva empresa é detentora da Ata de Registro de Preço 188/2024 id(0053696390).

Diante da informação recebida, solicitei que o Sr. Gabriel respondesse as NOTIFICAÇÕES encaminhadas pela SEJUS, através do Processo Sei 0033.036237/2024-27 com as informações que o mesmo acabará de relatar, que não entregaria, pois teve problemas com o fornecedor.

Por fim, encaminho para vossa apreciação e demais providências para iniciarmos as ações punitivas para a Empresa em comento. "

Cumprе destacar que a empresa **não solicitou dilação de prazo, não apresentou justificativa pormenorizada, não demonstrou interesse em regularizar a situação, nem requereu-se alteração de marca**. Tal conduta evidencia falta de comprometimento com a Administração Pública, mesmo diante das diversas tentativas de comunicação (e-mails e contatos telefônicos).

Considerando a perda do recurso no valor de R\$82.320,42 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) do exercício do ano anterior, bem como todo o trâmite processual percorrido pela Administração Pública para a respectiva aquisição, requereu-se pela abertura do respectivo processo, sendo o **segundo procedimento instaurado** em desfavor da empresa, sendo reincidente na inexecução contratual, de acordo com o processo ID (0033.016252/2024-59) .

do direito

Previsão do Pregão Eletrônico

O **item 12 do Termo de Referência (0062569534)** estabelece de forma clara as condições relativas à **entrega do objeto**, que definem o local, prazo e forma de entrega dos materiais, conforme transcrição abaixo:

"12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Do Local

12.2. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

12.3. Do Prazo

12.4. Entrega total dos materiais/bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prevê Inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, a contar da ordem de fornecimento;

12.5. As entregas deverão ser Agendadas, com o Setor Responsável, Núcleo de Patrimônio, desta Secretaria de Estado da Justiça, situada no endereço supracitado, exclusivamente de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30min.

12.6. Da Forma de Entrega

12.7. A conferência e o recebimento do materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designada pela SEJUS.

12.8. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito;"

Adicionalmente, o **Item 21 do Termo de Referência** define os deveres da contratada, entre os quais se destacam:

21. DEVERES

21.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

21.1.1. Da Contratada

a) Substituir em até 45 dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as Termo de Referência 0052316646 SEI 0033.009564/2023-25 / pg. 7 especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

Diante do exposto, verifica-se que a não entrega do objeto contratado pela empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, mesmo após a emissão de notificações formais e tentativas administrativas de solução, caracteriza **descumprimento das obrigações contratuais assumidas**, impactando a execução do contrato e o planejamento financeiro da Administração.

Nos termos do **item 12.4 do Termo de Referência**, o fornecimento dos materiais deveria ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho. O não cumprimento deste prazo, sem apresentação de justificativa formal ou solicitação de prorrogação, configura **inadimplemento contratual**.

Adicionalmente, o **item 21 do Termo de Referência** estabelece obrigações específicas à contratada, tais como comunicação prévia de impossibilidade de fornecimento, responsabilidade pela qualidade dos materiais e substituição de itens com defeito, reforçando a importância do cumprimento dessas condições. O não atendimento dessas obrigações gera impacto sobre a execução orçamentária e financeira da Administração.

Portanto, conclui-se pela continuidade do presente processo administrativo, garantindo-se a completa apuração dos fatos e a aplicação das sanções cabíveis, em estrita observância à legislação vigente e às disposições contratuais.

Sanções

Nos termos do **art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, dispõe-se que o **licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução contratual**, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, ficando sujeito à aplicação das sanções previstas na referida legislação e nos instrumentos contratuais, conforme abaixo:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."

Ainda, conforme estabelece o Termo de Referência supracitado, em seu item 23, **detalha critérios objetivos para a aplicação das sanções, considerando a gravidade da infração, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade:**

"23.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

23.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.5. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

23.6. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.7. A sanção denominada "Advertência" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

23.8. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

23.9. Será aplicado a sanção "Multa" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

[...]

23.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.12. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

23.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

23.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

23.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.16. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato;

b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;**
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;**
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira."

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **o contratado responde administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução contratual**, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto. O referido dispositivo estabelece que dar causa à inexecução do contrato configura infração passível de sanção, conforme o art. 156 da mesma Lei, que prevê, entre as penalidades aplicáveis, a advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade.

De igual modo, **o Termo de Referência do certame, em seu item 23, dispõe sobre as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais**, fixando critérios objetivos para a gradação das penalidades, com observância da gravidade da infração, do caráter educativo da sanção e do princípio da proporcionalidade. Entre as medidas previstas, destacam-se a advertência, a aplicação de multa proporcional ao prejuízo causado, a suspensão temporária de participação em licitações e, nos casos mais graves, a declaração de inidoneidade.

A não entrega do objeto contratado pela empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** configura inexecução total do contrato, mesmo após notificações formais e tentativas de solução administrativa. O descumprimento causou prejuízo financeiro de R\$ 82.320,42 e comprometeu o projeto de reaparelhamento dos refeitórios das unidades prisionais.

Além disso, **a empresa é reincidente, conforme o processo administrativo ID 0033.016252/2024-59**, tendo falhado anteriormente no cumprimento de obrigações contratuais semelhantes.

Diante do exposto, a responsabilização administrativa da contratada é medida necessária e proporcional. Recomenda-se a adoção das medidas administrativas cabíveis, com apuração detalhada e aplicação das penalidades previstas na legislação e no Termo de Referência, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021

ANÁLISE DA DEFESA

No caso em tela, é fulcral elucidar que empresa foi notificada, conforme as Notificações nº 8/2025/SEJUS-NUALM e nº 11/2025/SEJUS-NUALM, acerca da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, **sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestação quanto ao atraso na entrega do objeto contratado**, consistente em cafeteiras elétricas.

Diante disso, constata-se que a empresa não apresentou defesa após a abertura do processo administrativo.

Dessa forma, entende-se pela continuidade regular do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a devida apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade proporcional à gravidade da infração, em estrita observância ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se que o prazo prescricional para a Administração Pública estadual exercer a ação punitiva em decorrência de descumprimento contratual é, analogicamente, de cinco anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.873/1999:

"Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado."

O prazo quinquenal previsto na Lei Federal, aplicado analogicamente ao âmbito Estadual, já foi objeto de diversas manifestações dos Tribunais Superiores e de Contas, sendo base limitante do exercício do Poder Punitivo Estatal.

Para fins de fixação do marco inicial de contagem do prazo, destaca-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. DATA DO ATO OU FATO LESIVO. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA. CIVIL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL: CITAÇÃO. MULTA (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). AFASTAMENTO. RECURSO ESPECIAL DA DEMANDADA

IMPROVIDO. RECURSO ESPECIAL DAS DEMANDANTES PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. (REsp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009)."

Dessa forma, o prazo prescricional para a instauração de Processo Administrativo visando à apuração de responsabilidade do contratado em razão de falha na execução das obrigações é de cinco anos, contados a partir da ciência do ato ou fato lesivo pela Administração Pública.

Portanto, tendo em vista que houve identificação de situação que enseja motivo para a aplicação de sanção contratual, torna-se imperioso que haja procedimentalização de apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas, devendo a Administração iniciar e findar os atos necessários para tal respeitando o prazo prescricional.

Corroborando com o aludido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em vários Informativos Jurisprudenciais, estampa a utilização do prazo quinquenal, como no Informativo de Jurisprudência nº 14/2019.

Cumprir destacar que esta Secretaria de Estado da Justiça detém competência para aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Diante da tempestividade da ação e da comprovação do inadimplemento contratual, as penalidades devem ser aplicadas, garantindo a efetividade da execução contratual e a proteção do interesse público.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Considerando os fatos apurados neste Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, verifica-se que a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** descumpriu as obrigações contratuais relativas à entrega das cafeteiras elétricas, não apresentando justificativa detalhada, solicitação de prorrogação de prazo ou alternativa de fornecimento.

Tal conduta configura inexecução total do objeto contratado, ocasionando impacto financeiro de R\$ 82.320,42 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) e comprometendo a execução do projeto de reaparelhamento dos refeitórios das unidades prisionais. Outrossim, a empresa é **reincidente**, conforme o processo administrativo ID **0033.016252/2024-59**.

Diante da gravidade do descumprimento, e em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições do Termo de Referência (itens 23.1 a 23.16), a Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, após análise dos autos, opina pela aplicação das seguintes penalidades:

I . Aplicação da pena de Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Aplicação da pena de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encerrados os trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, tempestivamente, conforme disposto na Portaria nº 2454 (0061015275), publicada no DIOF nº 114, de 18 de junho de 2025, submete-se este Processo Administrativo à apreciação superior.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

MÔNICA NASCIMENTO MELO

Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES

Membro da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA

Auxiliar da Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA

Auxiliar da Comissão

Protocolo 0064106704

Portaria de férias nº 14732 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA OSTROWSKI**, ENFERMEIRO, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(02/04/2026 a 11/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49452

Portaria de férias nº 14741 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****475 Nome CRISTIANE DO CARMO COSTA Cargo	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

Protocolo DOC49453

Portaria nº 4194 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO**, conforme Resposta (0064823569) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***. 806

II - LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO

Matrícula: ***.***. 497

III - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 310

IV - FLORIANO GOMES TRINDADE

Matrícula: ***.***. 501

V - MADISSON FERREIRA MENDES

Matrícula: ***.***. 903

VI - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***. 362

VII - EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY

Matrícula: ***.***. 955

VIII - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 721

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 085

II - ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.609

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria nº 1172 de 12 de março de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064728252

Portaria nº 4219 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta (0064828226) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELIANE CARVALHO SANTOS CORZETTA

Matrícula: ***.***. 410

II - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: ***.***. 283

III - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ***.***. 591

IV - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: ***.***. 558

V - JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***. 074

VI - ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO

Matrícula: ***.***. 498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 122

II - CARLA GONÇALVES LEITE (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 373

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria nº 1345 de 21 de março de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064751916

Portaria nº 4287 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM**, conforme Resposta (0064827295) e

Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula: ***.***. 508

II - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: ***.***. 873

III - MANOEL COSTA LIMA

Matrícula: ***.***. 283

IV - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: ***.***. 445

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 366

II - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 883

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria n.º 1171 de 12 de março de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064924755

Portaria n.º 4304 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI, conforme Resposta (0064831634) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 526

II - KATIA COIMBRA ZEFERINO

Matrícula: ***.***. 389

III - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: ***, ***, 254

IV - ANGELO DE MELO DA SILVA

Matrícula: ***, ***, 386

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILMAR SILVA DOS SANTOS (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 596

II - GILMAR RICARDO GARCIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 368

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria n.º 1174 de 12 de março de 2025.**Art. 7º** — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064940092

Portaria nº 4306 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA, conforme Resposta (0064851645) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - ALEX DANIEL ALENCAR**

Matrícula: ***, ***, 809

II - ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA

Matrícula: ***, ***, 113

III - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: ***, ***, 664

IV - JOSIEL DA SILVA REIS

Matrícula: ***, ***, 636

V - UELTON CARLOS SALES DA SILVA

Matrícula: ***, ***, 402

VI - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula: ***, ***, 169

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 258

II - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 841

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria n.º 1169 de 12 de março de 2025.**Art. 7º** — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064941529

Portaria nº 4308 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE, conforme Resposta (0064871630) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MARCOS RODRIGUES ALECRIM**

Matrícula: ***, ***, 117

II - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: ***, ***, 313

III - AÉCIO DANILO COXINSKI IGNACIO

Matrícula: ***, ***, 078

IV - GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***, ***, 869

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 865

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria n.º 1859 de 24 de abril de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064942921

Portaria nº 4325 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM**, conforme Memorando (0057395903) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 30/2025/PGE-SEJUS (0057023780)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FLORIANO BELARMINO DA SILVA

Matrícula: ***, ***, 512

II - ANTONIO AFONSO BARBOSA

Matrícula: ***, ***, 265

III - GLEYSON CESAR DANTAS

Matrícula: ***, ***, 886

IV - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: ***, ***, 642

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 282

II - NEY FABRICIO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 208

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,159

Art. 6º — Fica revogada a Portaria n.º 1175 de 12 de março de 2025.

Art. 7º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064979626

Portaria nº 4340 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, conforme Resposta (0065124185) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: ***.***. 899

II - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: ***.***. 879

III - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: ***.***. 261

IV - FERNANDO MARCOS STAFF

Matrícula: ***.***. 867

V - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: ***.***. 811

VI - FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA

Matrícula: ***.***. 461

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO CARLOS TEODORO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 897

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1542 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064992253

Portaria nº 4216 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta (0064823723) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: ***.***. 490

II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: ***.***. 898

III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: ***.***. 837

IV - DIONE SANTIAGO COELHO

Matrícula: ***.***. 839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: ***.***. 214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 982

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1536 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064750379

Portaria nº 4352 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, conforme Resposta (0064820626) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: ***.***. 095

II - PÂMELA CRISNE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: ***.***. 021

III - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: ***.***. 425

IV - FABIANO ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***. 947

V - ANTÔNIO MORAIS

Matrícula: ***.***. 980

VI - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: ***.***. 445

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 323

II - WELLYTON BATISTA LIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 977

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1538 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065023575

Portaria nº 4353 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, conforme Resposta (0057317780) Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: ***.***. 728

II - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: ***.***. 035

III - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: ***.***. 888

IV - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: ***.***. 985

V - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: ***.***. 598

VI - GILMAR DA SILVA RIBEIRO

Matrícula: ***.***. 805

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 653

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 643

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1533 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065024704

Portaria nº 4354 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE**, conforme Resposta (0064839603) e

Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: ***.***. 843

II - CRISTIAN JOSE GUGLIEL

Matrícula: ***.***. 626

III - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: ***.***. 551

IV - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***. 820

V - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: ***.***. 019

VI - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: ***.***. 534

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 374

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1532 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065027893

Portaria nº 4356 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, conforme Resposta (0064843519) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***. 651

II - ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA

Matrícula: ***.***. 385

III - FELIX APARECIDO RAMOS

Matrícula: ***.***. 860

IV - GENECI MOREIRA BASTOS

Matrícula: ***.***. 516

V - JONAS LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 971

VI - EMERSON SIQUEIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***. 707

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***. 050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 153

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1537 de 03 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065029508

Portaria nº 4357 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, conforme Resposta (0058983211) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA**

Matrícula: ***.***. 145

II - ROSINEI KRIGER

Matrícula: ***.***. 355

III - JECI CAMPOS VIEIRA

Matrícula: ***.***. 628

IV - HANDERSON BRITO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***. 255

V - MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR

Matrícula: ***.***. 946

VI - AMILTON GOMES DE PAULA

Matrícula: ***.***. 119

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MOISÉS LIBERATO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 440

II - CLAITON NEEY DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 668

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1541 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065031851

Portaria nº 4361 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, conforme Resposta (0064840983) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 673

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: ***.***. 579

III - IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: ***.***. 517

IV - MARCIO FLORESTE DE SOUZA

Matrícula: ***.***.717

V - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: ***,***. 536

VI - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ***,***. 973

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO (FISCAL)

Matrícula: ***,***. 493

II - ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS GINES (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***. 805

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***,***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***,***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º1543 de 03 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065038284

Portaria nº 4363 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, conforme Memorando (0059228851) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 31/2025/PGE-SEJUS (0057029557)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO

Matrícula: ***,***. 083

II - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ***,***. 405

III - RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA

Matrícula: ***,***. 784

IV - CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA

Matrícula: ***,***. 731

V - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Matrícula: ***,***. 478

VI - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: ***,***. 605

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 828

II - JULIANO SMERECKI CORRÊA DE FARIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato:****I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1535 de 03 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065042735

Portaria nº 4405 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA**, conforme Resposta (0065145199) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - SILOÉ SARACINI**

Matrícula: ***, ***, 153

II - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: ***, ***, 993

III - VALDIR CHIELI

Matrícula: ***, ***, 456

IV - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: ***, ***, 339

V - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: ***, ***, 733

VI - LEANDRO MURBACK

Matrícula: ***, ***, 257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 754

II - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 823

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***,452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1557 de 04 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065142602

Portaria nº 4406 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, conforme Resposta (0064832428) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO N.º32/2025/PGE-SEJUS (0057089384), celebrado com a empresa MTF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - EDEILSON ELLER ANERTH**

Matrícula: ***, ***,734

II - FELIPE SANCHES

Matrícula: ***, ***, 889

III - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: ***, ***, 836

IV - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***, ***, 615

V - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ***, ***, 989

VI - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ***, ***, 234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 462

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***,640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1559 de 04 de abril de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065143539

Portaria nº 4407 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO**, conforme Resposta (0064831211) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS**

Matrícula: ***.***.787

II - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: ***.***.502

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.863

IV - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: ***.***.552

V - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: ***.***.447

VI - CLAYTON LUZ PEREIRA

Matrícula: ***.***.727

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***. 303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 760

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1561 de 04 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065144095

Portaria nº 4364 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Resposta (0064828071) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EGUINALDO LANES DA SILVA

Matrícula: ***.***. 231

II - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: ***.***. 716

III - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: ***.***. 761

IV - MAURICIO ANACLETO DE SOUZA

Matrícula: ***.***. 318

V - MARINALVA BALORDIN

Matrícula: ***.***. 642

VI - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: ***.***. 970

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 091

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1564 de 04 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065044508

Portaria nº 4412 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, conforme Memorando 147 (0060102204) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI

Matrícula: ***, ***, 238

II - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ***, ***, 095

III - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA

Matrícula: ***, ***, 870

IV - DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO

Matrícula: ***, ***, 860

V - GILCINEI MARTINS BRANDÃO

Matrícula: ***, ***, 049

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WANDERSON SILVA DE ARRUDA (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 966

II - FÁGNER DE AZEVEDO MATIAS (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 302

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2145 de 20 de maio de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065158753

Portaria nº 4409 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, conforme Resposta (0065166473) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: ***.***. 130

II - JULIANO CARLETO

Matrícula: ***.***. 276

III - WILIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: ***.***. 545

IV - DANIEL DA COSTA NEVES

Matrícula: ***.***. 212

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 014

II - HÉLIO AQUILES PACHECO JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 848

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1566 de 04 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065155356

Portaria nº 4521 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, conforme Resposta (0065739460) e Despacho (0063662778), bem

como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: ***, ***, 934

II - CAMILA VIEIRA MARTINS

Matrícula: ***, ***, 117

III - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: ***, ***, 353

IV - RÔMULO MODESTO PREATO SILVA

Matrícula: ***, ***, 125

V - GELSON LIMANA

Matrícula: ***, ***, 981

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 536

II - LUCINÉIA BEILKE DE PAULA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 494

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1570 de 04 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065439616

Portaria nº 4561 de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA, conforme Resposta (0058250464) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALEXANDRE CESAR SCHULZE

Matrícula: ***, ***, 792

II - CLERIO ALMERINDO KNAACK

Matrícula: ***,***. 394

III - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: ***,***. 257

IV - LEANDRO BRUNO GONÇALVE ZANELATO

Matrícula: ***,***. 881

V - VALDECIR CANUTO DA SILVA

Matrícula: ***,***. 555

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIZER DOS SANTOS DOURADO (FISCAL)

Matrícula: ***,***. 833

II - GILCILENE MS. MENEZES (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***. 136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***,***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***,***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***,***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1576 de 04 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065525974

Portaria nº 4517 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, conforme Resposta (0064854534) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***,***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***,***. 663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ***,***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***,***.293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matrícula: ***,***. 975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***, ***, 900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VLADEMIR AMORIM ROCHA (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 740

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 260

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2155 de 20 de maio de 2025**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065435951

Portaria nº 4522 de 15 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL**, conforme Resposta (0065633142) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 32/2025/PGE-SEJUS (0057089384)**, celebrado com a empresa **MTF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.691.304/0001-27.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**

Matrícula: ***, ***, 838

II - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO

Matrícula: ***, ***, 671

III - JOSE ALVES FILHO

Matrícula: ***, ***, 907

IV - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula: ***, ***, 979

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - WESLEI ROSA PEDRAL (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 837

II - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 074

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato**:**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***,640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1579 de 04 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065440238

Portaria nº 5034 de 12 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA - URSO BRANCO**, conforme Memorando 1995 (0066203620) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA

Matrícula: ***, ***,762

II - ELINO SILVA DE ARAUJO

Matrícula: ***, ***,209

III - ISRAEL MACHADO LOPES

Matrícula: ***, ***,781

IV - MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Matrícula: ***, ***,388

V - FRANCIANALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES

Matrícula: ***, ***,597

VI - JOEL BATISTA DE FREITAS

Matrícula: ***, ***,595

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILSON CAO COUTO (FISCAL)

Matrícula: ***, ***,051

II - REGIANA FRANCO DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,945

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,159

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 841 de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066401821

Portaria nº 4958 de 10 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - PISTOLA TAURUS TS9 - 9mm**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **07 de Novembro de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - PISTOLA TAURUS TS9 - 9mm - 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALEX CRUZ GOMES	*****636	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****609	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	*****113	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	SEJUS	AUSENTE
08	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	*****257	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº*****236.**

- NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº*****585.**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- ROSILENE FIRMINO MAGNO, **Mat nº*****.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0066259078

Portaria nº 4237 de 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA**, conforme indicação nos IDs (0064641619) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA

Matrícula: ***.***.762

II - ELINO SILVA DE ARAUJO

Matrícula: ***.***.209

III - ISRAEL MACHADO LOPES

Matrícula: ***.***.781

IV - FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES

Matrícula: ***.***.597

V - DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.858

VI - JOEL BATISTA DE FREITAS

Matrícula: ***.***.595

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILSON CAO COUTO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.051

II - REGIANA FRANCO DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.945

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 849 de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064823775

Portaria nº 4298 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI)**, conforme indicação nos IDs (0063389618) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***.806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.310

III - LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO

Matrícula: ***.***.497

IV - MADISSON FERREIRA MENDES

Matrícula: ***.***.903

V - EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY

Matrícula: ***.***.955

VI - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.362

VII - FLORIANO GOMES TRINDADE

Matrícula: ***.***.501

VIII - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.721

IX - FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES

Matrícula: ***.***.353

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.085

II - ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.609

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4611 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064932426

Portaria nº 4297 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE**, conforme indicação nos IDs (0064653580) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ADENILSON LOPES DA SILVA

Matrícula: ***.***.013

II - DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: ***.***.496

III - LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula: ***.***.150

IV - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: ***.***.791

V - ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA

Matrícula: ***.***.838

VI - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: ***.***.205

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.534

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4613 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 4296 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, conforme indicação nos IDs (0064652580) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ALEX DANIEL ALENCAR

Matrícula: ***.***.809

II - ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA

Matrícula: ***.***.113

III - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: ***.***.664

IV - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula: ***.***.169

V - JOSIEL DA SILVA REIS

Matrícula: ***.***.636

VI - UELTON CARLOS SALES DA SILVA

Matrícula: ***.***.761

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.258

II - NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.841

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4614 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064930432

Portaria nº 4300 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO**, conforme indicação nos IDs (0064700613) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO

Matrícula: ***.***.383

II - FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula: ***.***.268

III - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula: ***.***.672

IV - VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Matrícula: ***.***.696

V - RAFESSON MARQUES DA SILVA

Matrícula: ***.***.827

VI - EMERSON DA SILVA SANTOS

Matrícula: ***.***.629

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.008

II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.964

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2800 de 30 de junho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064933662

Portaria n.º 4303 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA, conforme indicação nos IDs (0060895068) - (0064927119) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CASIMIRO DA SILVA SANTANA

Matrícula: ***.***.919

II - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula: ***.***.885

III - CLEBES DIAS FERREIRA

Matrícula: ***.***.612

IV - DOUGLAS ALVES BEZERRA

Matrícula: ***.***.188

V - ANGELA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula: ***.***.199

VI - RILDO DOMINGOS

Matrícula: ***.***.635

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELENE JOYCE MOURA NOBRE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.939

II - CLEITON CAMILO SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.750

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2485 de 10 de junho de 2025

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064937588

Portaria nº 4319 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando

atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, conforme indicação nos IDs (0064953682) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***.***.739

II - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.450

III - EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula: ***.***.460

IV - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***.***.355

V - RONALDO DE JESUS

Matrícula: ***.***.550

VI - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.972

VII - SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: ***.***.853

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.219

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 988 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064970950

Portaria nº 4284 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ- MIRIM**, conforme indicação nos IDs (0064642086) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes,

do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula: ***.***.508

II - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: ***.***.873

III - ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: ***.***.457

IV - GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB

Matrícula: ***.***.551

V - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: ***.***.445

VI - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: ***.***.542

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.366

II - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.883

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 5513 de 04 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064923141

Portaria nº 4628 de 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA**, conforme indicação nos IDs (0065533564) - (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0179/SEJUS/PGE/2023 (0037306579)**, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.951

II - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: ***.***.968

III - IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: ***.***.823

IV - JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXÃO

Matrícula: ***.***.234

V - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

Matrícula: ***.***.891

VI - MARIA DE NAZARE SILVA

Matrícula: ***.***.580

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICÉLIA GOUVEA CAETANO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.956

II - MICHELE COSTA PIMENTAL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.838

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4609 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065663088

Portaria nº 4568 de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, conforme Resposta (0065014976) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: ***.***.934

II - GELSON LIMANA

Matrícula: ***.***.981

III - PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO

Matrícula: ***.***.723

IV - VANDUIR DE GOES

Matrícula: ***.***.644

V - RÔMULO MODESTO PREATO SILVA

Matrícula: ***.***.125

IV - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: ***.***.353

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.536

II - LUCINÉIA BEILKE DE PAULA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.494

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4680 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065533131

Portaria nº 4170 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta (0064643241) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CERLY TARGA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.536

II - DAIANE BELUSSI BRITO

Matrícula: ***.***.459

III - MARCELINO WILLE

Matrícula: ***.***.984

IV - LEANDRO DE ASSIS FERRÃO

Matrícula: ***.***.149

V - OSIEL LINO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.988

VI - VALTER DA SILVA AGUIAR

Matrícula: ***.***.469

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.930

II - MARCIO CEZAR BERTÃO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.983

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4674 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064696606

Portaria nº 4175 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, conforme Resposta (0064650208) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ***.***.015

II - MARCIO MARCOLINO DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.167

III - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.377

IV - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.128

V - WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR

Matrícula: ***.***.294

VI - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ***.***.075

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI (FISCAL)

Matrícula: ***.***.958

II - PAULO MARCOLINO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.564

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4667 de 09 de outubro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064705153

Portaria nº 4190 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, conforme Resposta (0064652391) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - FELIPE SANCHES**

Matrícula: ***.***.889

II - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: ***.***.836

III - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ***.***.989

IV - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ***.***.234

V - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.615

VI - DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Matrícula: ***.***.266

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.492

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4678 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064725967

Portaria nº 4195 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, conforme Resposta (0064652856) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DANIEL DA COSTA NEVES

Matrícula: ***, ***,212

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: ***, ***,543

III - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: ***, ***,130

IV - WILIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: ***, ***,545

V - CHARLES BASTOS DE MOURA

Matrícula: ***, ***,290

VI - ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO

Matrícula: ***, ***,071

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***, ***,014

II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,848

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4679 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064729108

Portaria nº 4199 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta (0064655755) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: ***, ***,898

II - CLÉSIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: ***, ***,837

III - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: ***, ***,990

IV - DIONE SANTIAGO COELHO

Matrícula: ***, ***,839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: ***, ***,214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: ***, ***,161

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE (FISCAL)

Matrícula: ***, ***,102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,982

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4671 de 09 de outubro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064732564

Portaria nº 4205 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Resposta (0064664676) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - EGUINALDO LANES DA SILVA**

Matrícula: ***.***.231

II - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: ***.***.716

III - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: ***.***.679

IV - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: ***.***.970

V - ROBSON QUEIROZ CORSI

Matrícula: ***.***.739

VI - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: ***.***.761

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.091

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4689 de 09 de outubro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064738913

Portaria nº 4206 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - MONITORAMENTO**, conforme Resposta (0064665735) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.787

II - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: ***.***.502

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.863

IV - GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: ***.***.552

V - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: ***.***.447

VI - CLAYTON LUZ PEREIRA

Matrícula: ***.***.727

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.760

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4676 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Portaria nº 4209 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, conforme Resposta (0064671017) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - PÂMELA CRISTNE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: ***.***.021

II - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: ***.***.095

III - PATRÍCIA DAMACENO PALMA

Matrícula: ***.***.425

IV - ANTÔNIO MORAIS

Matrícula: ***.***.980

V - JUNNIEL VENTORIN PAULINO

Matrícula: ***.***.253

VI - FABIANO ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.947

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.323

II - WELLYTON BATISTA LIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.977

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4669 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064745415

Portaria nº 4215 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, conforme Resposta (0064674066) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.720

II - FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.673

III - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: ***.***.579

IV - IZAÍAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: ***.***.517

V - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: ***.***.536

VI - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ***.***.973

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.493

II - ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.805

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4685 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064749504

Portaria nº 4217 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, conforme Resposta (0064677067) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***.***.663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***.***.293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matrícula: ***.***.975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADEMIR AMORIM ROCHA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.740

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.260

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2137 de 19 de maio de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064750870

Portaria n.º 4222 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando

atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DO EGRESSO DE VILHENA**, conforme Resposta (0064694027) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: *****.***.515**

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: *****.***.896**

III - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: *****.***.153**

IV - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****.***.444**

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO (FISCAL)

Matrícula: *****.***.594**

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: *****.***.506**

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: *****.***.159**

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: *****.***.138**

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: *****.***.452**

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: *****.***.640**

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4691 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064752825

Portaria nº 4910 de 06 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida
xxxxxx672	EVERTON DE FREITAS SANTOS	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	COMISSARIO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066176742

Portaria nº 4277 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, conforme Resposta (0064747101) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - KÁTIA COIMBRA ZEFERINO

Matrícula: ***.***.389

II - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: ***.***.254

III - SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.526

IV - ARTHUR MIGUEL SENN

Matrícula: ***.***.313

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR SILVA DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.596

II - GILMAR RICARDO GARCIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.368

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4665 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064916443

Portaria nº 4280 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia,

e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PRESÍDIO SEMI-ABERTO DE JI-PARANÁ/CONSELHO AGRÍCOLA DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta (0064796228) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JONATAN FELIX DANTAS

Matrícula: ***.***.135

II - NILTON KLEBER DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.812

III - WINDER FERNANDES DE RESENDE

Matrícula: ***.***.800

IV - VALDINEY DA COSTA GOMES

Matrícula: ***.***.915

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ROGERIO PEREIRA DA SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.471

II - IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.156

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2138 de 19 de maio de 2025

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064917954

Portaria nº 4281 de 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Resposta (0064805235) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos

suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: ***.***.117

II - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: ***.***.313

III - JONAS DE SOUZA SÁ

Matrícula: ***.***.748

IV - GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.869

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.865

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4666 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064918718

Portaria nº 4317 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE**, conforme Resposta (0064934445) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: ***.***.843

II - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: ***.***.019

III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.820

IV - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: ***.***.551

V - CRISTIAN JOSE GUGLIEL

Matrícula: ***.***.626

VI - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: ***.***.534

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4670 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064969843

Portaria nº 4320 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, conforme Resposta (0064941724) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - IRENILDES DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.181

II - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: ***.***.842

III - RICARDO EMÍDIO DA SILVA

Matrícula: ***.***.959

IV - RICARDO PEREIRA BASTOS

Matrícula: ***.***.438

V - SORAIA FERNANDES DE RESENDE

Matrícula: ***.***.437

VI - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.651

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.153

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4672 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064970964

Portaria nº 4322 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, conforme Resposta (0064942298) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - LEANDRO MURBACK

Matrícula: ***.***.257

II - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: ***.***.733

III - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: ***.***.339

IV - SILOE SARACINI

Matrícula: ***.***.153

V - VALDIR CHIELI

Matrícula: ***.***.456

VI - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: ***.***.993

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 754

II - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 823

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***, 159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***, 452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4677 de 09 de outubro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064972106

Portaria nº 4323 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta (0064952300) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS**

Matrícula: ***, ***, 283

II - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: ***, ***, 558

III - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ***, ***, 591

IV - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: ***, ***, 410

V - VANESSA DA SILVA HAMER

Matrícula: ***, ***, 233

VI - SEBASTIANA ALVES BIDO

Matrícula: ***, ***, 233

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CLEBES BRITO(FISCAL)**

Matrícula: ***, ***, 122

II - CARLA GONÇALVES LEITE(SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 373

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4663 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064973062

Portaria nº 4330 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, conforme Resposta (0064978728) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413), celebrado com a empresa CÉLIO L. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: ***, ***,811

II - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: ***, ***,899

III - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: ***, ***,879

IV - MOISES MORETTI MOLOCY

Matrícula: ***, ***,261

V - ISRAEL GARCIA DE LIMA

Matrícula: ***, ***,470

VI - FRANCIS ASSIS SAMPAIO

Matrícula: ***, ***,785

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO CARLOS TEODORO (FISCAL)

Matrícula: ***, ***,837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,897

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4684 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064984071

Portaria nº 4333 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE**, conforme Resposta (0064979542) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413), celebrado com a empresa CÉLIO L. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI

Matrícula: ***.***.238

II - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.095

III - HUGO NOBURIHO MATSUBARA

Matrícula: ***.***.870

IV - DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO

Matrícula: ***.***.860

V - GILCINEI MARTINS BRANDÃO

Matrícula: ***.***.049

VI - ELIAS FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.972

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WANDERSON SILVA DE ARRUDA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.966

II - FÁGNER DE AZEVEDO MATIAS(SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.302

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 2150 de 20 de maio de 2025.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064985378

Portaria nº 4334 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, conforme Resposta (0064980971) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - ROBSON GOMES DE DEUS**

Matrícula: ***, ***,605

II - RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA

Matrícula: ***, ***,183

III - THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO

Matrícula: ***, ***,516

IV - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO

Matrícula: ***, ***,083

V - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ***, ***,405

VI - RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA

Matrícula: ***, ***,784

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA (FISCAL)**

Matrícula: ***, ***,828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA(SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,468

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)**

Matrícula: ***, ***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***, ***,452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4668 de 09 de outubro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064986370

Portaria nº 4335 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES**, conforme Resposta (0064985728) e Despacho (0063854901), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: ***.***.598

II - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: ***.***.035

III - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: ***.***.888

IV - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: ***.***.985

V - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: ***.***.728

IV - MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.058

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.653

II - LOURIVALDO DA SILVA POHÚ(SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.643

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4683 de 09 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Portaria nº 5038 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, conforme Resposta (0066197842) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: ***, ***, 853

II - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***, ***, 739

III - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***, ***, 972

IV - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***, ***, 355

V - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ***, ***, 450

VI- EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula: ***, ***, 460

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO (FISCAL)

Matrícula: ***, ***, 487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 219

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***, ***, 640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***, 452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***, 159

Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria nº 982 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066408195

Portaria nº 5037 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - PANDINHA**, conforme Resposta (0066196388) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ADENILSON LOPES DA SILVA

Matrícula: ***.***.013

II - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: ***.***.205

III - LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula: ***.***.150

IV - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: ***.***.791

V - DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: ***.***.496

VI - ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA

Matrícula: ***.***.838

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.534

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1897 de 28 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066407448

Portaria nº 5036 de 12 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com

os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY - PRESÍDIO FEMININO**, conforme Resposta (0066275897) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

Matrícula: ***.***. 891

II - ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA

Matrícula: ***.***. 951

III - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: ***.***. 968

IV - IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: ***.***.823

V - JOELMA ALVES DE ARAUJO

Matrícula: ***.***. 234

VI - MARIA DE NAZARE SILVA

Matrícula: ***.***. 580

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICÉLIA GOUVEA CAETANO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 956

II - MICHELE COSTA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 838

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1898 de 28 de abril de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066402338

Portaria nº 5035 de 12 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES - 470**, conforme Resposta (0066196441) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Matrícula: ***.***. 696

II - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula: ***.***. 672

III - JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO

Matrícula: ***.***. 383

IV - RAFESSON MARQUES SILVA

Matrícula: ***.***. 827

V - EMERSON DA SILVA GOMES

Matrícula: ***.***. 277

VI - FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula: ***.***. 268

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 008

II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 964

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 2972 de 09 de julho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066402101

Portaria nº 4893 de 05 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, conforme Memorando 937 (0063935303) e Despacho

(0060843075), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0717/SEJUS/PGE/2023 (0062668151)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: ***.***.891

II - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ***.***.236

III - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.875

IV - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula: ***.***.637

V - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.042

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.533

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.365

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2625 de 18 de junho de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066121083

Portaria n.º 4200 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, conforme Memorando 937 (0063935303) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal e técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0484/SEJUS/PGE/2023 (0041370266)**, celebrado com a empresa **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.905.566/0001-13.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: ***.***. 891

II - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ***.***. 236

III - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 875

IV - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula: ***.***. 937

V - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***. 042

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.640

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.884

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.159

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 1324 de 21 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064733130

Portaria de férias nº 14724 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ DURAES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49466

Portaria de férias nº 14725 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCILENE DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49468

Portaria de férias nº 14726 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO PINHO FALLER**, POLICIAL PENAL, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 21/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 21/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2026 a 02/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49469

Portaria de férias nº 14727 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 16/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2025 a 16/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49470

Portaria de férias nº 14728 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA FERREIRA CAMPOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 15/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 18/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49471

Portaria de férias nº 14729 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILLA GOMES TAVARES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49473

Portaria de férias nº 14730 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI TEODORO SEBASTIAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2025 a 30/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49475

Portaria de férias nº 14731 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO MARTINELLI DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49476

Portaria de férias nº 14720 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE HENRIQUE MAIA DE MELO**, SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49478

Portaria de férias nº 14721 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, POLICIAL PENAL**, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49479

Portaria de férias nº 14722 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.026840/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de

Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2381 (0066458567) **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 4º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCIO JOSÉ PACHECO, matrícula: ***.***.300, da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 14 de Novembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066494491

Portaria de férias nº 14723 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE**, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49481

Portaria de férias nº 14758 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DO CARMO COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023183/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 2371/2025/SEJUS-ACI id (0066436414), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores Magno Rodrigues Lopes e Marcus Castelo Branco Semeraro Ritobem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 0066469486

Portaria nº 5039 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.036640/2025-37).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0066410597) e Ofício nº 38310/2025/SEJUS-NAFAS (0066410595).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE DE OUTUBRO DE 2025**.

	1 ° LOTE DE OUTUBRO DE 2025		
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	70
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	50
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	26
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	70
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	60
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	70
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	70
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	24
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	80
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	74,14
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	67
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	48
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	70
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	70
15	ADEMIR PEREIRA	*****923	60
16	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	70
17	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	70

18	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	60
19	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	65
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	71,43
21	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	80
22	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	12
23	ADILSON DA SILVA	*****597	60
24	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	70
25	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	50
26	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	70
27	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	60
28	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	53,52
29	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	41
30	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	60
31	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	33
32	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	54,19
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60
35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	70
36	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	70
37	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	60
38	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	80
39	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	70
40	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
41	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	70
42	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	60
43	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	70
44	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
45	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	60
46	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	60
47	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	70
48	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	60
49	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
50	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	60
51	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	54
52	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	70
53	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	68
54	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
55	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	79,53
56	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	70

57	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	47,21
58	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	70
59	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	36
60	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	60
61	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	70
62	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	60
63	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	80
64	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	48
65	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	66,27
66	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	56
67	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60
68	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	30
69	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	67,57
70	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	62,17
71	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	70
72	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	70
73	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	72,51
74	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	57
75	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	70
76	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	40
77	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	60
78	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	80
79	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	54
80	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	48
81	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	70
82	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	52
83	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	60
84	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	70
85	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	70
86	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	12
87	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	70
88	ALEXANDRE RONALD LOPES	*****952	70
89	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	80
90	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
91	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	60
92	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	80
93	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	80
94	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	48
95	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	48

96	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	60
97	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	58
98	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
99	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	80
100	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
101	ALMIR VEIBER	*****078	70
102	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	80
103	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	70
104	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	28
105	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	60
106	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	70
107	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	80
108	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	70
109	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	69
110	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	*****163	70
111	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	46
112	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	68
113	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	36
114	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	22
115	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	70
116	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	26
117	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	70
118	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	70
119	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	80
120	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	60
121	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	70
122	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	60
123	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	70
124	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	80
125	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	70
126	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	70
127	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	80
128	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	70
129	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	70
130	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	35,41
131	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	80
132	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	46,52
133	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	60
134	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60

135	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	57,2
136	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	60
137	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	19,13
138	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	70
139	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
140	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	73
141	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	48,16
142	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	69,33
143	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	80
144	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	52,45
145	ANDREIA FAYA SIEBERT	*****205	60
146	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	80
147	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
148	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	46,24
149	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	70
150	ANILTON GOMES DA SILVA	*****367	79,4
151	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	45,44
152	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	72,41
153	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60,39
154	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60
155	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	65
156	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	60
157	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	80
158	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	64
159	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	60
160	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	33
161	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	72
162	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	24
163	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	70
164	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	80
165	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	60
166	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	70
167	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	36
168	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	70
169	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	60
170	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	70
171	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	80
172	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	60
173	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	70

174	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	80
175	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	*****071	60
176	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	70
177	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	55,4
178	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	30,03
179	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
180	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
181	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	70
182	ANTONIO MORAIS	*****980	58
183	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	24
184	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	70
185	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	41,27
186	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	70
187	APARECIDO DACANAL	*****952	70
188	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
189	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
190	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	22
191	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	72
192	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	80
193	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	60
194	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	60
195	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
196	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	58
197	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	70
198	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	80
199	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	80
200	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	60
201	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	70
202	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	70
203	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	80
204	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	*****654	48
205	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	70
206	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	70
207	AZAEI DA FONSECA	*****134	60
208	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	60
209	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	60
210	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	70
211	BRAIAN Derven GUARENA CARVALHO	*****526	20
212	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	70

213	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	60
214	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	24,25
215	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	60
216	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	57,53
217	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	70
218	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	24
219	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	70
220	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	69,51
221	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	70
222	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	60
223	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
224	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	80
225	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	70
226	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	50
227	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
228	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	58,12
229	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	78,18
230	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	60
231	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	58
232	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	24
233	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	70
234	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	70
235	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	70
236	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	48
237	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	8
238	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	70
239	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	60
240	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	70
241	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	60
242	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	70
243	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	80
244	CASSIA AGUETONI	*****119	64
245	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	70
246	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	60
247	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	66
248	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	70
249	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
250	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	58
251	CELSO PIZZI	*****133	70

252	CELSON QUIRINO CARDOSO	*****690	80
253	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	60
254	CERLY TARGA	*****536	60
255	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	70
256	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	60
257	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	70
258	CHARLES DA CUNHA	*****408	12
259	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	74,37
260	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	70
261	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	80
262	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	70
263	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	60
264	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	48
265	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	35,13
266	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	48
267	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	70
268	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	60
269	CLAUDECIR BARTELS	*****955	60
270	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	60
271	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	80
272	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	60,42
273	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	47,51
274	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
275	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	24
276	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
277	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	60
278	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	24
279	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
280	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	24
281	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	60
282	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	60
283	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	72
284	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	70
285	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	55,1
286	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	*****909	12
287	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	58
288	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	50
289	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	26
290	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	70

291	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	70
292	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	80
293	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	24
294	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	70
295	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	80
296	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	10
297	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	70
298	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	47,1
299	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	80
300	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	80
301	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	70
302	CLEIDIANE DA SILVA	*****271	30
303	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	48
304	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	60
305	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	65,36
306	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	70
307	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	60
308	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	50
309	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	5
310	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	48
311	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
312	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	48
313	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	70
314	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
315	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	60,52
316	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	70
317	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	70
318	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	60
319	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	70
320	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
321	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	34,33
322	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	12
323	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	70
324	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	*****168	60
325	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	43
326	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	74
327	CRISTIANE PESSOA	*****542	60
328	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	52,28
329	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60

330	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	70
331	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	46,28
332	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	70
333	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	48
334	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	70
335	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	70
336	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	70
337	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	60
338	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	*****598	60
339	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	70,18
340	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	48
341	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	70
342	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	80
343	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	60
344	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262	60
345	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	66
346	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	60
347	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	79,51
348	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	70
349	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	70
350	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	48
351	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	60
352	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	48
353	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	60
354	DANIELLE ENGLISH ROCHA	*****929	69
355	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	80
356	DANILO CORA	*****829	70
357	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	60
358	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	80
359	DAVI BATISTA FERREIRA	*****743	34
360	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	60
361	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	60
362	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	60
363	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	60
364	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	24
365	DELI RIBEIRO SILVA	*****471	8
366	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	60
367	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	78,31
368	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	80

369	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
370	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	64
371	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	70
372	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	60
373	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60
374	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	80
375	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	80
376	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	74,27
377	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	44
378	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	52
379	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	79,39
380	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	70
381	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	63,13
382	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	48,29
383	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	69,52
384	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	70
385	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	50
386	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	60
387	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	80
388	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
389	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	70
390	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	80
391	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	60
392	DIOGO CABRAL DA LUZ	*****858	71
393	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	70
394	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	11
395	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	70
396	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	70
397	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	70
398	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	60
399	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	70
400	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	60
401	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	60
402	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	50
403	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	67
404	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	60
405	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	*****279	32
406	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	70
407	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	19,12

408	DUBERTI OREAY	*****733	60
409	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	70
410	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
411	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	48
412	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	70
413	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	60
414	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	70
415	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	70
416	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	60
417	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
418	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	70
419	EDEVALDO FERREIRA	*****077	70
420	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	80
421	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	60
422	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	70
423	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	60
424	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	70
425	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	70
426	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
427	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	60
428	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	80
429	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	70
430	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	60
431	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
432	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	69
433	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
434	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	60
435	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	35,56
436	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	60
437	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	70
438	EDINEI JOAQUIM	*****175	60
439	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	60
440	EDIO VIEIRA BIET	*****931	62,13
441	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
442	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	70
443	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	70
444	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
445	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	60
446	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	35

447	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	53,02
448	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
449	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	70
450	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	60
451	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	70
452	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	70
453	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	70
454	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	60
455	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	70
456	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	70
457	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	44
458	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	80
459	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	60
460	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	79
461	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	30,09
462	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	80
463	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
464	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	60
465	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	39,57
466	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	60
467	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	60
468	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	70
469	EDVALDO DA ROCHA	*****722	60
470	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	70
471	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	60
472	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	70
473	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	70
474	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	12
475	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	60
476	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	60
477	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	70
478	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	58
479	ELEN ALVES NETTO	*****177	66
480	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	59,4
481	ELI DA SILVA	*****131	80
482	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	58,55
483	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	66
484	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	60
485	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	80

486	ELIAS DA ROCHA	*****777	60
487	ELIAS DA SILVA	*****332	60
488	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	70
489	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
490	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	70
491	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	60
492	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	50
493	ELIAS NEREU TETI	*****232	70
494	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
495	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	58
496	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	60
497	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	48,26
498	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	70
499	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	60
500	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	30
501	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	*****570	60
502	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	60
503	ELISEU BARROS	*****767	70
504	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	70
505	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	67,44
506	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	80
507	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	60
508	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	48
509	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
510	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	10
511	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	60
512	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	80
513	ELIZEU INACIO NUNES	*****641	70
514	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	48
515	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	60
516	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	70
517	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	60
518	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	70
519	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
520	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	60
521	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	80
522	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	59,15
523	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	47,35
524	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	60

525	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	68
526	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	70
527	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	61,2
528	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	70
529	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	60
530	ENIO GOMES ALVES	*****261	70
531	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
532	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	48
533	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	60
534	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
535	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	60
536	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
537	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
538	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	58
539	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	24
540	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	24
541	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	80
542	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	80
543	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	72
544	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	31
545	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	60
546	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	48,56
547	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	60
548	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	64
549	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	48
550	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	80
551	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	70
552	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	52
553	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	70
554	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	66,26
555	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	70
556	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	50
557	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	67,35
558	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	70
559	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	48,26
560	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	70
561	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	70
562	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
563	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	60

564	EZEQUIEL RAMOS	*****134	70
565	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	52
566	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	70
567	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	58,59
568	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	70
569	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	24
570	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	58,17
571	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	80
572	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	54
573	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	30
574	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	60
575	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	24
576	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	70
577	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
578	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	80
579	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	54
580	FABIO SOARES PAIVA	*****403	70
581	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
582	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	70
583	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	30
584	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	37,12
585	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	70
586	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	60
587	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
588	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	60
589	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	72
590	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	70
591	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	80
592	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	72
593	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	59,15
594	FELIPE SANCHES	*****889	45
595	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
596	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	70
597	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	70
598	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	60
599	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	70
600	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
601	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	24
602	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	70

603	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	72,23
604	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
605	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	70
606	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	70
607	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	80
608	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	70
609	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	70
610	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	68
611	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	69,16
612	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	60
613	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	60
614	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	51,43
615	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	80
616	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	72,2
617	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	57
618	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60
619	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	59,41
620	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	73,34
621	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	80
622	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	65
623	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	*****393	40
624	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
625	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	74
626	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	63
627	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	70
628	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	60
629	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	80
630	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
631	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	60
632	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	74
633	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
634	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
635	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	80
636	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	70
637	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	71,35
638	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	80
639	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
640	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	80
641	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	69,12

642	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	60
643	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
644	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	60
645	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	60
646	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	60
647	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	48
648	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
649	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	70
650	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	10
651	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	58,18
652	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	40
653	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	70
654	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	59,55
655	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	64,38
656	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	80
657	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	70
658	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	70
659	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	36,02
660	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	69,37
661	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	60
662	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	70
663	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
664	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	70
665	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	70
666	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	*****652	60
667	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	80
668	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	63
669	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	60
670	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	70
671	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	70
672	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
673	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	36
674	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	50
675	GABRIEL ROCHA RIGONE	*****513	48
676	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	70
677	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	36
678	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	60
679	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	47,36
680	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	60

681	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	70
682	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	60
683	GEDERSON SILVA NERY	*****199	70
684	GELSON LIMANA	*****981	60
685	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	70
686	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	12
687	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	70
688	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	70
689	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	80
690	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
691	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	57,55
692	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	70
693	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
694	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	57
695	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	70
696	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	70
697	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	60
698	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
699	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
700	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	80
701	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	68
702	GERSON SILVA DO VALE	*****648	80
703	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48
704	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	40
705	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	70
706	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	70
707	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	70
708	GILBERTO JOSE GERVASIO	*****426	50
709	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	70
710	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	56
711	GILBERTO WOSNIACH	*****978	48
712	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	60
713	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	44,07
714	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	69
715	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	70
716	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	*****370	36
717	GILLIARD GLOWASKY	*****324	70
718	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
719	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	60

720	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	60
721	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	75,22
722	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	48
723	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	80
724	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	70
725	GILMAR MENDES SOARES	*****295	54
726	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	71,23
727	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
728	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	60
729	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
730	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	60
731	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	70
732	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	48
733	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	58,25
734	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	60
735	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	48
736	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	70
737	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	40
738	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
739	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	*****408	70
740	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	66,47
741	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	60
742	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	72
743	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	60
744	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	48
745	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	80
746	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	70
747	GYSELE DEISE MOTA	*****447	60
748	HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	48,59
749	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	62,03
750	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	60
751	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	80
752	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	69
753	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	12
754	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	12,45
755	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	70
756	HELENA SCHWANTZ	*****273	70
757	HELIO COSTA LIMA	*****532	60
758	HELIO GOMES	*****614	60

759	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	40
760	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	40
761	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	79,49
762	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	60
763	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	78,3
764	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
765	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	60
766	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	60
767	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	60
768	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	70
769	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	57
770	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	80
771	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	10
772	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	77,4
773	HUGO GARCIA SAMAPAI	*****394	60
774	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	60
775	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	60
776	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	71,49
777	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	26
778	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	60
779	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	59,38
780	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	60
781	IRENIO PAES NETTO	*****096	80
782	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	50,37
783	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	70
784	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	47,03
785	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
786	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	70
787	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	60
788	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	*****938	80
789	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	59,03
790	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	70
791	ISOLINA NEUMANN	*****579	56
792	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	60
793	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	70
794	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	70
795	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	68,54
796	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	60
797	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	70

798	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	80
799	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	70
800	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	70
801	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
802	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	60
803	IVO MAIA LIMA	*****102	70
804	IVONEI PIRES	*****863	70
805	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	60
806	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
807	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	60
808	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	70
809	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	80
810	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	60
811	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	80
812	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	80
813	JACSON BATISTA PIRES	*****147	20
814	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	50
815	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	80
816	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	33
817	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	70
818	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	70
819	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	70
820	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	60
821	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	70
822	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	60
823	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	62
824	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	75
825	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	59,49
826	JAIR MENDES TAMAROSSI	*****374	70
827	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	58
828	JAIRO LIMA DIAS	*****252	43,41
829	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	60
830	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	44
831	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
832	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	58
833	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	60
834	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	70
835	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	70
836	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	60

837	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	70
838	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	*****794	51
839	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	70
840	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	70
841	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	60
842	JANIO ALVES FREITAS	*****971	40
843	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	59
844	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	45
845	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
846	JACUISSON PAGANINI	*****393	60
847	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	80
848	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
849	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	24
850	JEAN ALEZI GOMES	*****989	60
851	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	70
852	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	59,23
853	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	69
854	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	70
855	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	70
856	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
857	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	80
858	JEFESON PEDRAZA	*****567	61,17
859	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
860	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	64
861	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	80
862	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	60
863	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	60
864	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	70
865	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	73,45
866	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	60
867	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	60
868	JHONES ALVES GONDIM	*****091	70
869	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	70
870	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	48
871	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	70
872	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	60
873	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	70
874	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	60
875	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	*****522	59,55

876	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	70
877	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	70
878	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
879	JOAO CIESLIK	*****905	70
880	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	70
881	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	80
882	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	60
883	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	60
884	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	70
885	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	80
886	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
887	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	70
888	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	60
889	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	61
890	JOAO MARTINS NETO	*****751	80
891	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	47,54
892	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	70
893	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	60
894	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	70
895	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	60
896	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	70
897	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
898	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	66,24
899	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	36
900	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60
901	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	70
902	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	70
903	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	68,18
904	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	60
905	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	70
906	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	*****234	60
907	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	70
908	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	70
909	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	70
910	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	69,55
911	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
912	JONAS DE SOUZA SA	*****748	55
913	JONAS FELIX BRAGA	*****682	60
914	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	59,54

915	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
916	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	70
917	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	70
918	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	58,21
919	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	69,36
920	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	58
921	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	78,48
922	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
923	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	59
924	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
925	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	48
926	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
927	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
928	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	60
929	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	80
930	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	60
931	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	70
932	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	58
933	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
934	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	60
935	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	80
936	JOSE ALVES FILHO	*****907	70
937	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	70
938	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	70
939	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	70
940	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	60
941	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	22
942	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	61
943	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	60
944	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	60
945	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	60
946	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	80
947	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	77,55
948	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	36
949	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	80
950	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	70
951	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	70
952	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	80
953	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	*****278	80

954	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	70
955	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
956	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	60
957	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	70
958	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	12
959	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	70
960	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	48
961	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	70
962	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	53
963	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	79,33
964	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	70
965	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	30
966	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	60
967	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	76
968	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	64,2
969	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	70
970	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	70
971	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
972	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	60
973	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	48,32
974	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	70
975	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	46
976	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	70
977	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	50
978	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	59,03
979	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	70
980	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	70
981	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	19,44
982	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	70
983	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	61,53
984	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	50
985	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	80
986	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	80
987	JOSIVAN GOMES	*****115	70
988	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	60
989	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	70
990	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	70
991	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	70
992	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60

993	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	70
994	JULIANA OENNING	*****905	60
995	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	60
996	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
997	JULIANO CARLETO	*****276	70
998	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	70
999	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	58
1000	JULIANO SCHUSTER	*****706	30
1001	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	70
1002	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	52,17
1003	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	60
1004	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	70
1005	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	60
1006	JURACI DE SOUZA	*****274	70
1007	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
1008	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	60
1009	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
1010	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	30
1011	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	70
1012	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	80
1013	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	60
1014	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	72
1015	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	*****908	50
1016	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	30
1017	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	60
1018	KENIA FELIPE COSTA	*****509	5
1019	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	60
1020	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****445	26
1021	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	80
1022	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	70
1023	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	75,18
1024	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	70
1025	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	30
1026	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	70
1027	LÁZARO SIMONELLI	*****284	70
1028	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	70
1029	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	70
1030	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
1031	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	70

1032	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	70
1033	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	59
1034	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	26
1035	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	70
1036	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	54
1037	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
1038	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	70
1039	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	20
1040	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	70
1041	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	36
1042	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	60
1043	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	76
1044	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	70
1045	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	69
1046	LEONARDO DA SILVA	*****703	68
1047	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	70
1048	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	70
1049	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	60
1050	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	60
1051	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	70
1052	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	70
1053	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	68
1054	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	80
1055	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	70
1056	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	70
1057	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	60
1058	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	48
1059	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
1060	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	58
1061	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	24
1062	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	60
1063	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	70
1064	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	60
1065	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	60,59
1066	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	59,3
1067	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	80
1068	LUCIANA BAZI	*****998	68
1069	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	*****531	77,4
1070	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	70

1071	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
1072	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	60
1073	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	64
1074	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	72
1075	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	*****633	80
1076	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	54
1077	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	70
1078	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	70
1079	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	70
1080	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	70
1081	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	72,17
1082	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	60
1083	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	60
1084	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	70
1085	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	70
1086	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	54
1087	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	70
1088	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986	80
1089	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	68
1090	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	80
1091	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	80
1092	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	60
1093	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	80
1094	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	60
1095	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	40
1096	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	70
1097	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	80
1098	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	52
1099	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	48
1100	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	60
1101	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	60
1102	MADSON BELEM MARTINS	*****429	48,18
1103	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	68
1104	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	69
1105	MAGNO BRONELLE	*****759	60
1106	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	60,05
1107	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	70
1108	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	80
1109	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	58

1110	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	60
1111	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	59,55
1112	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	32
1113	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	77,42
1114	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	50
1115	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	50
1116	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	70
1117	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	60
1118	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	68
1119	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	*****474	27
1120	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	70
1121	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	60
1122	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	28,1
1123	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	70
1124	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	60
1125	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	80
1126	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	70
1127	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	69,13
1128	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	70
1129	MARCELO DA SILVA	*****430	34
1130	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	80
1131	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	79,13
1132	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	70
1133	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	70
1134	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	60
1135	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	37,41
1136	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	70
1137	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	69,23
1138	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	80
1139	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	60
1140	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1141	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	70
1142	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1143	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	44
1144	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	34,49
1145	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	70
1146	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	70
1147	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	70
1148	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	60

1149	MARCIO DA SILVA	*****382	70
1150	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	60
1151	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	70
1152	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	58
1153	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	60
1154	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	60
1155	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	60
1156	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1157	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	62,47
1158	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	70
1159	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	72,27
1160	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	53,1
1161	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	70
1162	MARCIO ROSELIO DE MORAIS	*****678	70
1163	MARCIO VICENTIN	*****890	58
1164	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	58
1165	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	49,59
1166	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	12
1167	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	53
1168	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	70
1169	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	70
1170	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	62
1171	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	70
1172	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	60
1173	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	60
1174	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	70
1175	MARCOS DO AMARAL	*****118	47
1176	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	80
1177	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1178	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1179	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	69,4
1180	MARCOS MOURA BOERI	*****930	70
1181	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	24
1182	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	70
1183	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	60
1184	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	60
1185	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	69
1186	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	50,56
1187	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	70

1188	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	36
1189	MARCOS VIEIRA	*****559	60
1190	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	79,34
1191	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	70
1192	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	60
1193	MARDEN THOMAZ FERREIRA	*****715	58,25
1194	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	70
1195	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	70
1196	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	59
1197	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	70
1198	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	80
1199	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	70
1200	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	60
1201	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	*****193	32
1202	MARIA DE NAZARE SILVA	*****580	60
1203	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1204	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	48
1205	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	70
1206	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	*****812	58
1207	MARIA JANICE SACHINI	*****639	70
1208	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	48
1209	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	60
1210	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	70
1211	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	66
1212	MARIA MARTA DA SILVA NORBERTO	*****159	48
1213	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	66,42
1214	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	56
1215	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	60
1216	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	22
1217	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	67
1218	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	38
1219	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	*****502	12
1220	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	21
1221	MARINALVA BALORDIN	*****642	50
1222	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	80
1223	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	69
1224	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	70
1225	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	70
1226	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	80

1227	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	80
1228	MARLON CHARUPA PAES	*****169	80
1229	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	48
1230	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	80
1231	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	70
1232	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	60
1233	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	50
1234	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	70
1235	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	80
1236	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	60
1237	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	60
1238	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	64
1239	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	70
1240	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	60
1241	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	35,36
1242	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	60
1243	MAURO CESAR RECHE	*****445	60
1244	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	70
1245	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	64
1246	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	80
1247	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60
1248	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1249	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1250	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1251	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	70
1252	MESSIAS KINAAK	*****865	69
1253	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	70
1254	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1255	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10
1256	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	60
1257	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	70
1258	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	70
1259	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1260	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	50
1261	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1262	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	66
1263	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	12
1264	MIRIAN SPREAFICO	*****802	20
1265	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	65,51

1266	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	70
1267	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	70
1268	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1269	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	44
1270	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1271	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	54
1272	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	80
1273	NALVIR DATSCH	*****725	26
1274	NATALIA LIMA MOITA	*****736	60
1275	NATALIA REGO MATIAS	*****643	70
1276	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	70
1277	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	70
1278	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	60
1279	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	60
1280	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	80
1281	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	68,49
1282	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1283	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	70
1284	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	70
1285	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	70
1286	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	60
1287	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	54
1288	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1289	NERI LUIZ SACHINI	*****328	67
1290	NERI MACHADO	*****428	70
1291	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60
1292	NEUZA CAO COSTA	*****581	56
1293	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	70
1294	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	80
1295	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	80
1296	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	70
1297	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	60
1298	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1299	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	60
1300	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1301	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	80
1302	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	80
1303	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	58
1304	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	60

1305	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	70
1306	NIVALDO ORTIZ	*****531	23,5
1307	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	52
1308	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	36
1309	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	*****454	60
1310	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	24
1311	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	60
1312	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	70
1313	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	60
1314	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1315	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	80
1316	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	56,39
1317	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	80
1318	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	60
1319	ORIDES RODRIGUES	*****062	70
1320	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	60
1321	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	60
1322	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	70
1323	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1324	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1325	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1326	OSNI MARTINS	*****511	70
1327	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	70
1328	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	71,53
1329	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	60
1330	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	65,37
1331	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	24
1332	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	80
1333	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	70
1334	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	80
1335	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	60
1336	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	70
1337	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	70
1338	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	70
1339	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	65
1340	PAULO BORGES VELOSO	*****870	60
1341	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	60
1342	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	70
1343	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	70

1344	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	70
1345	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	70
1346	PAULO MARQUES TORRES	*****891	24
1347	PAULO ODAIR MIRANDA	*****035	30
1348	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	70
1349	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	70
1350	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	70
1351	PAULO SOARES FARFAN	*****989	80
1352	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	40
1353	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	*****312	12
1354	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	77
1355	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	80
1356	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	21,47
1357	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	70
1358	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	80
1359	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	60
1360	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	60
1361	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	70
1362	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	52,13
1363	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	60
1364	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	70
1365	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	80
1366	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	68,31
1367	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	51,05
1368	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	60
1369	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	70
1370	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	70
1371	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	70
1372	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	70
1373	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	70
1374	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	59
1375	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	70
1376	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	72
1377	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	78,11
1378	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	80
1379	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	59,55
1380	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	*****748	11
1381	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	80
1382	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	80

1383	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	70
1384	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	80
1385	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	80
1386	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	10
1387	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	60
1388	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	36
1389	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	60
1390	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	48
1391	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	24
1392	RALPH VIANA DIAS	*****615	70
1393	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	80
1394	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	70
1395	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	77,52
1396	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	60
1397	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	*****817	24
1398	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	58,15
1399	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	70
1400	REBECA TERRA LIMA	*****245	70
1401	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	60
1402	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	76
1403	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	34
1404	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1405	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	70
1406	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	70
1407	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	60
1408	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1409	REGIS SANDRO LINK	*****299	60
1410	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	59,4
1411	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	70
1412	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	60
1413	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	34
1414	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	60
1415	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	60
1416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	80
1417	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1418	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	60
1419	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	70
1420	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	54,05
1421	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	60

1422	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	70
1423	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	70
1424	RILDO DOMINGOS	*****635	68
1425	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	60
1426	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	70
1427	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	80
1428	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	77,57
1429	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	68
1430	ROBERTO LIMA	*****278	70
1431	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	36
1432	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	30
1433	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	*****116	70
1434	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	66
1435	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	70
1436	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	60
1437	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1438	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	50
1439	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	72
1440	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	70
1441	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	70
1442	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	60
1443	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	70
1444	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	70
1445	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	70
1446	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	70
1447	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	46
1448	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	70
1449	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	70
1450	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	70
1451	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1452	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1453	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	60
1454	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	70
1455	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	60
1456	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	70
1457	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1458	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	70
1459	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	60
1460	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	70

1461	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	60
1462	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	30
1463	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	60
1464	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1465	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	69,22
1466	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	60
1467	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	60
1468	ROMES MAMEDE BASTOS	*****630	44
1469	ROMILDO GOMES	*****496	60
1470	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	70
1471	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	60
1472	RONALDO CALIXTO	*****511	70
1473	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	60
1474	RONALDO DE JESUS	*****550	80
1475	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	70
1476	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	60
1477	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	60
1478	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	80
1479	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	60
1480	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	70
1481	RONI COSTA DA SILVA	*****524	70
1482	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1483	RONILSO ALVES PINTO	*****467	70
1484	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	70
1485	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	70
1486	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	56,55
1487	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	70
1488	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	70
1489	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	*****498	70
1490	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	70
1491	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	*****169	44
1492	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1493	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	70
1494	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	70
1495	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	24
1496	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	70
1497	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	60
1498	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1499	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	58

1500	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	60
1501	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	48
1502	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1503	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	55
1504	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	59,55
1505	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	70
1506	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	70
1507	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1508	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	70
1509	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	80
1510	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	40
1511	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	72
1512	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	70
1513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	80
1514	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	71,48
1515	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	60,05
1516	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	80
1517	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	70
1518	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	70
1519	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	60
1520	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	74,3
1521	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	70
1522	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	80
1523	SANDRA PINHEIRO	*****222	52
1524	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	74
1525	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	55,55
1526	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	60
1527	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	60
1528	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	54
1529	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	60
1530	SANDRO ROSA LIMA	*****947	70
1531	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	60
1532	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	*****458	40
1533	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	*****233	62
1534	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	24
1535	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	47,24
1536	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	39
1537	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	70
1538	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	70

1539	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	70
1540	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	60
1541	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	70
1542	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	58
1543	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	*****908	80
1544	SERGIO REIS SALES	*****053	70
1545	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	40
1546	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	70
1547	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	69
1548	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	69,58
1549	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	60
1550	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	70
1551	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	64
1552	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	80
1553	SIDNEI DO CARMO	*****234	60
1554	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	70
1555	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	70
1556	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	60
1557	SILES PENHA FERREIRA	*****685	70
1558	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	69,43
1559	SILOE SARACINI	*****153	60
1560	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	70
1561	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	70
1562	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1563	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	70
1564	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	60
1565	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	60
1566	SILVONE LIMA SILVA	*****555	80
1567	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	40,1
1568	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	36
1569	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	70
1570	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	53
1571	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	70
1572	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	70
1573	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	40
1574	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	60
1575	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	78
1576	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	48
1577	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	60

1578	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	79,57
1579	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	57,41
1580	TELMO ALVES DE SALES	*****648	70
1581	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1582	THALITA PAZZINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	*****702	30
1583	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	70
1584	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	70
1585	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	70
1586	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	24
1587	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	60
1588	TIAGO ALVES SOARES	*****207	60
1589	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	54
1590	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	24
1591	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	70
1592	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	48,01
1593	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	70
1594	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1595	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	80
1596	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	54,42
1597	TIAGO NEVES BARROS	*****690	80
1598	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	59
1599	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	80
1600	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	70
1601	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	48,17
1602	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	29
1603	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	60,23
1604	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	70
1605	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	56,5
1606	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	80
1607	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	60
1608	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	75,3
1609	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	60
1610	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60
1611	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	70
1612	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	80
1613	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	69
1614	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	60
1615	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	48
1616	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	70

1617	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	70
1618	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	80
1619	VALDEMIR MANZOLI	*****570	70
1620	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	80
1621	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	60
1622	VALDINEI VESPTHAL	*****239	60
1623	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1624	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	60
1625	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	40
1626	VALDIR CHIELI	*****456	60
1627	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1628	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	57,55
1629	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1630	VALDRIANI MURBACK	*****993	70
1631	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	60
1632	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	69
1633	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	60
1634	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	69
1635	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	42,06
1636	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	60
1637	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	52
1638	VALTER GONCALVES	*****651	70
1639	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	60
1640	VANDERLAN SILVA	*****975	23
1641	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	69,02
1642	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	60
1643	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1644	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	60,03
1645	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	60
1646	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	70
1647	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	58
1648	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	*****691	30,09
1649	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	55
1650	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	34,26
1651	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	60
1652	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	70
1653	VANDUIR DE GOES	*****644	48
1654	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	70
1655	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	70

1656	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1657	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	60
1658	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	80
1659	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	70
1660	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	53,02
1661	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	60
1662	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	60
1663	VICENTE DE PAULO CARVALHO	*****819	60
1664	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	70
1665	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	74
1666	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	61
1667	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	48
1668	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1669	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	80
1670	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60,18
1671	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	60
1672	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	64,21
1673	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	80
1674	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	69
1675	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	70
1676	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	80
1677	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	60
1678	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	70
1679	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1680	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	80
1681	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	70
1682	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1683	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	70
1684	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	60
1685	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	68,34
1686	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	70
1687	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	70
1688	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	80
1689	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	60
1690	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	58
1691	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	70
1692	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1693	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	80
1694	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	70

1695	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	48
1696	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	70
1697	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	80
1698	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	70
1699	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	32,59
1700	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1701	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	78,11
1702	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	80
1703	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	60
1704	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	60
1705	WESLEY MARTINELLI	*****128	60
1706	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	80
1707	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	12
1708	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	70
1709	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	70
1710	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	60
1711	WILLIAM DO AMARAL	*****971	59,15
1712	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	60
1713	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	69
1714	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	24,14
1715	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	70
1716	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	60
1717	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	60
1718	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	60
1719	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	70
1720	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	70
1721	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60
1722	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	59,55

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066410609

Portaria nº 5040 de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.036640/2025-37).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0066410597) e Ofício nº 38310/2025/SEJUS-NAFAS (0066410595).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos

meses anteriores tais como:

5° LOTE DE JUNHO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	10

2° LOTE DE AGOSTO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	28
2	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	22

2° LOTE DE SETEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	45
2	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	10

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066410610

Portaria nº 4631 de 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

CONSIDERANDO o contrato Nº 0471/SEJUS/PGE/2023;

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento, bem como o Gestor e Suplente possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, do contrato de referente a prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

RESOLVE:

UNIDADE	REGIONAL VINCULADA	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Gilson Cao Couto	*****051	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Regiana Franco da Costa	*****945	Membro
		Elino Silva de Araújo	*****209	Membro
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	DRPP-PVHO	Wagner de Souza Ramos	*****030	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz	*****533	Membro
		Cristiano Menezes Alves	*****236	Membro
		Jose Davi de Oliveira Loreto	*****067	Membro
		Luzivan Pessoa Oliveira	*****875	Membro

		Sebastião Raimundo Corsino do Carmo	*****891	Membro
PENITENCIARIA MILTON SOARES DE CARVALHO	DRPP-PVHO	Ana Caroline Martinez Maciel	*****964	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Johnny Regis Aquino	*****383	Membro
		Francilucio Gomes Moreno	*****268	Membro
		Rafesson Marques Silva	*****827	Membro
		Vitalino Francisco dos Santos Junior	*****696	Membro
		Milton Luiz Pamplona Rego	*****672	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Davi Mendonça dos Santos	*****766	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Elieu da Silva Freitas	*****123	Membro
		Valdeir Reis da Sil	*****276	Membro
		José Cleiton Ferreira	*****519	Membro
PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	DRPP-JIPA	Cleberson Fidelis Martinho	*****050	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Renan Cardoso de Oliveira	*****153	Membro
		Valsilande Ferreira de Souza	*****651	Membro
		Rodrigo Pessoa Ramos	*****506	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	DRPP-JIPA	Edvaldo da Graça	*****395	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Luiemerson Dalapicola Almeida	*****843	Membro
		Mirian Elizabete da Silva	*****374	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	DRPP-RLMA	Aparecido Almeida dos Santos	*****014	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Helio Aquiles Pacheco Junior	*****848	Membro
		Alessandro Aparecido de Oliveira	*****959	Membro
		Daniel da Costa Neves	*****212	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	DRPP-RLMA	Weslei Rosa Pedral	*****837	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Geraldo Barbosa da Silva Júnior	*****503	Membro
		Rafael de Oliveira Moreira	*****074	Membro
		Luciandro Pereira Cardoso	*****838	Membro
		Jose Alves Filho	*****907	Membro
		Sidinei de Araujo da Silva	*****271	Membro
CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE	DRPP-RLMA	Rubens Rodrigues da Silva	*****754	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Claudinei Marques da Silva	*****823	Membro
		Siloe Saracini	*****153	Membro
CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Clebes Brito	*****122	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Walace Lira de Brito	*****558	Membro
		Antonio Andrade Carneiro	*****591	Membro

		Eliane Santos Carvalho Crozetta	*****410	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	DRPP-JIPA	Gilmar Silva dos Santos	*****596	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Gilmar Ricardo Garcia	*****368	Membro
		Sergio Ferreira de Oliveira	*****526	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	DRPP-JIPA	Gilberto Santos de Andrade	*****762	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Antonio Ferreira de Souza	*****616	Membro
		Joicimara Aparecida Brizidio	*****836	Membro
		Felipe Sanches	*****889	Membro
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	DRPP-RLMA	Marcio José Pacheco	*****300	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lillian Cristian Ferreira Lima	*****091	Membro
		Eguinaldo Lanes da Silva	*****231	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D' OESTE	DRPP-RLMA	Wanderson Silva de Arruda	*****966	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Fágner de Azevedo Matias	*****302	Membro
		Valdenir Volpatto Guarnieri	*****238	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	DRPP-JIPA	Jelson Ferreira de Franca	*****653	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lourivaldo da Silva Pohu	*****643	Membro
		Monica Siye Ribeiro Ferreira	*****598	Membro
		Paulo Odair Miranda	*****035	Membro
		Marcio da Silva Justino	*****728	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	DRPP-PVHO	Alex Félix Monte	*****304	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Silvano Lopes dos Reis	*****102	Membro
		Josenildo Lobo da Silva	*****604	Membro
		Breno Marques Amaral	*****472	Membro
		Frankicharles Cardoso dos Santos	*****882	Membro
		Vivian Pena Salvaterra	*****920	Membro
		Alexandre Soares do Nascimento	*****061	Membro
UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO DE GUAJARÁ MIRIM	DRPP-PVHO	Sidney Fabiano Lopes Cruz	*****282	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Ney Fabricio de Oliveira	*****208	Membro
		Florianio Belarmino da Silva	*****512	Membro
CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	DRPP-PVHO	Genivaldo Santos Silva	*****366	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Glenda Pereira Guedes	*****508	Membro
		Alzilene Borges Lira	*****445	Membro
		Maria Regina da Silva Gomes Dias	*****873	Membro
		Rosângela de Oliveira Ramos Amaecing	*****241	Membro

		Francisco da Silva Tomé	*****883	Membro
CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPI	DRPP-JIPA	Mirian Gomes Sudario Fontini	*****958	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Paulo Marcolino	*****564	Membro
		Altemir dos Santos Gomes	*****015	Membro
		Renato Coelho de Souza	*****377	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE JI- PARANÁ	DRPP-JIPA	Evandro Carlos de Andrade	*****102	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Emerson Ferreira Silva	*****490	Membro
		Luiz Alberto Peccin	*****982	Membro
		Celson Forgiarini Cordeiro	*****898	Membro
		Clésio Adrian Cirino de Almeida	*****837	Membro
PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI- PARANÁ	DRPP-JIPA	Jonatan Félix Dantas da Silva	*****135	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Adimir Aguiar Cordeiro	*****924	Membro
		Rogério Pereira da Silva	*****471	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'ÓESTE	DRPP-PVHO	Eliete Lacheski da Silveira	*****216	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Evilasio Lima de Araujo	*****865	Membro
		Marcos Rodrigues Alecrim	*****117	Membro
		Messias Fernandes Gomes	*****313	Membro
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	DRPP-PVHO	Kassio Michel dos Reis Maia	*****422	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Susy Karem Sampaio Cabral	*****881	Membro
		Marciel dias Martins	*****965	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	DRPP-JIPA	Cristiano Félix Monte	*****323	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Wellyton Batista Lira	*****977	Membro
		Antônio Moraes	*****980	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	DRPP-PVHO	Auricelia Gouvea Caetano	*****956	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Michele Costa Pimentel	*****838	Membro
		Márcia Cristina Sampaio Ramos	*****891	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	DRPP-PVHO	Lil Jones Duarte Pinheiro	*****487	Presidente da comissão de fiscalização técnica.
		Marcos Nosa de Souza	*****219	Membro
		Daihane Regina Lopes Gomes	*****739	Membro
		Sidnei Chaves de Souza	*****792	Membro
		Helton Pereira de Jesus	*****355	Membro
		Everson José de Vargas	*****460	Membro
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP	DRPP-PVHO	Mailson Pinto Boiba	*****085	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Angelo Rafael da Silva Cruz	*****609	Membro
		Evanier Souza Dantas	*****806	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	DRPP-PVHO	Marcio Aparecido Pinto Goncalves	*****393	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

		Danilo Mota Xavier	*****641	Membro
		Josiney Cardoso Soares	*****986	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	DRPP-PVHO	Magno Custodio de Oliveira	*****258	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Nadja Soraia Monteiro de Souza	*****841	Membro
		Alex Daniel Alencar	*****809	Membro
PENITENCIARIA DE MÉDIO PORTE	DRPP-PVHO	Francisco kleber Maia	*****683	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Helane Vieira Lima Conceição	*****534	Membro
		Uilian Albano de Moraes	*****791	Membro
		Gean da Silva Batista	*****205	Membro
		Leomar Camilo Quaresma	*****150	Membro
		Zumar Daniel Camacho Roca	*****838	Membro
		Donizete Aparecido Catanha	*****496	Membro
		Adenilson Lopes da Silva	*****013	Membro
CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	DRPP-JIPA	Moisés Liberato	*****440	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Claiton Neey da Silva	*****668	Membro
		Francisco Leandro de Souza	*****145	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM MOURA	DRPP-RLMA	Emerson Evangelista da Silva	*****728	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Jose Roberto Rosa de Oliveira	*****473	Membro
		Tiago Boareto Vasconcelos	*****473	Membro
		Alexandre Barros da Silva	*****885	Membro
		Edmar Pereira da Rocha	*****797	Membro
		Marcelo Soares de Rezende	*****095	Membro
		Jonas Alves de Souza	*****902	Membro
		Cleber Vieira de Paula	*****752	Membro
UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO	DRPP-RLMA	Eliezer dos Santos Dourado	*****833	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Gilcilene Martins da Silveira	*****136	Membro
		Euzebio Vidal dos Santos Silva	*****815	Membro
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Gilmar Duarte dos Santos	*****536	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Lucineia Beilke de Paula	*****494	Membro
		Joao Batista Pereira	*****934	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DRPP-JIPA	João Carlos Teodoro	*****837	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Jucelene Viana da Silva	*****811	Membro
		Tatiane Rodrigues Augusto Staff	*****897	Membro

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DRPP-JIPA	Claudinei Roberto Izidoro	*****493	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Elisangela dos Santos Martins Gines	*****805	Membro
		WAGNER BARRETO DA SILVA	*****973	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	DRPP-RLMA	Vlademir Amorim Rocha	*****740	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		João Eudes da Silva	*****900	Membro
		Kayo Cristina Matsubara	*****260	Membro
		Wellington da Silva Cabral	*****293	Membro
COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO E MONITORAMENTO DE VILHENA	DRPP-RLMA	Cristiane Garcia da Silva	*****473	Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
		Marcio Roselio Moraes	*****678	Membro
		Maria Rosângela D N. Santos	*****956	Membro
		Giovanni Luiz Machado	*****696	Membro
DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Valdomiro Silvino de Melo	*****664	Fiscal Administrativo do Contrato
		Dimitri Alexis da Silva Souza	*****623	Suplente
DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Franciole Soares Ferreira	*****287	Fiscal Administrativo do Contrato
		Mirian de Oliveira	*****205	Suplente
DIRETORIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Leandro Nascimento Delgado	*****896	Fiscal Administrativo do Contrato
		Fábio Martins Cruz	*****345	Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luana Cristina Souza Hermínio	*****584	Gestor
Célio Luiz de Lima	*****748	Suplente

- Art. 3º.** Torna-se obrigatório a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.
- Art. 4º.** Esta portaria revoga a Portaria nº 3210 de 28 de julho de 2025.
- Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 Julho de 2025.**

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065670109

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6610 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 2039 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a comissão de membros para fins de certificação de notas fiscais referentes à prestações de serviços, contratações diretas de serviços e aquisições de procedimentos dos serviços de atendimento direto ao Usuário-destinado exclusivamente aos pacientes internados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em leitos hospitalares.

SERVIDORES	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Jamiles de Melo Oliveira	*****976	Gerente VI	Direção Técnica
Raira Neris de Assunção Barbosa	*****783	TEC. ENFERMAGEM	Direção Técnica
Michele Lemes Nunes	*****617	Chefe de Núcleo V	Direção Técnica
Syllvia Akyra Hilário Araújo	*****558	ASSESSORA	Direção Técnica

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 2039 de 03 de abril de 2025, Diof.nº 64, publicada em 04 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066487847

ERRATA

ERRATA Nº 21/2025/SESAU-CIB da Resolução N.734/2025/SESAU-CIB de 19 de setembro de 2025.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando ERRATA Nº 003/2025/SESAU-CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL.

CORRIGE em parte o teor da Resolução N. 734/2025/SESAU-CIB de 19 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Homologar a Resolução N. 714 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 26 de agosto que homologa a Resolução *ad referendum* N. 080/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de agosto, que aprova o Plano de Ação de nº 09032025-080124/2025, Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar Especial nº 202541730006 no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) ao serviço da assistência hospitalar - MAC, visando reforma do Centro Cirúrgico atualmente inativo, no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, CNES nº 2808641, localizado na Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Centro, Setor I, CEP 76924-00, no município de Nova União.

Leia-se:

Homologar a Resolução N. 714 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 26 de agosto, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 080/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 26 de agosto, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-2-086617/2025, recurso oriundo do Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202541730006, no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforma, ampliação e aparelhamento do Centro Cirúrgico atualmente inativo no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, CNES nº 2808641, localizado na Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Centro setor I, CEP 76.924-000, no município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066479316

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 56/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária

Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF n.26.156.245/0001-04, estabelecida na Rua Vicente Rondon, 4450, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Titular Administrador, o **SR. ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF nº. ***.***.402-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.083517/2022-32, aos termos do Parecer nº 507/2025/PGE-SESAU (0063087105) e Despacho SESAU-NRRR (0066329292), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 44.948,54 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, proveniente da **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO TERMO DE CONTRATO Nº 368/PGE-2020 (0013168496)**, **TENDO COMO OBJETO** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA E ARMADA/DESARMADA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE AOS LOTES III, V E VI, DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME QUADRO ABAIXO E NORMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (6828110), FINALIZADO EM 25 DE AGOSTO DE 2025, decorrente de relação jurídica já constituída entre as partes, tendo em vista a necessidade das condições inicialmente pactuadas, conforme consignado nos documentos (0062945868, 0064339459, 0065901438, 0066471548) e declaração financeira SESAU-NEOR (0065933391), correspondente ao **período de 01/03/2025 até 25/08/2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0063087105).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0066355915

TERMO**DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0056/SESAU/2025.**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n. 16.658.376/0001-28, estabelecida na Rua Guanabara, 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, neste ato representado pela sua administradora, a **SRA. CARLA FERREIRA GOMES**, CPF n. ***.284.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000403/2025-16, e à Justificativa (0065416705), aos termos do Parecer nº 611/2025/PGE-SESAU (0065546937) e Despacho SESAU-GECONT (0066181181), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 861.017,98 (oitocentos e sessenta e um mil dezessete reais e noventa e oito centavos)**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), Assistência Médica Intensiva 24H (AMI) e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD - **Lote 4**, pelo período de até 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.109115/2022-75, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, nos moldes do **Termo de Contrato nº 583/2024/PGE-SESAU (0049170232)**, com vigência **28 de maio de 2025**, havendo, contudo, extrapolação do teto contratual, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0065704711), correspondente ao **período de 01 a 31 de agosto de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0065546937).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

CARLA FERREIRA GOMES

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0066199181

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0058/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.752.550/0001-83, com endereço na a Rua: Av. Sete de Setembro, Bairro Agenor de Carvalho, nº 4305 - CEP:76820-322, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **SR. SAULO FREIRE MARTINS**, inscrito no CPF/MF nº ***.302.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000399/2025-88, e à Justificativa (0066190079), aos termos do Parecer nº 674/2025/PGE-SESAU (0066374145) e Despacho SESAU-GECONT (0066450675), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 4.596.087,68 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, proveniente do objeto referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) E SUPORTE BÁSICO TIPO "B", COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE UNIDADES: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB) - LOTE 1; CENTRO DE MEDICINA TROPICAL (CEMETRON) E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG) - LOTE 2; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE), HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA (HRRO) E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC) - LOTE 3; HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC) E HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO) - LOTE 5, PELO PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036.109115/2022-75, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, APROVADO PELO GESTOR EXECUTIVO DA PASTA (0048503723)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0066189746), Declaração Financeira SESAU-NEFI (0066246585) e Declaração Financeira SESAU-NEOR (0066243303), correspondente ao **período de 01 a 31 de julho de 2025 / 01 a 31 de agosto de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0066374145).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **SAULO FREIRE MARTINS**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0066477345

Resolução N. 921/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0035.001358/2025-19	07019/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Aquisição de medicamentos	R\$ 1.400.000,00

2	0035.001886/2025-78	07021/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R\$ 200.000,00
3	0035.001832/2025-11	07008/2025-14	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de medicamentos	R\$ 60.000,00
4	0035.001929/2025-15	07015/2025-11	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de métodos contraceptivos	R\$ 150.000,00
5	0035.001930/2025-40	07015/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R\$ 100.000,00
6	0005.001977/2025-61	07001/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, para implementação de uma farmácia hospitalar móvel	R\$ 463.633,33
7	0005.002067/2025-03	07021/2025-08	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	01 (um) Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágico à UBS José Ivaldo de Souza - CNES 6875696	R\$ 300.000,00
8	0005.002843/2025-67	07007/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Ambulância Tipo C, para o Hospital Municipal	R\$ 350.000,00
9	0005.002939/2025-25	07021/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Theobroma	Aquisição de medicamentos e insumos	R\$ 150.000,00
10	0005.003262/2025-42	07007/2025-12	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de material permanente, para atender o laboratório do Município - CNES 4002377	R\$ 400.000,00
11	0005.003894/2025-14	07007/2025-09-A	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Custeio de insumos hospitalares, ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468	R\$ 200.000,00
12	0005.004414/2025-24	07011/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de veículo Ambulância Semi UTI, Tipo "C", ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468	R\$ 342.000,00
13	0005.004537/2025-65	07007/2025-11	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari	Aquisição de medicamentos e insumos	R\$ 100.000,00
14	0005.004670/2025-11	07018/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de Medicamentos	R\$ 200.000,00
15	0005.004703/2025-23	07004/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste	Custeio de Exames laboratoriais	R\$ 250.000,00
16	0005.004951/2025-74	07008/2025-15	Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques	Aquisição de equipamentos para o Hospital Geral do município - CNES 280856	R\$ 330.000,00

17	0005.004335/2025-13	07052/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de medicamentos	R\$ 2.000.000,00
18	0005.005054/2025-88	07007/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Aquisição de medicamentos e insumos	R\$ 250.000,00
19	0005.005052/2025-99	07007/2025-13	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Custeio de insumos hospitalares para atender o Hospital Municipal	R\$ 150.000,00
20	0005.005224/2025-24	07006/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de Medicamentos	R\$ 500.000,00
21	0005.003955/2025-35	07017/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) Van para transporte de pacientes	R\$ 300.000,00
22	0005.005362/2025-11	07001/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, para serviços das equipes da Estratégia de Saúde da Família	R\$ 300.000,00
23	0005.004539/2025-54	07017/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de Equipamentos para a UBS Edmur José Marchioli - CNES 3944182	R\$ 200.000,00
24	0005.004853/2025-37	07017/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de uma ambulância tipo C, para UBS Manoel de Lara - CNES 4003241	R\$ 300.000,00
25	0005.005106/2025-16	07022/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de equipamentos essenciais a rede municipal de saúde, ao Hospital Municipal -CNES 2808633	R\$ 222.806,00
26	0005.004784/2025-61	07017/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal - CNES 2808544	R\$ 300.000,00
27	0005.005432/2025-23	07018/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de medicamentos	R\$ 379.999,00
28	0005.005485/2025-44	07001/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de medicamentos	R\$300.000,00
29	0005.005918/2025-61	07015/2025-12	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de 1 (um) veículo automotor (MINI VAN) para realizar o transporte de pacientes	R\$ 140.000,00
30	0005.005848/2025-41	07008/2025-16	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo C para o Hospital Municipal - CNES 2808625	R\$ 350.000,00

31	0005.006537/2025-08	07021/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de equipamentos permanentes às UBS Manoel de Lara (CNES 4003241) e Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira (2743698)	R\$ 100.000,00
32	0005.001892/2024-00	07009/2024-02*	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Aquisição de insumos laboratoriais, aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar ao Hospital Municipal São Lucas - CNES 2334801	R\$ 101.935,26

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066460530

Resolução N. 922/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
01	0036.052186/2025-31	01500/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (um) ônibus executivo rodoviário	R\$ R\$ 3.000.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066461846

Resolução N. 865/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 860 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 30 de outubro, que homologa a Resolução ad referendum N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) -Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado no município de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução ad referendum nº 012/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 860 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 30 de outubro, que homologa a Resolução ad referendum N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de outubro, que aprova a proposta nº 63000712882202500 de Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) -Portaria nº 6916, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066466530

Resolução N. 866/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 861 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.094/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 10 "Ad referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 861 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.094/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, CNES nº 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066467457

Resolução N. 867/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 862 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.095/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Resolução nº 11 "Ad Referendum", de 05 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 862 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que homologa a Resolução "Ad referendum" N.095/2025- SESAU-GRS3 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 05 de novembro, que aprova o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente à Emenda Parlamentar Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000.00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, CNES nº 6903614, localizada na Avenida Geraldo Magella, nº 448, Bairro Centro, CEP 76980-060, no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066467975

Resolução N. 868/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 863 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB de 05 de novembro, que aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE - Componente Cirurgias - Exercício de 2025;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.462, de 21 de janeiro de 2025, que altera o Anexo da Portaria SAES/MS nº 2.324/2024 para incluir procedimentos relativos ao PMAE - Componente Cirurgias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025, que Divulga e estabelece os limites financeiros para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024;

Considerando que a distribuição dos limites financeiros entre os gestores estadual e municipais deve ser pactuada em CIB e controlada no âmbito da Unidade Federativa;

Considerando a Nota Técnica Nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, que apresenta as atualizações na operacionalização do PNRF que passa a se conformar como PMAE - Componente Cirurgias, e orienta sobre a programação estadual, financiamento e alterações em procedimentos;

Considerando as Resoluções anteriores da CIB/RO referentes ao Plano Estadual de Redução das Filas: Resolução Nº 009/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 157/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 153/2024/SESAU-CIB, Resolução Nº 548/2024/SESAU-CIB, Resolução N. 563/2024/SESAU-CIB e Resolução Nº 203/2025/SESAU-CIB, que promoveram alterações e atualizações no plano estadual, incluindo exclusões, inclusões e repactuações de municípios e valores;

Considerando a necessidade de pactuar a Programação Estadual de Cirurgias para o exercício de 2025, contemplando a demanda existente ou prevista; a quantidade de procedimentos a ser realizada (dentro do rol de 1.268 procedimentos); a relação dos gestores executores e os recursos financeiros disponíveis, incluindo saldos anteriores da Portaria GM/MS 90/2023 e portaria GM/MS 2336/2023, bem como os repasses estabelecidos pelas Portarias GM/MS nº 6.494/2024 e portaria GM nº 6.636/2025;

Considerando a Resolução Nº 053/2025/SESAU-CIB que Homologa a Programação Estadual de Cirurgias Eletivas de 2025 do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de

Saúde (SUS) de Rondônia;

Considerando a Resolução Nº 203/2025/SESAU-CIB que Aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.242, de 16 de junho de 2025, que complementa os limites financeiros para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirurgias em 2025

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirúrgico, em 2025 | Componente Cirúrgico

Considerando a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.

Considerando a necessidade de formalizar a pactuação da distribuição dos recursos financeiros entre os gestores para fins de execução do PMAE - Componente Cirurgias em 2025, conforme os valores propostos para pactuação apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias no valor de R\$ 4.928.580,86 e da Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025 no valor de R\$ 4.060.219,76.

Art. 2º Estabelecer a distribuição do montante financeiro de R\$ 8.988.800,62 aos entes municipais e estadual para a execução do Programa Agora Tem Especialistas - Componente Cirurgias com recurso federal complementar para a execução em 2025, conforme quadro de distribuição abaixo:

Ente	Saldo Pactuado na Res. CIB/RO 203/2025	Divisão do complemento da Portaria GM/MS nº 7.242 e Portaria GM/MS nº 8.279
Cerejeiras	R\$ 176.260,62	R\$ 0,00
Colorado do Oeste	R\$ 320.860,29	R\$ 0,00
Cujubim (Rio Crespo, Alto Paraíso)	R\$ 613.446,47	R\$ 357.390,66
Porto Velho	R\$ 2.903.883,72	R\$ 2.005.931,28
Presidente Médici	R\$ 339.719,70	R\$ 0,00
Pimenta Bueno (São Felipe do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, Santa Luzia do Oeste e Parecis)	R\$ 866.603,64	R\$ 199.484,34
Ariquemes	R\$ 1.191.901,10	R\$ 0,00
Urupá	R\$ 419.121,36	R\$ 416.173,50
Alta Floresta	R\$ 218.648,20	R\$ 0,00
Monte Negro (Campo Novo. Cacaulândia, Buritis)	R\$ 388.130,62	R\$ 234.822,32
Seringueiras	R\$ 374.302,80	R\$ 300.000,00
Jaru	R\$ 342.670,78	R\$ 0,00
Vilhena	R\$ 113.965,81	R\$ 0,00
Rolim de Moura	R\$ 0,00	R\$ 601.723,34

Gestão Estadual	R\$ 6.317.328,67	R\$ 4.873.275,18
Total	R\$ 14.472.877,97	R\$ 8.988.800,62

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066469133

Resolução N. 869/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 864 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro, que aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Errata nº 19/2025/SESAU-CIB da Resolução N. 864/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 864 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 10 de novembro, que aprova Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

TEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0036.048608/2025-74	01500/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	Aquisição de medicamentos e materiais de consumo	R\$ 6.045.528,13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066462769

Resolução N. 870/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 119/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713204202500, Emenda Parlamentar nº 44860004 no valor de R\$ 2.339.714,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 198/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 119/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713204202500, Emenda Parlamentar nº 44860004 no valor de R\$ 2.339.714,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta

Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, CNES nº 6796222, localizada na rua Condor nº 2588, Setor Institucional, Cep 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066473995

Resolução N. 871/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 120/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713956202500, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 056/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713956202500, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, CNES nº 6528473, localizada na rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Cep 76.888-000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066476701

Resolução N. 872/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 131/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000713180202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor R\$ 842.439,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais) - Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 27/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste .

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 131/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000713180202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor R\$ 842.439,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais) - Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066477316

Resolução N. 873/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 132/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 28/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 132/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066478757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.049643/2025-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0036-87	01	R\$ 2.794,08
VALOR TOTAL			R\$ 2.794,08

Conforme Termo de Referência (0065712665), Justificativa da Contratação (0066470525), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0066370122), Motivação da Homologação (0066470582) e Análise nº 452/2025/SESAU-NAP (0066490053). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.794,08 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066490076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.013132/2025-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO E COMPONENTES DE REVISÃO, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ANDRADE & GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	1	R\$ 226.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 226.000,00

Conforme Termo de Referência (0064453863), Justificativa da Contratação (0066367062), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0062766443), Motivação da Homologação (0066399444) e Análise nº 451/2025/SESAU-NAP (0066433860). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066434065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0035.001584/2025-08

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO: MICROCOMPUTADOR. MEMÓRIA RAM: 8GB OU SUPERIOR. NÚCLEO POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8. ARMAZENAMENTO SSD A PARTIR DE 240GB. MONITOR: 21 A 27 POL. COMPONENTES ADICIONAIS: TECLADO E MOUSE. SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA: 12 MESES. GABINETE: TORRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	81.243.735-0009-03	Adesão à Ata de Registro de Preço N.º 00184/2024 (0065654695) Itens: 10	R\$ 236.496,00
VALOR TOTAL			R\$ 236.496,00

No valor total de **R\$ 236.496,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).** Conforme o Edital PE nº. 90013/2024 (0066202876), Justificativa da Contratação (0066228669), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0062797368), Relatório de Pesquisa de Preços (0066052483), Motivação da Homologação (0066318302) e Análise nº 446/2025/SESAU-NAP (0066330046). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066330090

Portaria nº 6569 de 12 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.053220/2025-95 e

Certidão Nascimento (0066382598).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **ANDERSON FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº *****457, ocupante do cargo de **DIRETOR**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **07.11.2025 a 26.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066404352

Portaria nº 6527 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.014978/2025-69 e Certidão de Óbito 0066275026 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LUCIA MASCARINHO**, matrícula nº *****646, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **06.11.2025 a 13.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066314252

Portaria nº 6529 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.014962/2025-56 e Certidão de Óbito 0066264972 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO**, matrícula nº *****262, ocupante do cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **09.11.2025 á 16.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066317307

Portaria nº 6531 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.052639/2025-20 e Requerimento (0066246420),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **DHYEIME THAUANA NEVES LIMA PEDROSA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****191, lotado(a) na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET, no período de **02.12.2025 a 09.12.2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0066246462), nas datas de **22.01.2025, 09.05.2025**

e **07.11.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066319931

Portaria nº 6521 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.052390/2025-52 e Certidão de Óbito 0066179185 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ÉDER CORDEIRO BRANTI**, matrícula nº *******766**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO , no período de **20.10.2025 a 27.10.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066302085

Portaria nº 6550 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0050.011887/2025-32 e Certidão Nascimento (0066174799).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA**, matrícula nº *******391**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD , no período de **04.11.2025 a 23.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066354016

Portaria nº 6534 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.052245/2025-71 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066154583:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **JOSIMAR ALESSANDRO DE JESUS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VII**, matrícula n.º *******772**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na 1ª Gerência Regional de Saúde - GRS1, no período de **29.10.2025 a 05.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066325084

Portaria nº 6549 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.052143/2025-56 e Certidão Nascimento (0066133370).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **ABRAHIR GARCIA CRUZ JUNIOR**, matrícula nº *****037, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **03.11.2025 a 22.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066353868

Portaria nº 6551 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0049.014793/2025-54 e,

Considerando a Certidão de Casamento 0066119164:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****519, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **04.11.2025 a 11.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066354174

Portaria nº 6461 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.051990/2025-01 e Certidão de Óbito 0066099877 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **EDILZA RODRIGUES VARGAS** , matrícula nº *****342, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG , no período de **09.10.2025 a 16.10.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066148378

Portaria nº 6462 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.051635/2025-24 e Certidão de Óbito 0066022532 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **AUSTIERY FERREIRA MENDES**, matrícula nº *******161**, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **01.11.2025 a 08.11.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066148429

Portaria nº 6443 de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0049.014680/2025-59 e, Considerando a Certidão de Casamento 0066005110:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **GILSON PIMENTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *******268**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **24.10.2025 a 31.10.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066093500

Portaria nº 6471 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo n.º 0046.000765/2025-80 e, Considerando a Certidão de Casamento 0065981434:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula n.º *******762**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **29.10.2025 a 05.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066163985

Portaria nº 6459 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0049.014578/2025-53 e Certidão Nascimento (0065932374).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNI**, matrícula nº *******121**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, pertencente ao quadro de servidores da

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **25.10.2025 a 13.11.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066148012

Portaria nº 6533 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0053.003871/2025-26 e Certidão de Óbito 0065797065.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ZIANA DE MENEZES ZACARIAS**, matrícula nº *****511, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **21.10.2025 a 28.10.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066323765

Portaria nº 6458 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0053.003599/2025-84 e Certidão de Óbito 0065108643 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **EDICLEUSA MOREIRA VIANA**, matrícula nº *****262, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **30.09.2025 a 07.10.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066147817

Portaria nº 6460 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0053.002664/2025-54 e Requerimento (0066001943),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula n.º *****610, lotado(a) no Centro de Medicina do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **25.11.2025 a 02.12.2025**, **por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0062880456), nas datas de **29.08.2024, 09.01.2025 e 16.05.2025** total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 5582 de 16 de setembro de 2025, Diof.nº 179, publicada em 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066148203

Portaria nº 6585 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002103/2025-14,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 3409 de 06 de junho de 2025, publicada no DOE nº 111 de 13 de junho de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA**, matrícula nº *****289, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro- HBAP, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

"Processo SEI nº 0036.002413/2025-88"

LEIA-SE:

"Processo SEI nº **0049.002103/2025-14**".

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066445567

Portaria nº 6464 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.042636/2024-05;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0065937739);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2025 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **RAFAELE EMILIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº *****302, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066154782

Portaria nº 6465 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.010477/2025-52 e Requerimento (0065808355).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANA PAULA FOLADOR**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº *****175, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **02.05.2025, 20.06.2025, 02.01.2026 e 05.06.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. - Revogar o teor da Portaria nº 1819 de 24 de março de 2025, publicada no DOE nº 56 de 25 de março de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066156690

Portaria nº 6467 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.042309/2025-26 e Requerimento (0063953670).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARCIA MOCELIN BENITES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula nº *****715, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **09.10.2025, 12.10.2025, 16.10.2025 e 26.10.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 5722 de 23 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 186 de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066158168

Portaria nº 6473 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014629/2025-47 e Requerimento (0065969723).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JOSELENE GOIS SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****060, lotada no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HB, no período de **07.11.2025, 27.11.2025, 05.11.2026 e 15.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066169205

Portaria nº 6492 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.046818/2025-28;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066089226);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências

físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2025 a 30.11.2025**, ao servidor(a) **JEFERSON MOTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****048, lotado no Núcleo de Cálculos - NCALC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066262209

Portaria nº 6507 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.051933/2025-14;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066088644);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **19.11.2025 a 17.02.2026**, ao servidor(a) **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****760, lotada na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066290507

Portaria nº 6509 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI n.º 0036.001568/2024-16 ;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0065196567), e

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.10.2025 a 21.01.2026**, ao servidor(a) **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula n.º *****393, lotado(a) na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde- CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066293238

Portaria nº 6510 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.004822/2024-38

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066090157);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **28.11.2025 a 23.02.2026**, ao servidor(a) **MARIA SIMONE ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *******202**, lotada na Central de Apoio Aéreo - CAA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066293664

Portaria nº 6511 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.026509/2025-31

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066089268);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **13.11.2025 a 09.02.2026**, ao servidor(a) **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******995**, lotado na Central de Apoio Aéreo - CAA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066295222

Portaria nº 6512 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.027166/2025-22

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066139513);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **09.10.2025 a 09.01.2026**, ao servidor(a) **CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional de Saúde**, matrícula nº *******611**, lotado na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0066295648

Portaria nº 6513 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001936/2025-80 e Requerimento (0065512902).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******441**, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **21.10.2025, 24.10.2025, 07.11.2025, 26.01.2026, 27.01.2026, 28.01.2026, 29.01.2026 e 30.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0066296195

Portaria nº 6526 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.014233/2025-08 e Requerimento (0065624501).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, ao(a) servidor(a) **POLYANA XAVIER MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******151**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **24.12.2025 a 31.12.2025, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (0065624501), nas datas de 14.11.2024, 25.03.2025 e 22.07.2025, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0066313028

Portaria nº 6530 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.052670/2025-61 e Requerimento (0066252860).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *****585, lotada na Gerência de Procedimentos Auxiliares às Compras e Contratações - GPACC, no período de **28.11.2025, 01.12.2025, 02.12.2025, 03.12.2025, 04.12.2025 e 05.12.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066318525

Portaria nº 6583 de 13 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053069/2025-95 e Requerimento (0066349640).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº *****690, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **27.01.2026, 28.01.2026, 29.01.2026 e 30.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066442721

Portaria de férias nº 14712 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****669 Nome ADENILSO DA SILVA FERNANDES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
2	Matricula *****136 Nome ADENILSO DA SILVA FERNANDES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
3	Matricula *****703 Nome ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Início (11-06-2026) Fim (30-06-2026)	Início (21-11-2026) Fim (10-12-2026)		
4	Matricula *****437 Nome AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA Cargo ASSESSOR II	Início (06-01-2026) Fim (20-01-2026)	Início (10-11-2026) Fim (24-11-2026)		
5	Matricula *****677 Nome ANA LUCIA DA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (30-11-2026) Fim (29-12-2026)			
6	Matricula *****136 Nome ANA PAULA SANTANA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			

7	Matricula *****151 Nome ANA PAULA SANTOS DA SILVA Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Início (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
8	Matricula *****506 Nome ANDREIA VITORINO FERREIRA CARNEIRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
9	Matricula *****150 Nome ANICE BRAGA FERREIRA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (21-04-2026) Fim (30-04-2026)	Início (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Início (10-03-2026) Fim (19-03-2026)
10	Matricula *****445 Nome ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
11	Matricula *****255 Nome ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-11-2026) Fim (30-11-2026)			Início (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
12	Matricula *****705 Nome CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS Cargo MÉDICO	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			

13	Matricula *****578 Nome CLEBSON VASCONCELOS BRITO Cargo SESAU - Sub-Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos - CDS-10 *	Início (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
14	Matricula *****676 Nome CLEIGEANY APARECIDA KAISER Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
15	Matricula *****560 Nome CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo NUTRICIONISTA	Início (21-06-2026) Fim (30-06-2026)	Início (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
16	Matricula *****195 Nome CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA Cargo ENFERMEIRO	Início (17-05-2026) Fim (31-05-2026)	Início (15-08-2026) Fim (29-08-2026)		
17	Matricula *****550 Nome CLEYTON GOMES DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			

18	Matricula *****670 Nome DAIANE OLIVEIRA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
19	Matricula *****696 Nome DANIEL AMARAL LIMA Cargo PSICÓLOGO	Início (14-09-2026) Fim (28-09-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		
20	Matricula *****424 Nome DANIELE DE LIMA STOPPAZZOLI Cargo SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
21	Matricula *****481 Nome DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)	Início (21-12-2026) Fim (04-01-2027)		
22	Matricula *****999 Nome DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO Cargo ENFERMEIRO	Início (18-05-2026) Fim (01-06-2026)	Início (21-09-2026) Fim (05-10-2026)		
23	Matricula *****276 Nome DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO Cargo ENFERMEIRO	Início (18-05-2026) Fim (01-06-2026)	Início (21-09-2026) Fim (05-10-2026)		

24	Matricula *****685 Nome DEBORA SANTOS FIGUEIREDO Cargo MÉDICO	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
25	Matricula *****248 Nome EDIVANIA GUARIZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
26	Matricula *****200 Nome ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO Cargo SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 *	Início (20-04-2026) Fim (19-05-2026)			
27	Matricula *****047 Nome ELIZANGELA ALVES RAMOS Cargo NUTRICIONISTA	Início (13-01-2026) Fim (11-02-2026)			
28	Matricula *****593 Nome EMERSON MARTINS DE SOUZA Cargo	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
29	Matricula *****328 Nome ERALDO PEREIRA Cargo MÉDICO	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
30	Matricula *****468 Nome EULINA SILVA SANTANA CRUZ Cargo	Início (04-01-2026) Fim (02-02-2026)			

31	Matricula *****532 Nome EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE Cargo MOTORISTA	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
32	Matricula *****718 Nome FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA MELO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (26-01-2026) Fim (14-02-2026)			Inicio (14-01-2026) Fim (23-01-2026)
33	Matricula *****383 Nome FELIPE DA COSTA BARBOSA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
34	Matricula *****711 Nome FERNANDO SANTOS CUNHA Cargo SESAU - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)		Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
35	Matricula *****723 Nome FLAVIA SERRANO BATISTA Cargo BIOMÉDICO	Inicio (16-11-2026) Fim (15-12-2026)			
36	Matricula *****578 Nome FLOREMIL SILVA BICALHO JUNIOR Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (07-12-2026) Fim (26-12-2026)			Inicio (28-12-2026) Fim (06-01-2027)

37	Matricula *****390 Nome FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA Cargo MÉDICO	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
38	Matricula *****929 Nome FRANCISCO INACIO DA CUNHA JUNIOR Cargo MOTORISTA	Início (26-01-2026) Fim (24-02-2026)			
39	Matricula *****311 Nome GILSEIA NUNES ARNALDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
40	Matricula *****378 Nome GISELI DE SOUZA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (16-11-2026) Fim (30-11-2026)		
41	Matricula *****939 Nome HELENE JOYCE MOURA NOBRE Cargo SESAU - Diretor Geral do Serviço da Unidade de Atenção Psicossocial a Pessoa com Transtorno Mental em Cumprimento de Medida de Segurança I - CDS-09 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-05-2026) Fim (10-05-2026)

42	Matricula *****647 Nome HILTON VEIGA DOS SANTOS Cargo ENFERMEIRO	Início (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Início (10-08-2026) Fim (24-08-2026)		
43	Matricula *****119 Nome ILEZIANE DA SILVA PINTO Cargo ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Início (03-12-2026) Fim (12-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
44	Matricula *****941 Nome ITALO COSTA DE MIRANDA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
45	Matricula *****002 Nome JENILSON REIS DE AZEVEDO Cargo ADMINISTRADOR - LC 67/92	Início (13-07-2026) Fim (11-08-2026)			
46	Matricula *****682 Nome JOSE CARLOS LEMOS SOUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
47	Matricula *****169 Nome JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

48	Matricula *****198 Nome JUCILEIA CARVALHO DA SILVA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
49	Matricula *****611 Nome JULIA BEATRIZ FERNANDES PEREIRA Cargo SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)		Início (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
50	Matricula *****242 Nome JULIANA LEONARDELI MALTAROLO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
51	Matricula *****200 Nome KATIANE MAIA DOS SANTOS Cargo SESAU - ASSESSOR XIII - CDS-13 *	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
52	Matricula *****506 Nome KAUA GABRIEL BANDEIRA DA SILVA Cargo SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
53	Matricula *****251 Nome KELLEN CARDOSO CAMPOS CAMARGO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (31-12-2026) Fim (19-01-2027)			Início (20-01-2027) Fim (29-01-2027)

54	Matricula *****029 Nome LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (19-11-2026) Fim (18-12-2026)			
55	Matricula *****305 Nome LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
56	Matricula *****780 Nome LIELMA SILVA DE OLIVEIRA Cargo SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (01-06-2026) Fim (15-06-2026)	Início (15-12-2026) Fim (29-12-2026)		
57	Matricula *****851 Nome LOHANA FERNANDES DE LIMA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
58	Matricula *****957 Nome LUCAS ELOI MIRANDA MILAN Cargo ENFERMEIRO	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
59	Matricula *****969 Nome LUCILETE BISPO DE MORAES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			

60	Matricula *****842 Nome MARCELA CAROLINE SOARES FERNANDES DE LIMA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
61	Matricula *****260 Nome MARFA ANUNCIATA TOLENTINO Cargo SESAU - Sub-Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio - CDS-10 *	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
62	Matricula *****399 Nome MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (11-06-2026) Fim (30-06-2026)		
63	Matricula *****370 Nome MARIA DEUSDETE DOS ANJOS TAVARES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
64	Matricula *****498 Nome MARIA ODALEIA MENDES LIMA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			

65	Matricula *****790 Nome MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA Cargo Cargo CDS	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)	
66	Matricula *****624 Nome MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
67	Matricula *****495 Nome MARILU CARDOSO NOGUEIRA Cargo MOTORISTA	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
68	Matricula *****460 Nome MARLENE PEREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
69	Matricula *****719 Nome MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA Cargo MÉDICO	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
70	Matricula *****990 Nome NANCY TABOSA DAMASCENO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			

71	Matricula *****782 Nome NILCE REINHEIMER Cargo ENFERMEIRO	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
72	Matricula *****415 Nome NILZA MACHADO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
73	Matricula *****016 Nome NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
74	Matricula *****976 Nome PATRICIA DE SOUZA CHAGAS Cargo NUTRICIONISTA	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	
75	Matricula *****126 Nome PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW Cargo SESAU - Coordenador de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas - CDS-10 *	Início (19-02-2026) Fim (05-03-2026)	Início (27-07-2026) Fim (10-08-2026)		
76	Matricula *****848 Nome PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			

77	Matricula *****197 Nome PAULA CAMILO EISENBERG MEYER Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (09-03-2026) Fim (23-03-2026)	Início (01-12-2026) Fim (15-12-2026)		
78	Matricula *****627 Nome PAULO RIBEIRO RODRIGUES Cargo MOTORISTA	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Início (24-08-2026) Fim (02-09-2026)
79	Matricula *****866 Nome PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY Cargo SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
80	Matricula *****201 Nome RAFAELA BARBOSA DA SILVA SANTOS Cargo MÉDICO	Início (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
81	Matricula *****191 Nome RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
82	Matricula *****390 Nome RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS Cargo SESAU - Gerente de Auditoria em Saúde - CDS-10 *	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)

83	Matricula *****410 Nome REGINA GONÇALVES BONFIM Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
84	Matricula *****843 Nome RENAN TEIXEIRA DO SACRAMENTO Cargo SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 *	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)		Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
85	Matricula *****103 Nome ROBERTA MIRANDA SOARES Cargo MÉDICO	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
86	Matricula *****972 Nome ROSALINA DA SILVA MIRANDA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
87	Matricula *****071 Nome ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES VICENTE Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
88	Matricula *****437 Nome ROSILÉA BORGES DE OLIVEIRA Cargo SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (27-09-2026) Fim (16-10-2026)			Início (09-08-2026) Fim (18-08-2026)

89	Matricula *****468 Nome SEBASTIAO CELESTINO DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
90	Matricula *****296 Nome SHARON LEMES NUNES Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (21-09-2026) Fim (10-10-2026)			Início (12-10-2026) Fim (21-10-2026)
91	Matricula *****935 Nome SILOMAR BORGES GOUVEIA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (07-01-2026) Fim (05-02-2026)			
92	Matricula *****046 Nome SIMONE BARROS BENTES Cargo SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *	Início (23-02-2026) Fim (24-03-2026)			
93	Matricula *****499 Nome SUELANE DOS SANTOS CORTEZ Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
94	Matricula *****191 Nome SUZIANE TAVARES FERREIRA DE SOUSA Cargo SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 *	Início (17-07-2026) Fim (05-08-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

95	Matricula *****612 Nome THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Inicio (04-03-2026) Fim (13-03-2026)	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)
96	Matricula *****844 Nome THAIS LEMOS CARVALHO Cargo SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)

Protocolo DOC49442

Portaria de férias nº 14717 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/02/2026 a 06/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49443

Portaria de férias nº 14714 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME MONTEIRO CORREIA**, MÉDICO, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (15/11/2026 a 24/11/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49444

Portaria de férias nº 14716 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(29/06/2026 a 18/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49445

Portaria de férias nº 14715 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA ALMEIDA DE BARROS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49446

Portaria de férias nº 14713 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA**, MÉDICO, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026) e (15/12/2026 a 29/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/04/2026 a 06/05/2026) e (12/07/2026 a 21/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49447

Notificação nº 111/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO**

Matrícula n.º *****179

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA

Assessora IX

Respondendo como Coordenadora de Gestão de Pessoas - SESAU-CGP

Portaria nº 6488 de 10 de novembro de 2025

Protocolo 0066473699

Portaria nº 6622 de 17 de novembro de 2025

Habilita estabelecimento de saúde para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no Componente Cirurgias, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90/2023 e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, definindo seus objetivos e diretrizes;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de março de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS, incluindo a exclusão de alguns procedimentos da relação do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias (Portaria SAES/MS nº 2.324/2024) e reintegrando-os sem complementação federal, mas com possibilidade de utilização de habilitação descentralizada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao PMAE - Componente Cirurgias - Exercício de

2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO nº 203, de 09 de maio de 2025, que aprova atualização da pactuação da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando a Portaria GM/MS nº 8.279, de 30 de setembro de 2025, que estabelece recurso financeiro complementar a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução do Programa Agora Tem Especialistas - componente cirúrgico, em 2025 | Componente Cirúrgico

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente Crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar - Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO "Ad referendum" nº 863, de 05 de novembro de 2025, que aprova a pactuação do recurso complementar da Portaria GM/MS nº 7.242 e nº 8.279 do Programa Agora Tem Especialistas - PATE - Componente Cirurgias para o ano de 2025 e estabelece a distribuição dos limites financeiros do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os demais instrumentos constantes no processo administrativo SEI n.º 0036.006980/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado no código 29.02, específico para o Programa Agora Tem Especialistas (PATE) - Componente Cirurgias, o seguinte estabelecimento, conforme a capacidade técnica para execução dos procedimentos:

Nº	CNES	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO
1	2495228	HOSPITAL AMELIO JOAO DA SILVA	Rolim de Moura

Art. 2º Fica determinado que sejam cumpridas as boas práticas assistenciais, visando o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de novembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0066515527

Portaria nº 6597 de 14 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001790/2025-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	*****077	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	39,03
2	VALDIR SILVA PIMENTEL	*****509	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	41,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 006646686

Portaria nº 6590 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045928/2025-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	*****215	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	EDLAINE LIMA PINHEIRO	*****684	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,24
5	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	47,48
8	JOISCIMARA MORAIS DE ARAUJO	*****524	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
10	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER	*****363	AUX. DE SERV. GERAIS	84,45
11	NAZARE CASTRO DE ARAUJO	*****050	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
12	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
13	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,34
14	RAIANE TOME DE SOUZA	*****263	AUX. DE SERV. GERAIS	12
15	UALISSON SANTOS BEZERRA	*****392	MOTORISTA	36
16	UELINTON QUINTAO SILVERIO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066448170

Portaria nº 6587 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.046080/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES	*****401	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84,34
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
3	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
4	THELMA CARVALHO	*****929	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	33,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066446155

Portaria nº 6586 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.009995/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALMIR DE MELO SOBRAL JÚNIOR	*****384	MÉDICO	24
2	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*****459	MÉDICO	84
3	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****688	MÉDICO	96
4	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****052	MÉDICO	96
5	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO	36
6	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	48
7	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	95,34
8	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO	40,59
9	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	35,03

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066446096

Portaria nº 6580 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045904/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JACONEIDE POUBEL VIEIRA	*****887	FARMACEUTICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0066442417

Portaria nº 6579 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.009997/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
2	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	*****801	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0066441531

Portaria nº 6576 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.045635/2025-95.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ - CDMM/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAES	*****676	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066415880

Portaria nº 6575 de 13 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0062.000264/2025-03.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	83,59
2	CLEBER DUARTE MENDES	*****627	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	35,57
3	ERIKA JORDÃO CANGATY	*****139	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
4	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	*****159	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	18
5	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	*****857	BIOMÉDICO	104,25
6	JOÃO TIAGO SOUZA	*****177	BIOMÉDICO	108
7	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	42
8	MARCEL SILVA MONTELO	*****030	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	107,51
9	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TECNICO EM LABORATÓRIO	108
10	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	*****304	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
11	POLIANA LOPES SIQUEIRA TAVARES	*****382	BIOMÉDICO	30
12	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	72
13	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	*****382	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066415171

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 382/2025. UASG: 927502;**Nº Processo: **0036.046776/2025-25**

Objeto: Aquisição, de forma emergencial, de **materiais ortopédicos (Sistema de Reconstrução LRS Pediátrico)**, que não constam em estoque, para suprir as necessidades assistenciais da especialidade de **Ortopedia Pediátrica** do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro (HBAP)**, unidade de referência estadual para procedimentos de alta complexidade.

Data da sessão eletrônica: **24/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066491577

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 381/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.049396/2025-42

Objeto: Aquisição dos medicamentos **CEMIPLIMABE 50 MG/ML - 7 ML, REGORAFENIBE 40 MG, CABOZANTINIBE 60 MG, DARATUMUMABE 100 MG - 5 ML, DARATUMUMABE 400 MG - 20 ML, NINTEDANIBE 150 MG e PONATINIBE 15 MG**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **25/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.060.422,44 (dois milhões, sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0066524451

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 379/2025. UASG: 927502**

Nº Processo: 0036.050742/2025-35

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Broncoscopia com dilatação traqueal, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 25/11/2025

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$15.193,27 (quinze mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 376/2025. UASG: 927502;
Nº Processo: 0036.047518/2025-66
Objeto: **Aquisição de Transdutor linear compatível com e Ultrassom FT422 Saevo**, em prol de atender as necessidades do **Hospital Regional de Cacoal - HRC**, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., conforme detalhamento abaixo:
Data da sessão eletrônica: **25/11/2025;**
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 27.312,50 (vinte e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**
Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0066393122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.044674/2025-75**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, VISANDO ATENDER O II WORKSHOP DE TERAPIA RENAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ PREVISTO PARA OS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**
Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ANJOS E SILVA LTDA	11.862.905/0001-97	Ata de Registro de Preços nº 194/2025/SUPEL_RO (0065447632) Itens: 29, 35, 37, 38, 40	R\$ 29.823,64
VALOR TOTAL			R\$ 29.823,64

No valor total de **R\$ 29.823,64 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).** Conforme o Edital Pregão Eletrônico nº 90078/2025 (0065447857), Justificativa da Contratação (0066339898), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0065472853), Relatório de Pesquisa de Preços (0065512517), Motivação da Homologação (0066365430) e Análise nº 450/2025/SESAU-NAP (0066389743). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066389773

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14708 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROL DOS SANTOS ARAUJO**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49438

Portaria de férias nº 14709 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 24/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLÍZIA IZEL FERNANDES FERRO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49439

Portaria de férias nº 14710 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 24/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLÍZIA IZEL FERNANDES FERRO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49440

Portaria de férias nº 14711 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLÍZIA IZEL FERNANDES FERRO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 24/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 24/11/2025 e 10/11/2025 a 24/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 05/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49441

Portaria de férias nº 14755 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA FREITAS BEZERRA, MÉDICO**, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49472

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6617 de 14 de novembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778).

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, a comporem a **Comissão de Óbito** deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRICULA
Murilo Sergio Valente Aguiar	Presidente/Médico Cirurgião Pediátrico	*****912
Hellen Valessa Gomes Catarina Sobral	Membro/ Médico Pediatra	*****706

Art. 2ºOs referidos servidores deverão comprovar a integralidade das metas estabelecidas a Gerência Médica-GMED/HICD, para fins de redução de carga horaria.

Art. 3º - Revogam-se os termos da Portaria 7177 (0054321025) de 31 de outubro de 2024, publicada no DOE n.º 206 01 de novembro de 2024.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0066500677

Portaria nº 6615 de 14 de novembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto nº 124 de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778), constante no processo nº 0036.082190/2022-81 e Despacho 0066470819.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais Ortopédicos** deste Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD/SESAU**.

Nome	Função/Cargo	Matrícula	Designação
Helena Cristina dos Santos Bastos	Médico Ortopedista	*****673	Membro
Juan Carlos Muniz Rivas	Médico Ortopedista	*****788	Membro

Art. 2º. - Revogam-se os teor da Portaria 4897 (0050935141) de 18 de julho de 2024, publicada no DOE nº 133 de 19 de julhode 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

Protocolo 0066500233

Portaria nº 6614 de 14 de novembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67,Decreto nº 124 de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778), Processo SEI nº 0036.026069/2024-31, Despacho 0066473173.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão de Prontuário, no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente a Direção Geral desta Unidade de Saúde.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRICULA
Elba Miranda	PRESIDENTE /Médico Pediatra	*****912
Ricardo Torres Negraes	Membro/Médico Pediatra	*****830

Sabrina Mirella Ruzzene de Brito	Membro/ Médico Intensivista Pediatra	*****678
Silvana Capiche	Membro/Enfermeiro	*****188
Paula Camilo Eisenberg Meyer	Membro/Assistente Social	*****197

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se o teor da Portaria 1740 (0058412903) de 19 de março de 2025, publicada no DOE nº 54 de 21 de março de 2025.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0066500088

Portaria nº 6609 de 14 de novembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0064825659, constante no Processo nº 0036.046310/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **CAIO AFFONSO NETO**, matrícula *******215**, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **17/11/2025 até 01/12/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **16/01/2026 até 30/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0066482350

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6633 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 12 de dezembro de 2023, que a nomeou Diretora Adjunta;

Considerando a Serviço de Hemodiálise do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Vanessa Ferrer Soares, ENFERMEIRA e matrícula nº *******900**, no cargo de Coordenadora do serviço de Hemodiálise, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 1348 de 29 de fevereiro de 2024(0046376901), o Serviço de Hemodiálise, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 01 de março de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **17 de novembro de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-Assinado Eletronicamente-

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Adjunta

Protocolo 0066536091

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 14753 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CHRISTIAN BARRETO**, MÉDICO, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC49465

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 464 de 14 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas do Estado, de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.001589/2025-14

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Ivete Faria Mariano	*****698	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066488659

Portaria nº 463 de 14 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003475/2025-17.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	60
2.	Elieide Costa de Lima	*****316	12
3.	Franciele Lopes Santana	*****961	46:59
4.	Geisa Santos Pina	*****011	12
5.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****689	23:52
6.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	54
7.	Maxendel Fernandes de Miranda	*****689	12
8.	Nubia Andrea Dave de Assis	*****783	6
9.	Raniel Oliveira Bentes Junior	*****707	6
10.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	*****187	32:54
11.	Selma Soares da Silva	*****910	95:54
12.	Sonia Maria Lopes Kemper	*****258	6
13.	Terezinha Amorim dos Passos	*****416	12
14.	Vera Lucia Bastos Nogueira	*****286	12
15.	Wanderlea Soares da Silva	*****184	95:53

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066477369

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 401 de 17 de novembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023 Considerando o Memorando 137 (0066235226), Parecer 1316 (0066409601) e Autorização 0066492970;
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de OUTUBRO/2025

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	*****624	11:48
EMILIO THEODORO FILHO	*****985	12:00
ROBERTO TESTSURO NAKAOKA	*****356	36:42

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 211 de 14 de novembro de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento provisório e definitivo de bens e serviços do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento** provisório e definitivo de bens e serviços do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em observância ao art. 17, conforme a formação do art. 20 do [Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019](#).

Servidor	Matrícula	Função
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	*****846	Presidenta
Suzana Regina da Silva	*****528	Membra
Edneusa Andrade Oliveira	*****259	Membra
Ercilia Oliveira do Nascimento	*****152	Suplente
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	Suplente
Juliana de Melo Silva	*****272	Suplente

Art. 2º Compete à Comissão designada, conforme preceitua o Decreto nº 24.041, de 2019:

Art. 34-A. O objeto do contrato será recebido na Entidade, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. (grifo nosso)

[...]

Art. 34-C. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Diretora-Geral, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Nos afastamentos e impedimentos legais da Presidenta desta Comissão, fica designada a primeira Membra para responder como substituta e, na ausência desta, a segunda Membra.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 95, de 20 de maio de 2025 (0060349666), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, de 21 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0066487615

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10647 de 31 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **LOIDE GALVÃO BARBOSA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****745, lotada na SEDUC-GDV, para o **período de 10/11/2025 a 14/11/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Portaria nº 11027 de 12 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057451/2025-67,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Aline Alves Souza , matricula n *****090**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Moacyr Caramello - Extensão EMEF Cleber Germini, em Chupinguaia-Distrito Novo Plano** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período fechado de **19/05/2025 à 31/08/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066371122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0064876524), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066292992) e o Resultado da Análise (0066293895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO COSTA DANTAS - CNPJ: 48.7689.221/0001-45	01 e 02	480,00
Valor Total			480,00

Porto Velho, 13 de Novembro de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0066296809

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/PROAFI/2025 (ID 0066088464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066488047) e o Resultado da Análise (ID 0066489095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Apagador para quadro branco	R\$ 135,10
2	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Borracha Pequena	R\$ 95,70
3	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Caderno capa dura de 10 matérias	R\$ 164,50
4	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Caneta (50 unidades)	R\$ 127,50
5	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Cartolinas cores variadas	R\$ 106,00
6	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Clipes 3/0	R\$ 29,30

7	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Clipes 6/0	R\$ 29,30
8	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Clipes 10/0	R\$ 29,30
9	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Cola branca (1kg)	R\$ 135,55
10	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	EVA liso	R\$ 112,50
11	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	EVA com glitter	R\$ 185,20
12	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Fita adesiva transparente	R\$ 75,00
13	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Fita dupla face 1cm	R\$ 53,68
14	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Grampeador pequeno	R\$ 37,22
15	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Grampo 26/6	R\$ 60,66
16	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Lápis de cor	R\$ 92,60
17	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Lápis preto com 144 unidades	R\$ 170,00
18	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Marca texto	R\$ 20,80
19	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Papel cartão cores variadas	R\$ 76,40
20	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Papel casca de ovo (50 folhas)	R\$ 105,80
21	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Papel fotográfico (50 folhas)	R\$ 86,43
22	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Papel Kraft (60 x 100m)	R\$ 438,33
23	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Pasta suspensa	R\$ 147,00
24	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Pasta Catálogo A4 Com 50 Envelopes	R\$ 63,48
25	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas	R\$ 50,82
26	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Pincel para quadro branco	R\$ 238,50
27	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Pincel permanente	R\$ 46,88
28	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Sulfite colorido (100 folhas)	R\$ 89,50
29	DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA	Sulfite	R\$ 3400,00
30	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tinta para Pincel de quadro (azul) 500ML	R\$ 530,04
31	SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA ME	Tinta para Pincel de quadro (preta) 500ML	R\$ 530,04
Valor Total			R\$ 7. 463,13

Alvorada do Oeste/RO, 14 de novembro de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0066493569

Portaria nº 11075 de 13 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Ensino Fundamental do Curso Modular da EJA, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEJA, vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 159 (0066208438).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CERP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA

COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	SAMUEL MACIEL FEITOZA	*****765
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEJA/CMDE	ANA CRISTINA LEANDRO	*****930
COORDENADORIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO - CMDE	PURA MORENO DOMINGUES	*****417

- Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.
- Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.
- Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.
- Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.
- Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066421139

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: N.J.F. do Santos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.727.491/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de expediente .
VALOR: R\$ 10.340,50 (Dez mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Nara Jayane Fernandes dos Santos

Protocolo 0066479560

Portaria nº 11105 de 13 de novembro de 2025

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2026, para as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

- A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o dispositivo na LDB nº 9.394/1996.
- RESOLVE:
- Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.
- Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
- Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2026, contempla os dias letivos para a Educação Básica e suas modalidades nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo:
- I - 200 (duzentos) dias letivos para Educação Básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigente; e

II - 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso semestral.

§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.

§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações contidas na Portaria nº 2.361/2016/GAB/SEDUC, registrando diariamente todas as informações pertinentes à frequência e trajetória escolar do estudante.

§ 4º As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Superintendência Regional de Educação - Super, e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanhar a execução do Calendário Escolar Oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à SUPER.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SUPER de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2026:

I - férias regulamentares: 02/01/2026 a 31/01/2026;

II - matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na Educação Básica, modalidade de Educação Especial: 12 a 16/01/2026;

III - período de matrícula de estudantes da rede estadual: 17/12/2025 a 06/01/2026;

IV - período de matrícula de estudantes do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação oriundos de escolas que não ofertam a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 17/12/2025 a 06/01/2026;

V - matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 19/01/2026 a 23/01/2026;

VI - início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 09/02/2026;

VII - Bimestres:

a) 1º Bimestre: 09/02 a 24/04/2026;

b) 2º Bimestre: 27/04 a 07/07/2026;

c) 3º Bimestre: 08/07 a 01/10/2026; e

d) 4º Bimestre: 02/10 a 17/12/2026.

VIII - Semestres Letivos - EJA

a) 1º semestre: 09/02 a 07/07/2026;

b) 2º semestre: 30/07 a 24/12/2026.

IX - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 23/02/2026 a 06/03/2026 - Regular e EJA;

X - Período para a realização da avaliação de reclassificação 06/03 a 31/03/2026

XI - remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 09/03/2026 a 13/03/2026;

XII - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA e CAA: 10/08/2026 a 14/08/2026;

XIII - férias regulamentares: 15/07/2026 a 29/07/2026;

XIV - chamada escolar pública on-line: 03/11/2026 a 30/11/2026;

XV - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia -SAERO: no período 16 a 30/11/2026.

XVI - término do ano letivo regular: 18/12/2026;

XVII - período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 21/12/2026 a 29/12/2026;

XVIII - encerramento das atividades escolares: 30/12/2026; e

Art. 6º São feriados nacionais, estaduais, ponto facultativo e datas comemorativas:

- I - Confraternização Universal: 01/01/2026;
- II - Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2026;
- III - Instalação do município de Porto Velho: 24/01/2026;
- IV - Carnaval: 16, 17 e 18/02/2026;
- V - Paixão de Cristo: 03/04/2026;
- VI - Tiradentes: 21/04/2026;
- VII - Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2026;
- VIII - Corpus Christi: 04/06/2026;
- IX - Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2026;
- X - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): 12/10/2026;
- XI - Dia do Professor: 15/10/2026;
- XII - Dia do Servidor Público: 28/10/2026;
- XIII - Finados: 02/11/2026;
- XIV - Proclamação da República: 15/11/2026;
- XV - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra: 20/11/2026; e
- XVI - Natal: 25/12/2026.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2026:

I - Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

II - Mês de Março:

a) Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;

b) “Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;

c) 18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;

III - Mês de Abril:

a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;

IV - Mês de Maio:

a) “Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

b) 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;

V - Mês de Junho:

a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;

b) 23 de junho, Dia Nacional do Esporte, em conformidade com a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

VI - Mês de Agosto:

a) “Agosto Lilás” destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

b) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, a ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;

VII - Mês de Setembro:

a) “Setembro Amarelo” dedicado à prevenção do Suicídio;

VIII - Mês de Outubro:

a) “Outubro Rosa” Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

IX - Mês de Novembro:

a) “Novembro Azul” Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

b) 20 de novembro, “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011 e Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023;

X - Mês de Dezembro:

a) “Dezembro Vermelho” Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes às campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer no seu calendário:

- I - Planejamento e formação pedagógica;
- II - Início e término do ano letivo;
- III - Início e término de cada bimestre;
- IV - Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- V - Feriados;
- VI - Férias regulamentares;
- VII - Formação continuada, em conformidade com o § 1º ao § 6º do artigo 66, da Lei Complementar Estadual n. 887 de 4 de julho de 2016;
- VIII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe, em conformidade com o artigo 5º da Portaria n. 0006/10-GAB/SEDUC de 06/01/2010;
- IX - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores, em conformidade com o artigo 4º da Portaria n. 0007/10-GAB/SEDUC de 06/01/2010;
- X - Datas das reuniões do Conselho Escolar, em conformidade com o artigo 3º da Portaria n. 0219/2014-GAB/SEDUC de 27/01/2014;
- XI - Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 9 de abril de 2026;
- XII - Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995/2022/SEDUC, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;
- XIII - Período de avaliação bimestral;
- XIV - Período de recuperação; e
- XV - Exame final, quando adotado pela escola.

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir na primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.

§2º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 9º É dever do (a) gestor (a) Diretor (a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2026. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O (A) gestor (a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial à SUPER, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2026.

Art. 10. Compete às SUPER, enviar às escolas de sua regional esta Portaria e seus anexos, e:

- I - orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;
- II - analisar e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação, articular junto às prefeituras, a unificação do calendário escolar oficial estadual e municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 11. O estudante do Ensino Médio deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata a Lei Federal nº 14.818, de 16/01/2024:

- I - estar matriculado no início de cada ano letivo do Ensino Médio público;
- II - apresentar frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas em cada mês;
- III - concluir o ano letivo com aprovação;
- IV - participar dos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, quando houver, nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos para o ensino médio, como o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO), utilizado pela Rede Estadual de Ensino;
- V - participar do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), quando matriculado no último ano do Ensino Médio;
- VI - participar do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), quando matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e elegível ao programa de incentivo de que trata a Lei Federal nº 14.818, de 16/01/2024; e
- VIII - manter atualizados, permanentemente, no Sistema Diário Eletrônico da unidade escolar, a frequência, os dados e as informações necessárias ao processamento do incentivo financeiro.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SUPER e em segunda instância pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (CAIE/DGE/SEDUC).

Art. 13. A Portaria nº 13429/2024/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238, de 19/12/2023, continua vigente para as escolas que venham a concluir o ano letivo de 2025 no ano civil de 2026.

Art. 14. Torna-se sem efeito a Portaria nº 13429/2024/SEDUC, de 31/10/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, de 06/11/2024 e a Portaria nº 10700, de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 212, de 07/11/2025.

Art. 15 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I Calendário Escolar Oficial 2026

Início do Ano Letivo: 09/02/2026										Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2026																							
DIAS LETIVOS 2026																																Total de dias Letivos	
Mês/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Janeiro	FN	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0	
Fevereiro	D	FPF	FPF	FPF	FPF	FPF	FPF	S	D	L¹	L	L	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S			12	
Março	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Abril	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	L¹,²	S	D	L²	L	L	L		20
Maiο	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	20
Junho	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L		21
Julho	L	L	L	S	D	L	L¹,²	L³	L	L	S	D	L	L	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	L¹,²	L	12	
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	21
Setembro	L	L	L	L	S	D	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	S	D	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		21
Outubro	L¹,²	L¹	S	D	L	L	L¹,²,³	L	S	D	FN	L	L	DP	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	PF	L	L	S	19
Novembro	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		19	
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L¹	L¹,²	S	D	L¹,²	L¹,²	L¹,²	L¹,²	FN	S	D				E		13	
																															Total de dias Letivos	200	
LEGENDA: FN – Feriado Nacional FE – Feriado Estadual PF – Ponto Facultativo FR – Férias Regulamentares DP – Dia do Professor – Lei Est n. 113, de 24/06/1986 S D – Sábado e Domingo. FPF – Planejamento e Formação Pedagógica L - Dia Letivo L¹,²,³ – Dias Letivos EJA semestral § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L¹, L², L³ e L⁴ - Início do Bimestre Regular e EJA. L¹,², L²,³, L³,⁴ e L⁴,⁵ - Término do Bimestre Regular e EJA. L²,³ - Término do 1º Semestre EJA (100 dias letivos) L³,⁴ - Início do 2º Semestre EJA 30/07/2026 L¹,²,³ - Término dos Bimestres do 2º Semestre EJA (100 dias)								DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5º: I. férias regulamentares: 02/01/2026 a 31/01/2026; II. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na Educação Básica, modalidade de Educação Especial: 12 a 16/01/2026; III. período de rematricula de estudantes da rede estadual: 17/12/2025 a 06/01/2026; IV. Período de rematricula de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação oriundos das escolas que não ofertam a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 17/12/2025 a 06/01/2026; V. Matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 19/01/2026 a 23/01/2026; VI. Início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 09/02/2026; VII. Bimestres: a) 1º Bimestre: 09/02 a 24/04/2026; b) 2º Bimestre: 27/04 a 07/07/2026; c) 3º Bimestre: 08/07 a 01/10/2026; d) 4º Bimestre: 02/10 a 17/12/2026.														INFORMAÇÕES: 1. Reunião do Conselho Escolar: toda 1ª terça-feira de cada mês; 2. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): 16 a 30/11/2026; 3. Carnaval: 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026; 4. JOER¹ Workshop todas as SUPER: 15 a 20/03/2026; 5. JOER¹ Seletiva Metropolitana - Jaci-Paraná: 07 a 11/06/2026; 6. JOER¹ Seletiva Mamoré – Distrito de Extrema: 02 a 06/05/2026; 7. JOER¹ Fase Regional Centro: 09 a 14/06/2026; 8. JOER¹ Fase Regional Cone Sul: 27/05 a 01/06/2026; 9. JOER¹ Fase Regional Centro Oeste: 08 a 13/06/2026; 10. JOER¹ Fase Regional Guaporé: 27 a 31/05/2026; 11. JOER¹ Fase Macrorregional Zona da Mata: 02 a 07/06/2026; 12. JOER¹ Fase Macrorregional Norte: 16 a 21/06/2026; 13. JOER Fase Macrorregional Metropolitana: 02 a 11/06/2026;											
E – Encerramento das Atividades Escolares.								Semestres - EJA: a) 1º semestre: 09/02 a 07/07/2026; b) 2º. semestre: 30/07 a 28/12/2026. VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 23/02/2026 a 06/03/2026 Regular e EJA; IX. Período para a realização da avaliação de reclassificação 06/03 a 31/03/2026; X. Remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 09/03/2026 a 13/03/2026; XI. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA e CAA: 10/08/2026 a 14/08/2026; XII. Férias regulamentares: 15/07/2026 a 29/07/2026; XIII. Chamada escolar pública online: 03/11/2026 a 30/11/2026; XIV. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 16 a 30/11/2026. XV. Término do ano letivo regular: 18/12/2026; XVI. Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 21/12/2026 a 29/12/2026; XVII. Encerramento das atividades escolares: 30/12/2026; e														14. JOER¹ Fase Regional Mamoré: 16 a 20/07/2026; 15. JOER¹ Fase Estadual Juvenil: 02 a 13/07/2026; 16. JOER¹ Fase Estadual Infantil: 04 a 14/08/2026; 17. JOER¹ Fase Estadual Etapa Paralímpica: 25 a 30/08/2026; 18. CEAE Congresso Estadual de Arte Escolar: 24 a 26/11/2026; 19. Maloca Mostra Indígena de Arte e Cultura: 14 a 16/04/2026; 20. FERA² Fase escolar: 01/03 a 30/04/2026 21. FERA² Fase Municipal: 11/05 a 30/05/2026; 22. FERA² Fase Curadoria: 11 a 29/05/2026 (BF) E 15 a 29/06/2026 (segmentos); 23. FERA² Bandas e Fanfarras: 12 a 13/08/2026; 24. FERA² Segmentos Artísticos: 15 a 17/09/2026; 25. Educação Patrimonial: 01 a 30/05/2026 (Roteiro Educativo e 01 a 31/08/2026; 26 Educação Patrimonial: 01/09 a 30/11/2026; 27. Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar: 03 a 05/11/2026 28. Agosto/2026: Culminância do Projeto "Dia de Ler. Todo Dia!" Nas unidades escolares da Rede Estadual. 29. Dia “D” da Busca Ativa Escolar: 09/04/2026. JOER¹ Jogos Escolares de Rondônia. FERA² Festival Estudantil Rondoniense de Arte.											

ANEXO II Calendário Escolar Oficial 2026

NOME DA ESCOLA:										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto Dia de Ler, Todo Dia	Férias Regulamentares	Sábado Letivo	Recuperação	Exame Final	Total dos Dias Letivos

Protocolo 0066450747

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** SR (o) (Eliseu da Silva CPF:190.574.152-91, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato 31/2025, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.037,30 (um mil trinta e sete reais e trinta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2025.

Ji-Paraná RO, 13 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042235/2025-17

ASSINAM:

Eliseu da Silva
(Produtor fornecedor)
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0066452573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042492/2025-59

Objeto: **MATERIAL ELETRICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/11/2025 a 17/11/2025**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

MATERIAL ELETRICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELETRICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/11/2025 a 17/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 14 de novembro de 2025.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066476613

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042492/2025-59**Objeto: **MATERIAL CONSTRUÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/11/2025 a 17/11/2025**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL CONSTRUÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL CONSTRUÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/11/2025 a 17/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 14 de novembro de 2025.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066479438

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059688/2025-82

Objeto: *Material de Consumo - Gás engarrafado/Extintores*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/11/2025 a 19/11/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo - Gás engarrafado/Extintores*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2025 a 19/11/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo - Gás engarrafado/Extintores*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/11/2025 a 19/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0066296010).

Urupá/RO, 14 de novembro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeiraão

Protocolo 0066296051

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20 /2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPECA**, CNPJ: **06.014.439/0001-50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Filé de Tambaqui)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.358,70** (mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Raimundo Umbelino das Neves** - Representante/Contratada

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Umbelino das Neves

Representante/Contratada

Protocolo 0066497976

Portaria nº 9680 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081726/2022-31**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI APARECIDA ROMAO DA LUZ**, matrícula **XXXXXX768** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/11/2012 a 15/11/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043466876

Portaria nº 3814 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.578901/2021-27**.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula **300071765**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/11/2007 a 20/11/2012 e 21/11/2012 a 21/11/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319838

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 29.958.463/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação Materialkit primeiros socorros.

VALOR: **R\$ 588,94 (Quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Irene Marques da Silva

ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA

Protocolo 0066412873

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8480/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.060458/2025-66**Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/11/2025 a 24/11/2025

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/11/2025 a 24/11/2025, pelo endereço eletrônico eeefmjk@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/11/2025 a 24/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

João Batista Correia
Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0066499293

Portaria nº 11147 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **08/11/2025 a 27/11/2025**, ao servidor **EDSON DA SILVA FERREIRA, Professor Classe C, Matrícula: 3*****65**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.059892/2025-01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066471186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: "Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho"

RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.

MUNICÍPIO: Cabixi - RO

CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Adão de Jesus Pena**, com sede na Linha 03 F - Vitória da União, Zona Rural - Corumbiara - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.978.662-**,PNAE parcela EXTRA de 2025.

Valor de **R\$ 200,59** (duzentos reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	Cenoura	KG	3	R\$6,07	R\$18,21
10	Tomate, com semente	KG	4	R\$9,58	R\$38,32

8	Melancia	KG	21	R\$6,86	R\$144,06
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 200,59

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 14 de novembro de 2025.
Protocolo 0066498295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Elio Alves de Oliveira**, com sede na linha 23ª para 2ª eixo, km 2, zona rural,Cerejeiras- RO, inscrito no CPF sob n.º ***.969.352-**,PNAEparcela Extra de 2025.

Valor de **R\$ 27,32** (vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	Mandioca descascada	KG	4	6,83	R\$27,32
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$27,32

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 14 de novembro de 2025.
Protocolo 0066498306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Francisco**

Carracilon Vieira dos Santos, com sede na Linha 12 km 1,5 rumo escondido setor chácara Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.088.202-**,PNAE parcela Extra de 2025.

Valor de **R\$44,62** (quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Alface hidropônica	KG	03	12,99	R\$38,97
6	Limão rosa	KG	01	5,65	R\$5,65
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$44,62

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 14 de novembro de 2025.
Protocolo 0066498316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Ivaneide Gomes de Athaides**, com sede na linhaG1 zona rural,Corumbiara- RO, inscrito no CPF sob n.º ***.168.552-**,PNAEparcela Extra de 2025.

Valor de **R\$ 115,98** (cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	Pão caseiro	KG	06	19,33	R\$115,98
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$115,98

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 14 de novembro de 2025.
Protocolo 0066498327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE

ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr.ª **Maribel Padilla da Silva**, com sede na Linha 7 km 3 rumo Colorado zona rural, Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.215.002-**,PNAEparcela Extra de 2025.

Valor de **R\$ 78,79** (setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	Banana maçã	KG	6	6,33	R\$37,98
5	Couve	KG	2	12,99	R\$25,98
11	Vagem	KG	01	14,83	R\$14,83
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 78,79

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 14 de novembro de 2025.
Protocolo 0066498337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Marcos José Firme** com sede na linha2, 4ª para 5ª eixo km 6,5 zona rural,Cerejeiras- RO, inscrito no CPF sob n.º ***.730.372-**,PNAEparcela Extra de 2025.

Valor de **R\$56,88**(cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Abacaxi	KG	06	9,48	R\$56,88
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$56,88

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras

JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 14 de novembro de 2025.
Protocolo 0066498347

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.030830/2025-18

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 19 de novembro de 2025.

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na Avenida Rio de Janeiro , nº 4776 , bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos de supermercados) para merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: avenida Rio de Janeiro , nº 4776 , bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) a compra dos itens relacionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis) até as 23:59, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões/PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066503311).

Alta Floresta D'Oeste, 15 de novembro de 2025.

Andrea Goulart
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066503322

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: IMPERIO DA CARNE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.817.124/001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: **R\$ 8.652,54 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Conselho Escolar EEEF 21 de Abril

JHOSON PRATES DE JESUS

Empresa: IMPERIO DA CARNE LTDA

Protocolo 0064261192

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: **R\$ 5.099,66 (cinco mil noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Conselho Escolar EEEF 21 de Abril

MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Empresa: MM DO NASCIMENTO ME

Protocolo 0064261019

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R\$ 15.627,30 (quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS
Empresa: ACF SANTOS ME

Protocolo 0064260781

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R\$ 2.710,96 (dois mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA:11/06/2025
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
TEDY DE CASTRO MAGALHÃES
Empresa: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

Protocolo 0064260686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2025 (ID 0066351120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066503502) e o Resultado da Análise (ID 0066503519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A A PORTUGAL PORTELA LTDA	01 a 21	9.000,00
Valor Total			9.000,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066503523

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41
Objeto: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 19/11/2025**
O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066503534

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PEALE/TER - Transporte Escolar Rural

2º semestre/2025**CONTRATO Nº** 03/2025 Id 0066434229**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/ CNPJ nº 15.892.771/0001-08**CONTRATADA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA ME****CNPJ DA CONTRATADA:05.647.855/0001-22****OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR: R\$** 316,69 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias e/ou término total da aquisição dos gêneros alimentícios.**DATA DA ASSINATURA:** 13 / 11 /2025.**ASSINAM:****Tânia Terezinha Fiametti**

Presidente do Conselho Escolar

José Luiz Pereira Bento

Representante da Contratada

Protocolo 0066434530

Portaria nº 11100 de 13 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)NIUARA MOREIRA ARAUJO, matrícula nº *****455, ASSESSOR IV, lotada na SEDUC- GCPM , referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**02/09/2025 a 11/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 12472 de 19 de setembro de 2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066441726

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066230844

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação:Alho Nacional;Arroz agulhinha, tipo 1;Cenoura;Farinha de tapioca da região,;Farinha de mandioca;Frango Inteiro Congelado;Frango Sobrecoxa – com osso;logurte;Leite Integral UHT;Leite em pó- (lata ou pacote);Manteiga;Milho verde em conserva;Ovo de galinha;Sal – marinho**VALOR: R\$** 12.896,94 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025**ASSINAM:****Débora Macedo Oliveira**

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0066310627

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO: 0029.057568/2025-41

CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda ,**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22,**

OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 6.125,09 (seis mil, cento e vinte e cinco reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0065859940

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.745,20 (hum mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.008944/2025-73

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0057667612

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066322995/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO, inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a : polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; goiaba - vermelha; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho verde; tangerina; poncã; tomate; vagem

VALOR: R\$ 7.364,63 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:

Sanderli Costa Felix

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0066324442

EXTRATO

CONTRATO Nº0066319120/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO, inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 6.570,88 (seis mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:

Sanderli Costa Felix

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0066324328

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066362334

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface cresa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; goiaba - vermelha; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho verde; tangerina/poncã; tomate; vagem

VALOR: R\$ 2.678,08 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0066364308

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066359558

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Agrião; Alho nacional branco; Arroz agulhinha; Cenoura; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Feijão cariquinho; Frango congelado, inteiro; logurte; Leite integral UHT; Milho verde em conserva; Sal - marinho; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 2.391,90 (dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante/Contratada

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066359444

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 2.105,95 (dois mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante/Contratada

Protocolo 0066364192

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.059117/2025-48**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 20/11/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Extrema, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066453622)

Porto Velho, Rondônia. 17 de Novembro de 2025

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066453616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

010/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (0066042468), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066510438) e o Resultado da Análise (0066511413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA CNPJ: 45.640.169/0001-44	Itens 01, 02 e 03: Filtros para tratamento de água dos bebedouros dos alunos e da cozinha.	1.500,00
Valor Total			1.500,00

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066511761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

009/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (0066038469), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066506069) e o Resultado da Análise (0066508552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO ME CNPJ: 12.534.924/0001-57	Itens 01 e 02: Serviço de Limpeza, Manutenção, Conservação de Equipamentos de Centrais de Ar Condicionados.	5.475,00
Valor Total			5.475,00

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066509246

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060624/2025-24

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/11/2025 à 19/11/2025.**

O **Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 à 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Serviços não Classificados (Os serviços de cópias de chaves, confecções de carimbos e encadernamento)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **17/11/2025 à 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0066473002

Presidente Médici - RO, 17 de novembro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066473005

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060622/2025-35

Objeto: COMPRA DE GÁS ENGARRAFADO - GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 à 20/11/2025.**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE GÁS ENGARRAFADO - Recarga de gás para extintores de incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 à 20/11/2025.** , pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Processamento de Dados (**aquisição de Recarga de gás para extintores de incêndio**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **17/11/2025 à 20/11/2025**. , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0066472120

Presidente Médici - RO, 17 de novembro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066512680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 8314(ID 0066300367)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0066351535)** e o Resultado da Análise **(ID 0066409541)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Maria Nascimento da Silva	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado e lavadoras - jatinho)	7.510,00
Valor Total			7.510,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de Novembro de 2025.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066410577

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 12.886,70 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0066466734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 (**ID 0066037204**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066411800) e o Resultado da Análise (ID 0066411903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA, CNPJ: 08.267.103/0001-24	-	-
2	RT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.823.917/0001-90	-	-
3	CONNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 24.352.156/0001-08	01	1.590,00
Valor Total			1.590,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de novembro de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066038591

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.884,21 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte um centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 0066468487

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (id 0066503482) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.177,30 (dois mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)**

PROCESSO: 0029.020754/2025-24

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0066521915

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-CTPMXIII

O DIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE XIII, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Artigo 7º do Decreto 24.072 de 16 de julho de 2019 (*Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar*), exara o Edital que regula o processo de renovação de matrícula (rematrícula), bem como de inscrição de novas matrículas para preenchimentos de vagas e também formar o cadastro de reserva do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), apenas da Unidade XIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado no município de Jaru/RO para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Processo de rematrícula e inscrições de novas matrículas para preenchimentos de vagas remanescentes e também formar o cadastro de reserva, destinado à matrícula do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII, no município de Jaru, para o **ano letivo de 2026**.

1.2. O CTPM XIII é órgão subordinado à Coordenadoria de Educação da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Av. Dom Pedro I, 1625, Bairro Setor 4, Jaru/RO. CEP: 76.890-000.

2. DO INGRESSO NO CTPM XIII

2.1. A realização do processo de inscrição para novas vagas e formação do cadastro de reserva do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio do Regular, ocorrerá em etapas conforme previsão do Regimento Unificado dos CTPMs e autonomia exercida pelo Diretor Geral do CTPM XIII, na seguinte ordem cronológica:

2.2. Nos termos do art. 276, A forma de ingresso no CTPM atenderá aos seguintes critérios: I - Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII e no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfKCOB21osChAjAkOG51aRgUAXJqil42oPd1W-xU583xplrDg/viewform>.

2.3. Atendendo ao disposto no artigo 278 do Regimento, A Direção Geral tornará público mediante edital, antes do início do ano letivo os critérios de forma de acesso para novos alunos em consonância com o Decreto nº. 21.968 de 22/05/2017, e demais legislações vigentes, bem como o artigo 280, A Escola divulgará Edital de Matrícula com a seguinte indicação: I - Critério de atendimento à demanda escolar.

O critério adotado pelo Diretor Geral do CTPM XIII foi o Processo seletivo. Desta forma:

2.4. Após a inscrição online haverá uma Prova de Conhecimento nas matérias de Português e Matemática conforme conteúdo do ano letivo anterior a vaga pretendida **QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 (SEGUNDA - FEIRA) DE JANEIRO DE 2026**, de natureza classificatória, sendo tal critério adotado também para a opção do turno desejado pelo aluno, seja Matutino ou Vespertino.

2.5. Preenchidas as vagas do turno pretendido pelo aluno e havendo vagas em turno diverso, A SECRETARIA do CTPM XIII, realizará contato com os responsáveis do discente para manifestação de interesse pela vaga, sempre obedecendo a ordem classificatória do Processo seletivo.

2.6 Em caso de empates, adotar-se-á o critério de sorteio entre os candidatos empatados.

2.7. Após a convocação para realização de matrícula os responsáveis do aluno deverá apresentar na secretaria a documentação exigida para efetivação de matrícula, podendo haver novas convocações em caso de vagas

remanescentes e cadastro reserva para futuras convocações durante o ano letivo.

2.8. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

2.9. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

3.DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos (as), por sala de aula, se dará da seguinte forma:

3.1.1 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

3.1.2 1º ao 3º ano do Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.

3.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais;

4. DAS VAGAS

4.1 O CTPM XIII informará no ato da matrícula e rematrícula, a quantidade de vagas que serão abertas para o ano de 2026, de acordo com a necessidade de cada ano e turnos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e através de informativo impresso no mural do Colégio CTPM XIII de Jaru.

4.2. Para cada ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio será criado o cadastro de reserva, após o Processo seletivo para as vagas para os alunos novatos, composto por um percentual de 50% do número máximo de alunos por sala de aula.

4.3. Serão oferecidas **120 (cento e vinte) vagas** para o 6º Ano do Ensino Fundamental e as demais conforme o cadastro reserva, e outras turmas poderão ser formadas ou não, dependendo da procura pelas demais turmas.

4.4. Não serão aceitos alunos com 15 anos completos ou mais no Ensino Fundamental II, exceto para o 9º ano e com 18 anos ou mais no Ensino Médio, exceto para 3º ano.

5- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

5.1. A Secretaria do CTPM XIII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2025, procederá a renovação de matrícula dos alunos (as) aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar e legislação vigente, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2026;

5.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM XIII se dará conforme o calendário do edital (anexo I), mediante comparecimento do responsável legal à Secretaria do colégio, devendo estar ciente e atender as normas e exigências previstas no Regimento Interno e Matriz Curricular do Colégio Militar.

5.3. A renovação da matrícula SOMENTE será efetivada com a regularização da documentação exigida no ato da matrícula, bem como se o aluno não estiver no comportamento **MAU**, conforme ficha individual no C.A.

5.4. As datas previstas para a renovação da matrícula serão rigorosamente obedecidas, ressalvados os casos de sinistros ou de força maior, analisados e deliberados pela Direção Geral do CTPM XIII.

6- DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O candidato à inscrição no processo de matrícula para novas vagas e formação do cadastro de reserva deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.2. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

5.3. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação:

5.3.1. Se candidato à vaga no 6º ano do ensino fundamental, ter idade de onze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.2. Se candidato à vaga no 7º ano do ensino fundamental, ter idade de doze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.3. Se candidato à vaga no 8º ano do ensino fundamental, ter idade de treze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.4. Se candidato à vaga no 9º ano do ensino fundamental, ter idade de quatorze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.5. Se candidato à vaga no 1º ano do ensino médio, ter idade de quinze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.6. Se candidato à vaga no 2º ano do ensino médio, ter idade de dezesseis anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.7. Se candidato à vaga no 3º ano do ensino médio, ter idade de dezessete anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;

5.3.8. Da inscrição para o processo de novas vagas e formação de cadastro reserva, a partir dos parágrafos 5.3.1 ao 5.3.7, referentes aos limites de idade com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, NÃO se aplica aos candidatos com deficiência, amparados com laudo médico atualizado.

5.4. As matrículas serão realizadas exclusiva e presencialmente na Secretaria do Colégio CTPM XIII, do dia **15/12/2025 até o dia 19/12/2025, das 7h30 às 17h.**

5.5. A inscrição dos estudantes para o processo seletivo ocorrerá nos dias **25/11/2025 a 17/12/2025**, Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII.

5.6. A inscrição dos estudantes para o processo seletivo 2ª chamada ocorrerá nos dias **22/12/2025 a 07/01/2026**, Caso **Não Preencha as Vagas ou Cadastro Reserva**, Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII.

5.7. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao ser convocado para finalizar a matrícula impedirá que o candidato seja matriculado, uma vez que será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

5.8. As Matrículas novas serão efetivadas a partir do dia **13/01/2026 até o dia 23/01/2026**, também exclusiva e presencialmente na **Secretaria do Colégio CTPM XIII de Jaru**, devendo ficar atentos os candidatos não convocados na 1ª chamada para as vagas remanescente e novas convocações.

5.9. As matrículas novas serão disponibilizadas de imediato para o 6º ano do Ensino Fundamental até o preenchimento do número de vagas, e matrículas novas cadastros reservas das turmas dos 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

5.10. Após a seleção para cadastro reserva, a convocação para nova vaga em aberto será obedecida a ordem de chamada classificatória, obedecendo ao cadastro de reserva.

5.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do local, horário, datas ou períodos estabelecidos no calendário constante deste Edital;

5.12. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o processo de matrículas e rematrículas contidas neste Edital e disponíveis nos murais do Colégio CTPM XIII de Jaru.

5.13. O candidato só poderá concorrer no cadastro reserva às vagas existentes no ano escolar corrente, para o qual a inscrição tenha sido feita.

5.14. Serão abertas inscrições para os anos escolares com disponibilidade de vagas no CTPM XIII aos candidatos, que permanecerem no cadastro de reserva durante o corrente ano letivo de 2026, sendo convocados pela ordem de seleção

5.15. No **item 5.14**, as eventuais vagas abertas serão preenchidas de acordo com a procura pelos candidatos, durante o ano letivo, observando-se o encerramento dos bimestres letivos.

5.16. Não é permitida a inscrição em ano escolar já concluído pelo candidato, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;

5.17. O responsável deverá declarar, na ficha de inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e as condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

5.18. Para efetuar a inscrição, conforme previsto no **Item 5.5**, o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.18.1. Preencher a ficha de inscrição informando sua pretensão pela vaga, nome do aluno, série pretendida, nome dos responsáveis, endereço e telefone. As informações declaradas serão de total responsabilidade do requerente a vaga.

5.19. Após o início do Ano Letivo, alunos novos que queiram realizar matrícula nesta unidade de ensino, passará pelo processo seletivo individual, **caso tenha vaga**, com os mesmos Critérios deste edital.

6. TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

7.1. Nas datas previstas no cronograma constantes do **Anexo I**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria Escolar do CTPM XIII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

7.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer sua vaga reserva para qualquer outro candidato que não esteja na ordem de cadastro reserva.

7.1.2. Os preenchimentos das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula e rematrícula. Caso haja opção, o responsável poderá escolher o turno escolar do candidato ao efetivar a matrícula.

7.1.3. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga, por escrito, a qualquer tempo.

7.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula e rematrícula, em qualquer uma de suas convocações.

7.3. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida e de eventuais desistências.

7.4. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento de matrícula e apresentar:

7.4.1 Original e cópia da **certidão de nascimento do aluno;**

7.4.2 Original e cópia do documento oficial de **identidade (RG) do aluno;**

7.4.3 Original e cópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno;**

7.4.4 Original e cópia do documento de **identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável legal do aluno**, não aceitaremos a cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

7.4.5 Original e cópia de **comprovante de residência atual** (com CEP, fatura da Empresa Energisa com código da unidade consumidora da residência);

7.4.6. 03 (três) fotos 3x4 (recente e colorida) do aluno;

7.4.7 Original e cópia do **cartão SUS** (atualizado);

7.4.8. Cópia do **Cartão do Programa Auxílio Brasil nº do NIS** (se for beneficiário);

7.4.9. Tipagem sanguínea;

7.4.10. Histórico Escolar ou **Declaração** original, emitida pelo estabelecimento de ensino de origem;

7.4.11. Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do aluno;

7.4.12. Laudo Médico para alunos portadores de necessidades especiais.

7.5. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste, a matrícula poderá ser efetuada por outra pessoa com procuração registrada em cartório.

7.6. Os documentos originais, exceto o Histórico Escolar e/ou Declaração citados serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de assentamentos escolares do aluno na Secretaria do CTPM XIII.

7.7. Caso no ato da matrícula seja apresentada a declaração original de escolaridade, o Histórico Escolar deverá ser apresentado até o dia **31 de março de 2026**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

7.8. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

7.9. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

8.0. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 8.4 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

8.1. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

8.2. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Artigo 5º da Constituição Federal.

8.3. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

8.4. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

8.5. O CTPM XIII deixará de efetivar a turma que não completar o mínimo 25 alunos matriculados.

9. DAS VAGAS ESPECIAIS

9. 1. Para novos ingressos, Serão reservadas 01 (uma) vaga por turma para deficientes, sendo realizada a matrícula mediante sorteio, mediante inscrição, diretamente na secretaria.

9.2. As inscrições poderão ser realizadas até o dia **09/01/2026**, na secretaria, com apresentação do **Laudo Médico**, mediante o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição pelo responsável.

9.3. Sorteio dia **12/01/2026**, nas dependências da escola, a partir das 8h.

10 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Série a ser cursada em 2026	Matemática	Língua Portuguesa
6º ano	- Números: Extenso - Composição: Dezenas - Troco: Pagamento - Horas: Relógio - Cálculo: Expressão - Problemas: Quantidades - Geometria: Sólidos - Gráficos: Gráfico - Sistema de Numeração Decimal (SND) - Estrutura e Valor Posicional - Sistema Monetário - Resolução de Problemas - Medidas de Tempo - Expressões Numéricas - Frações e Representação	- Encontros Vocálicos - Substantivos - Adjetivo - Numeral
7º ano	- Expressão: Operações - Distribuição: Divisão - Perímetro: Geometria - Porcentagem: Porcentagem - Número primo: Primalidade - Sequência: Progressão - Conjuntos: União - Fração: Equivalência - Compra: Proporção - Área: Medida	- Ortografia: M/N - Acentuação: Acentuação - Pontuação: Pontuação - Verbos: Tempo - Pronomes: Pronomes - Inferência: Inferência - Vocabulário: Significado - Coesão: Coesão - Compreensão: Ideia
8º ano	- MDC e MMC - Equação 1º grau - Capacidade, Área (Paralelogramo), Área (Losango), Volume - Razão, Proporção Inversa - Equação algébrica	- Gênero textual: Charge. - Leitura e interpretação de texto. - Divisão silábica. - Adjuntos adverbiais. - Classificação dos substantivos: (concretos, abstratos, simples, compostos...). - Tempos verbais e conjugação verbal - Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos. - Tipos de predicados: Verbal, nominal e verbo - nominal.
9º ano	- Operações com números racionais. - Cálculo de porcentagem. - Área e volume. - Operações com polinômios. - Equações do 2º Grau Incompleta - Proporcionalidade	- Leitura e Interpretação de Texto, Gêneros Textuais (Poema, Conto, Notícia, Entrevista) - Gramática: Verbos, Advérbios, Concordância Verbal, Prefixo e Sufixo, Vozes Verbais.

1º ano	- Reta numérica - Expressão algébrica - Equação 1º grau - Circunferência	- Figuras de linguagens; - Tipos de sujeito; - Conjunções coordenativas; - Orações coordenadas; - Concordância verbal; - Procedimentos de leitura(fato e opinião, localizar informação explícita, inferir informação implícita , identificar o tema)
2º ano	- Aritmética, conjuntos, , união e intersecção de elementos de um conjunto - Álgebra, função do 1º grau, zero da função e pontos no plano cartesiano - Estatística e probabilidade, estatística , amostra; população - Média; mediana; moda, amplitude. - Matemática financeira, porcentagem, cálculos envolvendo porcentagens; juros simples - geometria, figuras geométricas, área de figuras geométricas	- Tipos de Sujeito - Conjunções Coordenativas - Conjunções Subordinativas - Orações Subordinadas Adjetivas - Orações Coordenadas Sindéticas - Concordância Verbal - Regência Verbal - Fato e Opinião - Inferência do Sentido de uma Expressão
3º ano	- Operações com matrizes (adição, subtração e multiplicação por escalar) - Multiplicação de matrizes - Identificação de superfícies de revolução - Cálculo do valor numérico de uma função quadrática - Cálculo de raízes (zeros) de uma função quadrática - Resolução de problemas usando regra de três simples (Proporcionalidade) - Aplicação do Teorema de Pitágoras em triângulos retângulos - Cálculo de média aritmética ponderada - Cálculo de porcentagem - Cálculo do perímetro	- Leitura e interpretação de texto - Gêneros textuais: dissertação, crônica, tirinhas, charges, textos publicitários; informações implícitas e explícitas; coesão e coerência; - Conjunções coordenadas e subordinadas; advérbios; figuras de linguagens; pontuações; preposições; semântica e discurso

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sempre que necessário, a Direção Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Processo, juntamente com o presente Edital.

11.2. As informações sobre o período e horário de matrícula e matrícula nova será também divulgado na página do Facebook e nos murais do Colégio CTPM XIII.

11.3. Cada turma terá o número de 30 vagas a ser preenchida.

11.4. Na matrícula poderão as turmas ultrapassar o número de vagas estabelecidas, desde que seja por alunos que cursaram ao final do ano letivo anterior, no Colégio CTPM XIII de Jaru.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste processo.

11.6. O presente processo de matrícula para novas vagas e formação de cadastro de reserva, terá validade por todo o ano letivo de 2026.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CTPM XIII.

11.8. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Jaru, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

ELIESER DIAS DE OLIVEIRA - 2ºTEN QOAPM

Diretor do CTPM XIII

Protocolo 0066295890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 ID (0065791588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066323469) e o Resultado da Análise ID (0066335663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitada	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6,7 e 8.	JAN CHARLES RUECKERT LTDA- CNPJ 05.011.908/0001- 14	Recarga Tonner/Cartucho - Impressora HP Laser Jet Pro MFP 428 fdw - Tombamento: 030.062.583, Impressora 85-A HP Laser Jet MFP M 1132 - Tombamento: 000.205.413, Impressora 83-A HP Laser Jet PRO MFP M127 fn - Tombamento: 000.195.901, HP Laser Jet Pro MFP 426 fdw - Tombamento: 030.902.543, Impressora Multifuncional m6559nw Pantum - Tombamento: 000.182.848, Impressora LaserJet Pro MFP 4103 fdw, Kit com 4 Tintas (Ciano (C), Amarelo (Y), Magenta (M) e Preto (BK)) - Impressora Epson L4160 Colorida - Tombamento: 000.220.419 e Mouse com Fio.	RS 5.584,00
Valor Total (R\$)			R\$ 5.584,00

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2025.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 0066521600

Portaria nº 10061 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.128779/2022-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEIR GONCALVES SOARES**, matrícula XXXXXX305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023
Protocolo 0043693315

Portaria nº 11172 de 17 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. nº. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2025, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Superintendências Regionais de Educação – PROAFI SUPER, da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D' Oeste.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Hilda da Silva Costa, Matrícula *****740

Secretaria: Patrícia Blank Teixeira Maciel, Matrícula *****920

Membro: Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, Matrícula *****420

II - Comissão de Recebimento de Matérias e Serviços:

Presidente: Fernanda Aparecida de Paulo, Matrícula *****864

Membro: Sirlene Detz, Matrícula *****129

Membro: Silvania Machado de Souza Moreira, matrícula nº *****344

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 03/11/2025

Alta Floresta D'Oeste, 17 novembro 2025.

Secretária de Estado da Educação

Albaniza Batista de Oliveira

Protocolo 0066510167

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO Nº 5831/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060415/2025-81

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 19/11/2025**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Distrito de Rondolândia - Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0066438407)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0066438407)

Corumbiara/RO, 17 de Novembro de 2025.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066438412

EXTRATO

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: Supermercado Mineiro Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001/80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.827,55 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Osman Lopes de Souza
Contratada

Protocolo 0064848809

EXTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0064848817

Portaria nº 11180 de 17 de novembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR PEDRO MENDES CARDOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e AÇÕES AGREGADAS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Aparecida Alves, matrícula nº *****805, Presidente;
- 2 - Clarice Sojo matrícula nº *****746, Membro;
- 3 - Silvana Rosa Soares, matrícula nº *****852, Membro;
- 4 - Dirony Pereira, matrícula nº *****904, Suplente;
- 5 - Janete Rodrigues Vieira Lima, matrícula nº *****347, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0066523715

Portaria nº 11179 de 17 de novembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR PEDRO MENDES CARDOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e AÇÕES AGREGADAS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Paula Batista de Souza, matrícula nº *****882, Presidente;
- 2 - Ana Maria Alves Correa, matrícula nº *****014, Membro;
- 3 - Miriam Gomes Machado da Silva, matrícula nº *****149, Membro;
- 4 - Adriane de Souza Melo, matrícula nº *****337, Suplente;
- 5 - Creuza Rodrigues Pereira de Paula, matrícula nº *****902, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0066523598

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025 (0066506698)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: CONTEXTO COMER. DE ART. DE PAPEL. E SERV. DE FOTO

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo (Material de Expediente)

VALOR: R\$ 27.259,20 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Assinam: Edilania Arruda Rosendo e Edivaldo Ribeiro Lima

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066507053

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025 (0066507634)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo (Material de Expediente)

VALOR: R\$ 13.567,50 (treze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Assinam: Edilania Arruda Rosendo e Dalvan Italo Gima Martins

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066508214

ORDEM PARALISAÇÃO

Processo nº: (0029.038254/2025-49) - SEDUC/RO

Contrato: nº. 8/2025/SEDUC-GEAP (0062464197)

Ordem de Serviço: Nº 46 (0062485688)

Contratada: CETUS CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO.

Gestor do Contrato: Paulo Antônio Araújo da Silva, Portaria nº. 8109 (0063053221)

Fiscal de Contrato: Fábio Barbosa Chaves e Alysson Bernardes dos Santos, Portaria nº. 8667 (0063673268)

A Gerência de Gestão e Controle de Obras - SEDUC-GGCO determina a PARALISAÇÃO da obra: "SERVIÇOS DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO.", localizada no município de PORTO VELHO/RO pelo motivo a seguir:**Motivo: A Equipe de Fiscalização manifestou-se conforme documento (0066397258) da seguinte forma:****Considerando ainda o teor do Despacho SEDUC-GAB nº 0066364399, que ressalta a urgência na adoção das providências solicitadas, com vistas a assegurar condições adequadas de infraestrutura e funcionamento da sede da referida Superintendência.****"Esta Fiscalização opina pela paralisação temporária dos serviços a partir de 12/11/2025, vinculados à Ordem de Serviço nº 46 (0062485688), até a conclusão do levantamento completo de serviços e quantitativos incluindo e adequando o pleito de aditivo da contratada, que prevê, entre outros itens, rufo para contenção de umidade em parede, reparo da contatora da bomba, execução de pontos de energia e rede lógica em postos de trabalho. Também se faz necessária a verificação das condições do Sistema de Combate a Incêndio e do Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)."**

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO

TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025 (0066509072)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS)

VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Assinam: Edilania Arruda Rosendo e Edivaldo Ribeiro Lima

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066510245

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025 (0066511653)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Outros Serviço de terceiro e Pessoa Jurídica(Manutenção em Bens Imóveis)

VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Assinam: Edilania Arruda Rosendo e Gleidson de Oliveira Fonseca

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066512010

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2025 (0066513107)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: R B DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo (Material de Limpeza)

VALOR: R\$ 12.895,62 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Assinam: Edilania Arruda Rosendo e Ricardo Bezerra de Melo

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066515867

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2025 (0066517123)

CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Serviço de Manutenção em equipamento de Processamento de Dados (impressoras, toner e Computadores)

VALOR: R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Assinam: Edilania Arruda Rosendo e Rondinely Aguiar Alves

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066518172

ERRATA

No Extrato 13777 do Contrato 16/2025 - COOPESCA ID (0066377402), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 215, do dia 12/11/2025.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 3.170,30 (três mil cento e setenta reais e trinta centavos)

LEIA -SE:

VALOR: R\$ 3.169,94 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Mirante da Serra/RO, 17 de novembro de 2025.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0066525194

Portaria nº 11156 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) **DEISANA ALVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERCACGAB-CGP**, matrícula n. *****234, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **19/11/2025 a 03/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066480557

Portaria nº 11157 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula nº *****484, Técnico Educacional Nível II, lotada na SEDUC- CAP - GALD referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **05/05/2025 a 14/05/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 6598 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066483235

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.044708/2025-11**

Objeto: **OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS LIMPEZA DE AR CONDICIONADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 19/11/2025**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS LIMPEZA DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS LIMPEZA DE AR CONDICIONADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 17 de novembro de 2025.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066512334

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022169/2025-69**

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de Recarga de Gás GLP engarrafado (13 kg) para preparo da alimentação escolar e assim atender os estudantes da E.E.E.F.M. Paulo Freire.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/11/2025 a 19/11/2025**,

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Paulo Freire, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Teixeira, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Recarga de Gás GLP engarrafado (13 kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente unidade executora no endereço Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Teixeira, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Recarga de Gás GLP engarrafado (13 kg) para atender os estudantes da E.E.E.F.M. Paulo Freire, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **ID (0060384328)**

Cacoal, 17 de Novembro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060384426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 - 3ª Compra Simplificada PEALE 2025/ SEDUD-EEEF SF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco
CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar
VALOR: R\$ 132,95 (cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.
ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Rafael Nascimento Monteiro.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Contratada

Protocolo 0066428637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 0066386108 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066519317) e o Resultado da análise (0066518708), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXECELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	-R\$1.004,00
2	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	-	-
3	RAEFEL LTDA	-	-
			R\$ R\$1.004,00

Porto Velho - RO, 17 de Novembro de 2025

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0066521533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025- 3ª Compra Simplificada PEALE 2025 -SEDUC-EEEF SF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco
CONTRATADA: Mercado e Açougue União Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: nº 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.**

VALOR: R\$ 3.297,90(três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Anderson Garcia Gonzales.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

ANDERSON GARCIA GONZALES

Contratada

Protocolo 0066431371

EXTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: **J.L.P BENTO & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.647.855/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 719,75 (setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

José Luiz Pereira Bento

Contratada

Protocolo 0066498427

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060669/2025-07

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 á 19/11/2025**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de material para manutenção de bens imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 á 19/11/2025** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0066480835) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2025 á 19/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **material para manutenção de bens imóveis.**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750 , Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0066480835).

Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2025.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066528005

Portaria nº 5859 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.569571/2021-89**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA CLEONICE FROTA DE SOUZA MORAIS, matrícula 300124386,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/06/2013 à 20/06/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457805

EXTRATO

CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: **J.L.P BENTO & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.647.855/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 6.369,62** (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
José Luiz Pereira Bento
Contratada

Protocolo 0066479219

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65

Objeto: **Material Químico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 19/11/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material Químico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Químico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 17 de Novembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066527657

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066483510/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

PROCESSO: 0029.023219/2025-25

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Michelle Bernardo Medeira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066509042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 851,40 (Oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

BRUNO BOVOLATO

Representante Legal da empresa JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0066396104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº0029.043910/2025-25

Objeto: **APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 - 19/11/2025**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 - 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 - 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERADOR TF71 2 PORTAS 480 LITROS BRANCO 127V	UNID	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO/11/2025 -/11/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões

negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO,17 de Novembro 2025.

Marli Fernandes Vargas
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0066327685

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Fênix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 181,30 (cento e oitenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Carolina da Rocha Sanches.

Protocolo 0066475836

ADENDO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026
Edital nº 1/2025/SEDUC-CTPMXIII

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Divulgação do Edital nº 1/2025/SEDUC-CTPMXIII	18/11/2025	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), no mural da Secretaria do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Rematrículas	15/12/2025 à 19/12/2025	Das 07h30 às 17h00na Secretaria do CTPM XIII
Inscrições para o Processo Seletivo	25/11/2025 à 17/12/2025	Inscrição online que será disponibilizada por QR CODE no portão do CTPM XIII
Prova	19/12/2025	Segunda - Feira, 6º ano: das 07h às 11h (período matutino) 7º ano ao 3º ano: das 13h às 17h (período vespertino)
Resultado	22/12/2025	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), no mural do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Recurso	23/12/2025	Através de requerimento relatando a ocorrência e assinado pelo responsável (Secretaria)
Resultado do Recurso	29/12/2025	A partir das 07h (Secretaria)
Inscrições para o Processo Seletivo 2ª Chamada	22/12/2025 à 07/01/2026	Inscrição online que será disponibilizada por QR CODE no portão do CTPM XIII, Caso não Preencha as Vagas e cadastro reserva do CTPM XIII

Prova	12/01/2026	Segunda - Feira, 6º ano: das 07h às 11h (período matutino) 7º ano ao 3º ano: das 7h às 11h (período matutino)
Resultado	14/01/2026	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), no mural do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Recurso	15/01/2026	Através de requerimento relatando a ocorrência e assinado pelo responsável (Secretaria)
Resultado do Recurso	19/01/2025	A partir das 07h (Secretaria)
Efetivação das Matrículas novas	13/01/2026 à 23/01/2026	Das 07h30 às 17h00 na Secretaria do CTPM XIII

ELIESER DIAS DE OLIVEIRA - 2º TEN QOAPM
Diretor do CTPM XIII

Protocolo 0066527948

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 02.460.701/0001-39
OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **CORTINAS**, para salas de aula, para controle da claridade e melhor ambientação sendo necessário para bom desenvolvimento dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 6.483,72 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**
PROCESSO: 0029.005697/2025-53
VIGÊNCIA: terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025
ASSINAM:
NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas
JANE MARQUES DA SILVA - Representante Legal

Protocolo 0066521364

Portaria nº 11154 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054675/2025-17,
RESOLVE:
Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANTONIO LAVRINHA DA SILVA**, matrícula nº **3*****43**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/10/2025**.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066478465

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025- 1ª Compra Simplificada PEALE 2025 -SEDUC-EEEF SF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 479,31 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Contratada

Protocolo 0066428919

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 10/2025- 3ª Compra Simplificada PEALE 2025 -SEDUC-EEEF SF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 929,88 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e João Vitor Betterro Oliveira.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

JOÃO VITOR BETTERRO OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 0066431132

Portaria nº 11110 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058840/2025-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** “Stricto Sensu”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOCTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a) **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, matrícula nº **3*****75**, ocupante do cargo de Professor Classe C - ch40, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066463508

Portaria nº 11148 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058848/2025-76,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a) **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, matrícula nº **3*****35**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066473771

Portaria de férias nº 14754 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49467

Portaria nº 11149 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057382/2025-91,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANDREIA CRISTINA NARESSI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****20**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066475049

EXTRATO
CONTRATO Nº 22/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **Raimundo Umbelino das Neves**, CPF: ***.693.372-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**filé de Tambaqui**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.358,70** (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega do produto, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: Maria Irene Delbone Haddad – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Raimundo Umbelino das Neves** – Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

Nova União/RO, 17 de novembro de 2025

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Raimundo Umbelino das Neves

Representante Legal da Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

Protocolo 0066510558

Portaria de férias nº 14756 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUCILENE MARIA MARQUES SOARES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2026 a 23/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/10/2026 a 18/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49474

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ C. DA COSTA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 15.819.601/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de serviço paralimpeza, manutenção e reposição de gás de ar condicionado.

VALOR: R\$ 6. 524,00 . (Seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso Marineide Rodrigues

Protocolo 0066533426

Portaria de férias nº 14757 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49477

EXTRATO
CONTRATO Nº 23/2025

PARTES:CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF: ***.038.432-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Alface lisa/crespa, Cebolinha, Chicória, Coentro, Rúcula e Vagem) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2025, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 372,60** (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.013893/2025-00

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Marilene Inácio dos Santos** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 17 de novembro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Marilene Inácio dos Santos
Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0066529463

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO:** erni santos lima**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.809,00 (Hum mil oitocentos e nove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066246383

Portaria nº 11152 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 de acordo com os termos do Processo nº 0029.057681/2025-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DIANDRA NAUANA DO NASCIMENTO**, matrícula n. **3*****85**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0066477028

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$3.891,90 (Três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066246431

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.073,70 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066246448

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: alessandra carlos da silva teixeira

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066246496

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: rOZANGELA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.312,40 (Dois mil trezentos e doze reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066246529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.142,40 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.018371/2025-96

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066246486

Portaria nº 11164 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059639/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILVANEIDE ANANIAS BENTO**, matrícula nº **3*****24**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066496786

EXTRATO

CONTRATO Nº0066186811/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana

CONTRATADA: C20 Expertise Informacional

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ:57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal;Azeite de dendê;Cenoura;Extrato de tomate

VALOR: R\$ 910,64 (novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto

Representante / Contratante

Jakeline Celestino

Representante / Contratada

Protocolo 0066264611

Portaria nº 11158 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) Jacqueline Ellen Elizio de Carvalho, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC**- SUPERCACGAB-CGP, matrícula n. *****540, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **01/12/2025 a 15/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066484608

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011 / 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Albrich Comércio de Extintores LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.067.009/0001-07
OBJETO: aquisição de prestação de serviço para manutenção de material de gases de uso industrial (recarga extintor)
VALOR: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E cem REAIS)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 / 10 / 2025
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
FRANCISCA CHICOLA DA CONCEIÇÃO ALBRICH - Contratada

Protocolo 0065858893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (0060140209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060140214) e o Resultado da Análise (0060140215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	*1 - Apagador para quadro branco, magnético, com feltro, aproximadamente de 2mm de espessura e dimensões aproximadas de 143mm x 50mm x 28mm, possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores; *2 - Apontador de metal: manual portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo metálico em alumínio. apontador com lâmina com tratamento; antiferrugem. dimensões aproximadas: 14 mm x 25mm x 10mm; *3 - Bastão de cola quente fino, silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm), pacote com aproximadamente (1kg), ± 85 unidades; *4 - Bastão de Cola Quente Grosso Transparente Pacote 1Kg - 11,2mm X 30cm; *6 - Bloco de notas Adesivas pacote com 4 blocos com ± 100 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 76mm x 76mm cada bloco; *7 - Bloco de notas Adesivas pacote com 4 blocos com ± 100 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 75mm x 100mm cada bloco; *8 - Caixa arquivo morto, polipropileno, cor amarela, com medidas aproximadas: 250 x 130 x 350mm; *9 - Caneta destaca texto, com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, cor amarelo; *10 - Caneta destaca texto em gel, tinta em gel com ponta redonda e retrátil na cor amarelo; *11 - Caneta destaca texto em gel, tinta em gel com ponta redonda e retrátil na cor laranja; *12 - Caneta esferográfica escrita grossa- azul- caixa com 50 unidades;	R\$ 20.036,00

- *13 - Caneta esferográfica escrita grossa- preta - caixa com 50 unidades;
- *14 - Caneta esferográfica escrita grossa- vermelha - caixa com 50 unidades;
- *17 - Cartolina - tamanho 50cmx66cm, cores variadas;
- *20 - Cola para EVA - 80 gramas
- *21 - Clipes nº 2/0 em metal niquelado, para papel, nº 2/0, caixa com 725 unidades.
- *22 - Clipes nº 4/0 em metal niquelado, para papel, nº 4/10, caixa com 390 unidades;
- *23 - Clipes nº 8/0 em metal niquelado, para papel, nº 8/0, caixa com 170 unidades;
- *29 - Faca estilete - 18mm: com lâminas descartáveis de 18mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico;
- *30 - Fita adesiva crepe, dimensões aproximadas 48mm x 40m, na cor transparente;
- *31 - Fita adesiva dupla face branca, dimensões aproximadas 18mm x 30m;
- *32 - Folha em EVA com glíter 4mm: cores lisas sortidas, dimensões aproximadas A x L(800mm X 600mm).
- *35 - Grampo para grampeador 26/6, galvanizados de alta resistência, caixa com 5000 unidades;
- *36 - kit tinta para tecido fosca 13 cores 37ml artesanato nas cores: amarelo ouro branco,preto,vermelho vivo,verde musgo,verde oliva,verde pinheiro, laranja, rosa, marrom, siena natural,azul celeste,magenta- fixação a frio e alta cobertura com acabamento fosco, alta cobertura e fixação a frio;
- *37 - kit tinta para tecido fosca 6 cores 250 ml artesanato nas cores: Branco, Preto, Amarelo Ouro, Vermelho Vivo, Verde Musgo, Azul Mar- fixação a frio e alta cobertura com acabamento fosco, alta cobertura e fixação a frio;
- *38 - Kit 5 Pinceis Chato Lixado Para Pintura em Tecido Tamanhos do kit: 1,4,8,12,28 .Utilização: Pintura em geral, tecidos, fazer pétalas e arabescos. Possui cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com cerda natural, com virola de alumínio. Pincel com formato língua de gato de alta flexibilidade e precisão;
- *39 - Lápis preto com ponta resistente: caixa com 72 unidades;
- *40 - Lápis de cor grande: caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado;
- *44 - Papel sulfite branco A4 (210 x 297mm);
- *45 - Pasta catálogo - 100 envelopes finos preta;
- *52 - Pincel marcador permanente- ponta fina, corpo em material plástico resistente, escrita na cor vermelho;
- *53 - Pincel marcador permanente- ponta fina, corpo em material plástico resistente, escrita na cor preto;
- *54 - Pincel marcador permanente- ponta fina, corpo em material plástico resistente, escrita na cor azul;
- *55 - Pincel marcador permanente- ponta fina, corpo em material plástico resistente, escrita na cor verde;
- *56 - Pincel Chato Lixado Para Pintura em Tecido Tamanho 8 .Utilização: Pintura em geral, tecidos, fazer pétalas e arabescos. Possui cabo longo de polipropileno na cor amarelo, com cerda natural, com virola de alumínio. Pincel com formato língua de gato de alta flexibilidade e precisão;
- *57 - Pistola de cola quente pequena para bastão de espessura fina, pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica,etc. devidamente identificado e registrado pelo inmetro;
- *58 - Pistola de cola quente grande para bastão de espessura grossa, pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica,etc. devidamente identificado e registrado pelo inmetro;
- *63 - Tesoura de uso geral - grande (ponta fina): em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina,cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0polegadas);
- *64 - Tinta guache 12 cores sortidas cada unidade de 15 ml, Solúvel em água,Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A;

		*65 - Tinta para carimbo - preto: frasco com 40ml, cor preto. produto devidamente identificado.	
2	ZANOL & CIA LTDA-ME	*5 - Bloco de notas Adesivas pacote com 4 blocos com $\pm$ 100 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 38mm x 50mm cada bloco; *15 - Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, na cor transparente; *16 - Capa para encadernação em PVC, tamanho A4, na cor preta; *18 - Cola branca - 500 gramas; *24 - Envelope (110mmx220mm): branco, tipo carta, sem janela e CEP; *25 - Envelope (229mmx324mm): papel kraft pardo, para folha A4; *26 - Envelope (470mmx370mm): papel kraft pardo, tipo saco; *27 - Espiral nº 17 para encadernação, em PVC, cor preta, 17mm, tamanho: A4/Ofício, pacote com 100 unidades; *28 - Espiral nº 29 para encadernação, em PVC, cor preta, 29mm, tamanho: A4/Ofício, pacote com 100 unidades; *33 - Folha em EVA simples 4mm: cores lisas sortidas, dimensões aproximadas A x L(800mm X 600mm); *34 - Grampeador demesa médio; *41 - Livro ata 100 folhas - formato ofício, capa dura; *42 - Papel cartão liso: cores variadas, dimensões aproximadas: 48cm x 66cm; *43 - Papel crepom: cores variadas, dimensões aproximadas: 48cm x 2m; *46 - Pasta plástica grampo: pasta grampo em polipropileno, tamanho ofício, dimensões aproximadas: 240mm x 340mm, acompanha grampo plástico. cor transparente; *47 - Pasta polionda com elástico: pasta de polionda, com aba e elástico, dimensões aproximadas: 380mm x 276mm x 35mm, cores variadas (azul, amarela, verde, branco, cinza e vermelho); *48 - Pasta L: em material plástico P.P, formato A4, dimensões aproximadas: 220mm x 310mm, cores variadas; *49 - Pincel para quadro branco, na cor azul, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades; *50 - Pincel para quadro branco, na cor preto, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades; *51 - Pincel para quadro branco, na cor vermelho, ponta redonda, recarregável: caixa com 12 unidades; *59 - Reabastecedor para pincel quadro branco, cor azul, frasco com 500ml; *60 - Reabastecedor para pincel quadro branco, cor preto, frasco com 500ml; *61 - Reabastecedor para pincel quadro branco, cor vermelho, frasco com 500ml; *62 - Tesoura de uso escolar, 1ª qualidade, dimensões aproximadas: 13,5cm.	R\$ 11.796,00
3	SS DOS SANTOS PEREIRA	*19 - Cola branca -80 gramas	R\$ 168,00
Valor Total: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)			R\$ 32.000,00

Seringueiras - RO, 17 de novembro de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0060140219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 21/2025 0066283661 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066284562 e o Resultado da Análise 0066286190, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BRQ TINTAS LTDA CNPJ: 45.460.976/0001-85	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD À BASE D`ÁGUA -BRANCO NEVE - 18L - ALTA COBERTURA, FITA CREPE BRANCA 48MMx40M, ROLO ANTIGOTA - 23CM, GUARFO GAIOLA - 23CM e PINCEL 700 x 2 1/2.	R\$ 5.889,80
Valor Total			R\$ 5.889,80

Espigão do Oeste, 17 de Novembro de 2025.

Camile Regina Frey Schutz
Vice-Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0066283285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0065514658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065514659) e o Resultado da Análise (ID 0065514660), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JP AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE LIMPEZAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NA TUBULAÇÃO E REOPERAÇÃO DOS AR CONDICIONADO, TOMB: 030617606/0306117517/031205193- 030617604/030617518/030672401/030672400- 030617611/030617523/031205190-030617605/030617524/031205192- 030617610/030617515/031205193-030696380/030696379/031205194- 031205195-000271434/03067517/031205196- 030617608/000271459/031205197-030617607/031205198	6.600,00
2	JP AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SERPENTINA NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030672400-030617608/000271459-031205197-030617605/030617524	3.600,00
3	JP AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030617606/030617517-030617604/030617518-030617611/030617523- 031205195-000271434/03067517-031205198-030617602/030617603-031205192	1.040,00
4	JP AR CONDICIONADO	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR NOS AR CONDICIONADOS, TOMB: 030617610/030617515-031205194-030617607/030617522- 000271462/030617516	1.400,00
Valor Total			12.640,00

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0066539958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 8198/2025 - (ID 0066133775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066491308) e o Resultado da Análise (ID 0066536317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comércio de Materiais P/ Construção e Ferragens Real Ltda CNPJ: 10.586.081/0001-07	Joelho com rosca 20mm Torneira de plástico para pia tradicional - banheiro Torneira esfera jardim pvc Tubo em pvc 20mm (cano) 6m	R\$ 297,90
	C. N. Materiais para Construção Ltda CNPJ: 08.164.309/0001-29	Fechadura externa Joelho 50mm com redução 20mm - água Joelho 20mm	R\$ 601,29
Valor Total			R\$ 899,19

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2025

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0066538364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 ID 0066094737, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066453971 e o Resultado da Análise ID 0066454163, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.685/0001-99.	Fogão Industrial INOX 40x40, baixa pressão, 6 bocas, com forno tampo de inox, confeccionado em chapa de aço inox 430. 6 bocas de baixa pressão, sendo: 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos, fabricados em ferro fundido, tubo coletor de gás zincado e bandeja coletora de resíduos, dimensões (CxAxL): 152 x 80 x 111cm, capacidade do forno: 98 litros sem emendas, medindo: 28 x 48 x 73cm, grelhas resistentes, registros de qualidade e bandejas coletoras de gorduras.	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0066454223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 - (ID0061745307), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061745310) e o Resultado da Análise (ID 0066534134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M DE FREITAS CNPJ: 09.040.010/0001-25	03	Café em pó pacote de 500 gramas, embalagem a vácuo	8.694,00
	10	Polpa de Fruta congelada (Maracujá)	2.200,00

	13	Polpa Açaí (congelada)	1.575,00
TOTAL			12.469,00
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA CNPJ: 14.207.668/0001-19	01	Açúcar Cristal pacote de 02 kg, fardo com 20 kg	3.799,60
	02	Água mineral galão de 20 litros	1.000,00
	04	Chá mate caixa de 250 gramas	419,70
	05	Manteiga comum 500g	649,50
	06	Biscoito água e sal pacote de 400 gramas	509,40
	07	Biscoito doce maizena pacote de 400 gramas	509,40
	08	Biscoito doce rosquinha pacote de 400 gramas	779,40
	09	Polpa de Fruta congelada (Acerola)	1.049,50
	11	Polpa de Fruta congelada (Graviola)	1.599,50
	12	Polpa de Fruta congelada (Goiaba)	1.199,50
TOTAL			11.515,50

Ouro Preto do Oeste, 14 de novembro de 2025.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0066535415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.538.443/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R\$ 11.315,50 (onze mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Rumilda Gusse Osowski

Protocolo 0066423165

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025/SEDUC-EEEFMCDARDM
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE CNPJ 01.671.354/0001-20.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10.
OBJETO: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE parcela extra 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM:
Janete Molina de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar - Contratante
Valdemir de Oliveira Bastos - Presidente da COOPERCACOAL - Contratado

Protocolo 0066544750

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia

nº 214, Disponibilização: 11/11/2025 e Publicação: 11/11/2025, considerando erro material no acréscimo da cotação do referido termo.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2025.
Protocolo 0066542141

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15

Objeto: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2025 a 21/11/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso C.NPJ:nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888-000 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de :Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolamtprestacaodeconta@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinação, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail scolamtprestacaodeconta@gmail.com, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - (CPF responsável) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ9empresa) do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, ou instrumento equivalente, atestando estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

VIII - Comprovação da existência de um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

IX - Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

3.10 Os itens VII ao IX são requisitos da ANVISA, Resolução RDC Nº 622, De 9 de março De 2022.

3.11 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail scolamtprestacaodeconta@gmail.com dentro do prazo de 17/11/2025 a 21 /11/2025 - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Formulário de pesquisa: ID SEI 0066428772

Minuta de contrato: ID SEI 0066448008

Ariquemes/RO, 13 de Novembro de 2025.

Elizete Souza Barbosa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 0066413757

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025 (0066545892)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação é a **Serviços de terceiro e pessoa jurídica (Serviço de manutenção em Impressora e Computadores)**

VALOR: R\$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto e Rondinely Aguiar Alves

Protocolo 0066546333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de bens imóveis limpeza de fossa séptica.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0066541750

EXTRATO

CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: Supermercado Mineiro Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001/80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.241,28 (mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Osman Lopes de Souza
Contratada

Protocolo 0064804688

EXTRATO

CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0064804696

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000779/2025-81

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.

01	Passagem aérea SAÍDA : Porto Velho - RO x Belém - PA SAÍDA - 24/11/2025	UNIDADE	03
02	Passagem aérea VOLTA : Belém - PA x Porto Velho - RO VOLTA - 29/11/2025	UNIDADE	03

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitações - SCOM
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Protocolo 0066466316

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 79 do Decreto 28.874/2024, em consonância com o Termo de Referência (id. 0065856492) e Aviso DIOF (id. 0065856563), tendo por objetivo atender **Contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte)**, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme lotes e empresas abaixo especificados:

Lote I - Empresa: EXTREMO NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.891.250/0001-34, no valor de R\$ 16.423,80 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066345081

ERRATA

Retificando o extrato 0065944401

Onde se lê:

Valor : **R\$ 8.666,60 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos).**

Leia-se:

Valor : **R\$ 7.911,60 (sete mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).**

SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

Protocolo 0066488221

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

A Secretaria de Estado da Juventude, **Cultura**, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a contratação, através do Edital nº 09/2025/SEJUCEL-CODEC (0066452250), conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo nº 0032.003954/2025-63

O referido credenciamento tem por objeto a contratação de serviços especializados de apoio operacional destinadas ao atendimento do evento Duelo na Fronteira – 2025, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com as empresas **ELITE SERVIÇOS E REMOÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.134/0001-59 e DJD SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 18.656.311/0001-79**, pelo valor total de R\$ 52.981,65 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para a prestação de serviços especializados de apoio operacional adequado para a realização do Duelo na Fronteira – 2025.

A contratação visa atender às necessidades operacionais e técnicas da Secretaria de Estado da Juventude, **Cultura**, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066500879

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a contratação, através do EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL(0065818741), conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, , referente ao processo nº 0032.003670/2025-77. O referido credenciamento tem por objeto a contratação da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE XADREZ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.767.314/0001-38**, pelo valor **total de R\$24.579,10 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, para prestação de serviço de Arbitragem para atender a Federação Rondoniense de Xadrez para atender Os Jogos dos Servidores Públicos – JOSP, que terá início em 30 de Outubro.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065903822

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003200/2025-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Vilhenense de Árbitros - AVA, Inscrita no CNPJ 03.098.536/0001-80, no valor de R\$ 109.760,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do 2º Etapa das Estrelas, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0066324141).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0066372643

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 455/2025/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.003773/2025-37

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml, destinada ao atendimento das demandas desta Secretaria. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml	FARDO	400

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do** do 3º (terceiro) dia útil, após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066520902

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003793/2025-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Jiparanaense de Entidades Desportivas - AJED, inscrita no CNPJ/MF de n.º 13.858.413/0001-53, no valor de R\$ 99.790,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto "3º BEACH BOXE", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0066235183).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0066430196

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2786 de 14 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1042/2025/SEAS-GISP, de 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Migrantinópolis - Município de Novo Horizonte D'Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 14 a 17/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves Sottomayor	*****646	Porto Velho
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	*****468	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	*****378	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	Porto Velho
Alice Soares Lima	*****402	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066460495

Portaria nº 2789 de 14 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1041/2025/SEAS-GISP, de 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Migrantinópolis - Novo Horizonte do Oeste, para Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 14 a 17/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Jucinete Ana da Cruz Nobre	*****772	Porto Velho
Francisca Elizabete Bezerra dos Santos	*****194	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066466537

Portaria nº 2790 de 14 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1043/2025/SEAS-GISP, de 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Migrantópolis, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 14 a 17/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	*****411	Porto Velho
Pietra Simonir Moreira Reis	*****594	Porto Velho
Nestor Alberto Chavez Junior	*****189	Porto Velho
Fernanda Karina Uchoa da Silva	*****380	Porto Velho
Flávia Queiroz	*****900	Porto Velho
Maria Juliana Vasconcelos Bragado	*****514	Porto Velho
Ortência de Oliveira Sousa	*****936	Porto Velho
Thays Nascimento Almeida Ferraz	*****962	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066469817

Portaria nº 2792 de 14 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 640/2025/SEAS-FEAS, de 11 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para ministrar no Encontro Estadual para Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social 2026-2029, que tem como objetivo busca subsidiar a elaboração do Plano Quadrienal de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 16 a 19/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruno Puccinelli	*****230	Porto Velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	*****835	Porto Velho

Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Nálei de Carvalho Sobrinho	*****515	Porto Velho
Denir Mattara de Souza	*****698	Porto Velho
Glaucia do Nascimento Prado	*****828	Porto Velho
Gerdalva Araujo de Vasconcelos	*****447	Porto Velho
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Railane de Oliveira Marinho	*****308	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066477895

Portaria nº 2793 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0066444510);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na [Lei Estadual nº 5.165/2021](#), [Decreto nº 26.608/2021](#) c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022 (0027887215) e Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 (0024155484), conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuária não habilitada ao Programa Mulher Protegida, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuária inapta e relação de usuárias desabilitadas, constante no Anexo III e Anexo IV desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL

1.	***.568.832- **	Alta Floresta d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.378.712- **	Alta Floresta d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.634.192- **	Alta Floresta d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.392.461- **	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.223.512- **	Alto Alegre dos Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.950.882- **	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.802.432- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.545.003- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.481.002- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.288.852- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.836.552- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.831.822- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.958.822- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.651.092- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.839.592- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.536.132- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.841.902- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.583.222- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.034.332- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.362.172- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.745.942- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

22.	***.233.682- **	Cabixi	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.853.802- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.417.382- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.898.488- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.688.812- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.977.172- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.764.542- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.010.582- **	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.006.452- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.836.122- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.438.782- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.605.302- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.512.532- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.608.157- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.320.872- **	Governador Jorge Teixeira	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.676.082- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.116.142- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.792.002- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.007.192- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.171.122- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.945.732- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.098.882- **	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

44.	***.793.292- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.277.974- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.904.322- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.924.122- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.088.291- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.769.759- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.355.272- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.432.102- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.987.862- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.110.172- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.039.012- **	Machadinho d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.764.642- **	Ministro Andreazza	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.365.122- **	Mirante da Serra	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.200.492- **	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.009.682- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.281.842- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.655.602- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.528.582- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
62.	***.509.132- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.897.472- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.081.202- **	Pimenteiras do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.550.332- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

66.	***.385.902- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.482.712- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.028.252- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.912.432- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.649.472- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.913.322- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.474.962- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.365.792- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.110.772- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.812.902- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.590.442- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.802.982- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.714.932- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.450.962- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.538.762- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.231.352- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.773.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.409.142- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.663.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.465.622- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.648.442- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.260.102- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.112.802- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

89.	***.930.982- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.628.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.772.832- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.687.002- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.038.932- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.374.802- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.207.032- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.849.382- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.383.082- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.711.662- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.835.022- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.007.592- **	Primavera de Rondônia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
101.	***.856.352- **	Primavera de Rondônia	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.352.032- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.043.972- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.765.962- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.912.892- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.126.192- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.369.092- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
108.	***.166.172- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.032.292- **	Theobroma	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

110.	***.954.292- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
111.	***.521.952- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
112.	***.745.727- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
113.	***.893.862- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024
114.	***.738.892- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
115.	***.632.132- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
116.	***.164.152- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
117.	***.156.322- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
118.	***.555.532- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
119.	***.821.052- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
120.	***.933.652- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIA NÃO HABILITADA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.992.372- **	Ariquemes	NOV/2025	A usuária não atendeu o requisito preconizado no art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c inciso I do art. 6º do Decreto nº 26.608, de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

ANEXO III

III - USUÁRIA INAPTA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.356.282- **	Ariquemes	NOV/2025	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do caput e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

ANEXO IV

IV - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	LOTE	BASE LEGAL

1.	***.896.392- **	Alta Floresta D'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023
2.	***.435.742- **	Alta Floresta D'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.207.032- **	Alta Floresta D'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.138.132- **	Alto Paraíso	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.991.612- **	Alvorada d'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.727.182- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.720.082- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.632.061- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.584.492- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.881.552- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.750.102- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.169.962- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

13.	***.218.802- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.263.522- **	Ariquemes	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.095.512- **	Buritis	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.175.936- *	Buritis	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.315.612- **	Cacaulândia	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.751.042- **	Cacaulândia	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.988.752- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.472.612- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.275.892- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.929.992- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.434.092- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.364.902- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

25.	***.562.102- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.465.962- **	Cacoal	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.168.372- **	Cerejeiras	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.292.192- **	Cerejeiras	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.992.152- **	Colorado do Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.026.932- **	Costa Marques	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.694.582- **	Espigão do Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.948.232- **	Governador Jorge Teixeira	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.447.442- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.134.012- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.295.672- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.093.512- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

37.	***.375.382- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.906.522- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.893.672- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.172.732- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.908.192- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.226.602- **	Guajará-Mirim	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.455.513- **	Jaru	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.335.562- **	Jaru	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.524.802- **	Jaru	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.712.692- **	Jaru	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.790.212- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.282.932- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

49.	***.611.352- **	Ji- Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.295.312- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.092.491- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.236.502- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.090.042- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.298.342- **	Ji Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.285.172- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.172.762- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.566.152- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.045.772- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.400.852- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.126.092- **	Ji Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

61.	***.007.712- **	Ji-Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.020.462- **	Ji Paraná	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.392.292- **	Machadinho d'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.233.812- **	Machadinho d'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.493.812- **	Machadinho d'Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.438.142- **	Monte Negro	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.437.852- **	Novo Horizonte do Oeste	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.130.642- **	Pimenta Bueno	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.152.171- **	Pimenta Bueno	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.129.622- **	Pimenta Bueno	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.552.362- **	Pimenta Bueno	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.774.192- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

73.	***.824.802- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.440.452- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.495.162- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.783.952- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.251.532- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.029.132- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.391.822- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.423.202- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.197.702- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.862.952- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.700.362- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.953.102- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

85.	***.415.532- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.611.182- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.822.512- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.289.922- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.020.512- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.139.802- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.615.592- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.927.802- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.547.032- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.449.092- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.423.612- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.631.912- **	Porto Velho	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

97.	***.649.912- **	Rio Crespo	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.420.182- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.065.042- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.964.881- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101.	***.240.162- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
102.	***.256.032- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103.	***.334.272- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
104.	***.274.402- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
105.	***.525.662- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
106.	***.079.712- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
107.	***.403.422- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
108.	***.459.692- **	Rolim de Moura	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

109.	***.232.022- **	São Miguel do Guaporé	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
110.	***.506.001- **	Vale do Anari	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
111.	***.381.331- **	Vilhena	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
112.	***.802.112- **	Vilhena	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
113.	***.274.262- **	Vilhena	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
114.	***.475.061- **	Vilhena	36º NOV/2024	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
115.	***.683.886- **	Monte Negro	41º ABR/2025	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
116.	***.604.149- **	Monte Negro	41º ABR/2025	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
117.	***.398.082- **	Rolim de Moura	41º ABR/2025	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
118.	***.232.092- **	Ji-Paraná	46º SET/2025	Não atendimento do art. 6º, I e art. 7º, III, ambos do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0066479376

Portaria nº 2787 de 14 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 55/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0064587583);
Considerando o Ofício nº 027/2025/SEMAP Cabixi-RO (0065899230), 01 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens permanentes abaixo ao **MUNICÍPIO DE CABIXI**, CNPJ nº 22.855.159/0001-20, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária por meio do Ofício nº 027/2025/SEMAP Cabixi-RO (0065899230), para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	551230	375	Trator agrícola tração 4x2, motor diesel 4 cilindros, potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate 3 pontos, chassi 261782, série KA617, modelo 503	R\$ 2.939,86	R\$ 1.507,26
2	551252	376	Arado fixo de três discos de 26	R\$ 225,55	R\$ 128,44
3	551288	377	Grade niveladora de 24 discos de 18, Número de Série 1928056	R\$ 296,75	R\$ 152,45
4	250934	379	Carreta agrícola graneleiro R 3.200	R\$ 505,05	R\$ 287,28
5	250950	380	Roçadeira hidráulica, Número de Série 11951868	R\$ 321,03	R\$ 182,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066462285

Portaria nº 2796 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.007657/2025-76, cujo objeto é a contratação da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA CNPJ: 09.425.942/0001-96 objetivando o fornecimento de hospedagem, coffee break, água mineral, café e refeição tipo self-service durante o 5ª Capacitação do Programa Mulher Protegida que irá ocorrer nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, conforme cronograma e especificações sm sede de Ordem de Fornecimento 319 (0065898760).

Art. 2º - Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, Matrícula Nº *****035, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula n.º *****989, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU**, Assessora, Matrícula nº *****386, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA**, Assessora, Matrícula nº *****229, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066513049

Portaria nº 2766 de 12 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.008241/2025-75, cujo objeto é a contratação da empresa ANJOS E SILVA LTDA, CNPJ: 11.862.905/0001-97 objetivando o fornecimento de hospedagem e refeição tipo self-service durante o 5ª Capacitação do Programa Mulher Protegida que irá ocorrer nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, conforme cronograma especificado em Ordem de Fornecimento 331 (0066281646).

Art. 2º - Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, Matrícula Nº *****035, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula n.º *****989, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU**, Assessora, Matrícula nº *****386, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA**, Assessora, Matrícula nº *****229, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066377666

Portaria nº 2798 de 17 de novembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 649/2025/SEAS-FEAS, de 14 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, São Francisco, Rolim de Moura, Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná, para realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 18 a 22/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Elizandro Sales de Andrade	*****386	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho
Mário Toledo Dutra Junior	*****269	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 1549 de 10 de julho de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066514779

Portaria nº 2797 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 104/2025/SEAS-GERGUM, de 14 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para Sotério, São João, Mangueira, Sagarana, Ricardo Franco, Baía das Onças, Poção, Capoeirinha, Tanajura, Graças a Deus, Santo André e Rio Negro Ocaia, para realizara entrega dos kits natalidades do Programa Mamãe Cheguei as beneficiárias residentes nas aldeias. A concessão de diárias no período de 17 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
André Silva Nobre	*****345	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim
Cacildo Oro Nao	***572***53	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066514540

Portaria nº 2799 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 212/2025/SEAS-GAB, de 14 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para assessorar, nas agendas oficiais, prestando apoio e participação à realização da agenda oficial do Governador e realizando entregas de kits do Mamãe Cheguei, bem como as demandas da região no que tange a atuação da secretaria. A concessão de diárias no período de 16 a 17/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066522620

RETIFICAÇÃO

AO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 5/2025/SEAS-GFC CUJAS PROPOSTAS ENVOLVAM OBJETO OBRA

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Estadual nº 21.431/2016**, e em conformidade com o disposto no **Edital nº 05/2025/SEAS-GFC**, torna pública a **7ª RETIFICAÇÃO** ao **Edital nº 5/2025/SEAS-GFC (SEI nº 0064524623)**, com vistas à **alteração de prazo constante da tabela da Fase de Celebração**, conforme segue:

Na 6ª Retificação ao Edital nº 05/2025/SEAS-GFC (ID 0064524623), **onde se lê:**
[...]

12	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado (cujo proposta envolva obra)	17/11/2025	17/11/2025

Leia-se:

12	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado (cujo proposta envolva obra)	24/11/2025	24/11/2025

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Matrícula nº *.***.265**
ADRIANA SOUSA MARQUES, Matrícula nº *.***.148**
VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO, Matrícula nº *.***.448**
ROBERTO YURI COURINOS DE ALMEIDA, Matrícula nº *.***.822**
SAFIRA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº *.***.754**
ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Matrícula nº *.***.481**
LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA, Matrícula nº *.***.675**

Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil
Portaria nº 1794 de 07 de agosto de 2025

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066539998

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 782 de 17 de novembro de 2025

Concessão do 2º repassado Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL**, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 2º repasse do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 7.996,45 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). Tendo como

responsável pela execução, a Diretora **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula nº *****484, sob o nº de Processo nº 0065.004525/2025-26

- Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.52 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000823 13.11.2025.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.82 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000824 13.11.2025.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.31 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000825 13.11.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 2º repasse do PROGESFI, será conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em substituição/FEASE

Portaria nº 773 de 13 de novembro de 2025

Protocolo 0066508888

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 211 de 11 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação decorrente dos procedimentos licitatórios em processos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Nova Lei de Licitações **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024** - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO o previsto no **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002599/2025-02 referente a composição em instituir a **Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação decorrente dos procedimentos licitatórios em processos administrativos no âmbito da** Unidade, através das informações das Coordenadorias conforme Informação nº 105/2025/SEAGRI-RRS (0064482570), Informação nº 23/2025/SEAGRI-UTE (0064494125), Informação nº 52/2025/SEAGRI-NI (0064502251), Informação nº 54/2025/SEAGRI-NCP (0064504033), Informação nº 6/2025/SEAGRI-GAF (0064504429), Informação nº 63/2025/SEAGRI-SPA (0064508982), Informação nº 97/2025/SEAGRI-TRANSP (0064524209), Memorando nº 17/2025/SEAGRI-COAF (0064539920), Informação nº 13/2025/SEAGRI-CCONC (0064564176), Informação nº 24/2025/SEAGRI-CAFAMILIAR (0064579153), Informação nº 37/2025/SEAGRI-CDAP (0064606244), Informação nº 53/2025/SEAGRI-NI Complementar (0064703752) e Informação nº 25/2025/SEAGRI-CI (0066346170).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação decorrente dos procedimentos licitatórios em processos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

Comissão de Contratação		
Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Camila Stefany Araújo da Silva	*****716
Suplente do Presidente	Marcos Vinícius Machado de Melo	*****263
Membro	Leidiana dos Santos	*****511
Membro	Gabriel Gomes Costa	*****963
Membro	Leroy Ramos Grumble	*****708
Membro	Erick Carlos Silva Garcia	*****344
Membro	Osmar Jorge Tavares	*****338

Equipe de Planejamento da Contratação		
Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Lucineide Alves da Silva Oliveira	*****714	GAF
Lucienne Pereira Pantoja	*****477	NAF
Nadia Mariana Porfirio de Oliveira	*****890	SPA
Jaqueline Luana Oliveira da Silva Mesquita	*****473	SPA
Didier Oliveira Carvalhosada Silva	*****237	SPA
Cleverson David Magalhães Lima	*****589	TRANSP
Paulo de Tarso Vanderley Ferro	*****935	TRANSP
Francisco Raimundo da Costa Moura	*****609	TRANSP
Aracilda de Melo Neves	*****0032	TRANSP
João Paulo dos Reis Colares	*****054	NI
Renan de Souza Santeiro	*****579	NI
Guilherme Diniz Souza	*****013	NI
Jonathas Guilherme Carvalho do Nascimento	*****668	NI

Equipe de Planejamento da Contratação		
Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Gloriany Gomes Coelho	*****860	GECAPTAR
Fernando Rodrigues Nascimento	*****381	GECAPTAR
Pedro Vinícius Neves Claros	*****780	GECAPTAR
Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos	*****913	GECAPTAR
Edneia Lilia dos Santos Monteiro	*****695	GECAPTAR
Thales Yago Sales Viana	*****684	GECOC
Joseane de Oliveira Alfaia	*****899	GECOC

Equipe de Planejamento da Contratação		
Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Renata Esteves da Costa	*****562	CAFAMILIAR
Luciana Carvalho Pereira	*****547	GESAAAF
Larissa Lima Pinto	*****868	GESAAAF
Ana Lise Campos Rocha	*****809	GEAGROIN
Maria Luiza Oliveira Silva Dias	*****382	GEAGROIN
Gabriel Nina Arruda	*****102	GEAGROIN

Sebastiao Freitas Silva	*****032	GEAGRO

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenadoria de Desenvolvimento Agricultura, Pecuária e Piscicultura - SEAGRI-CDAP		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Poliane Moreira Oliveira	*****751	CDAP
Maria Vitória Chianca Sales	*****002	GEPROJE
Diego Florindo Rodrigues	*****940	GEPROJE
Luiz Augusto Leite de Oliveira	*****861	GEPE
Herlan Alves Lopes	*****256	GEPIS
Francisco Anithoan de Figueiredo	*****683	GEAG

Equipe de Planejamento da Contratação Coordenação da Unidade Técnica Estadual - UTE		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Fabiana Fernandes Tonon	*****591	UTE
Paula Abdiane da Silva	*****826	NIP
Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães	*****527	GEUTE

Equipe de Planejamento da Contratação Rondônia Rural Show - RRS		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Alex Fernandes Rosario	*****611	RRS
Barbara Viana Macedo	*****778	RRS
Helda Cristina de Sousa Marinho Batista	*****849	RRS
Paulo da Silva Freitas Rocha	*****365	RRS
Rafaela Alves da Silva Barreto	*****078	RRS
Rafaela Massini Cardozo Silva	*****254	RRS

Equipe de Planejamento da Contratação Controle Interno - CI		
NOME	MATRÍCULA	SIGLA SETOR
Gabriel Gomes Freitas Silva	*****602	CI
Wiviane Lacerda de Sousa	*****704	CI
Pedro Lucas da Cruz Santos	*****533	CI

Art. 2º À **Comissão de Contratação** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, artigo 13:**

Art. 13.O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até a homologação, destacando-se:

- I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- VII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;
- VIII - poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,
- IX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação

e contratação;

X - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XI - examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º À Equipe de Planejamento da Contratação caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, artigos 10, 11 e 12:**

Art. 10.A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 11.A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 12.A equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182 - Publicação em 24/09/2025 - 0064709229).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0066344899

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003201/2025-47, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPRONSEGUIR, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.748.859/0001-46, no valor de R\$ 179.584,65 (cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispin, destinado para AQUISIÇÃO DE 01(UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 (UMA) PRENSA PARA SILAGEM E 01 (UM) PULVERIZADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066436430).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066440587

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003200/2025-01, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIM PESCADOR - APRUMAP, inscrita no CNPJ/MF de nº: 02.807.165/0001-03, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066431969).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066434468

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003196/2025-72, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS - ASPRODOIS, inscrita no CNPJ/MF de nº: 13.118.586/0001-35, no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07053, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA DE ABACAXI COM KIT DE ADUBAÇÃO E KIT PULVERIZAÇÃO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066424178).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066427895

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003193/2025-39, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-66 - APPRUL, inscrita no CNPJ/MF de nº: 29.128.689/0001-16, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066415649).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066418216

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003191/2025-40, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC, inscrita no CNPJ/MF de nº: 10.833.237/0001-07, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de

Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066410886).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066414277

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003188/2025-26, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA, inscrita no CNPJ/MF de nº: 09.418.768/0001-54, no valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 01 (UMA) MÁQUINA EMPACOTADEIRA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 01 (UM) TRITURADOR DE MILHO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066358037).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066361416

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003218/2025-02, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO VALE DO RIO DO CONTRA - ASPROVALE, inscrita no CNPJ/MF de nº: 11.091.669/0001-52, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066483494).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066487733

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003205/2025-25, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 45 - ASPRUMULHER, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.994.617/0001-70, no valor de R\$ 54.828,98 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATORITO, 01 (UMA) CARRETA PARA TRATORITO, 01 (UM) PULVERIZADOR, 01 (UMA) ROÇADEIRA FRONTAL, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO E 01 (UMA) ROÇADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066444855).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066447251

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.077913/2022-79,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, matrícula nº ***7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065894778

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 613 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Memorando nº 315/2025/SEDAM-ERGASMA (0066284261) e Autorização SEDAM-DIREX (0066313374), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.023807/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques, matrícula *****486, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques - ErgasMA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 14/11/2025 a 28/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Portaria nº 616 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (0066461064), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.019296/2023-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	*****101	ENGENHEIRO FLORESTAL	25/08/2023 a 24/08/2025	I	2 B	2 C	25/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 617 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2025/SEDAM-COPAMAUTOS (0066373499), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.025248/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 01 (um) dia de folga, **no 14 de novembro 2025**, a servidora **SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ**, matricula n.º *****240, À Disposição desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo SESAU - Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotada na Coordenadoria de Proteção Ambiental, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ID: 0058733617.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 618 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023,

Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (0065579952) e Autorização SEDAM-DIREX (0066086880), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.022120/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, ocupante do cargo de Diretor de Governança Climática, matrícula *****959, lotado na Diretoria de Governança climática - DGOVCLIMA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 25/11/2025 a 28/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066480531

Portaria de férias nº 14667 de 14 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO CORRÊA DA SILVA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 24/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49390

Portaria de férias nº 14668 de 14 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MORAES ARAUJO**, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92 , matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 25/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49391

Portaria de férias nº 14669 de 14 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA RIBEIRO DE MOURA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49392

Portaria de férias nº 14670 de 14 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO VITOR QUEIROZ NORMANDO**, SEDAM - Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração - CDS-06 *, matrícula *****866, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49393

Portaria nº 570 de 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (0065418795) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001749/2023-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 541 de 16 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 199 de 20 de outubro de 2025, referente a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERENCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	*****906	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2018 a 30/09/2020	IX	4ª A	01/10/2020

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	GRUPO	CLASSE/REFERENCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	*****906	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IX	4ª A	01/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065776091

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 314/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00355/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00355/2014** do empreendimento **ERON NILTON MAULAES** localizada na BR

- 421, Gleba 53, Lote 50 e 51, KM 34, no Município de **MONTE NEGRO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.516.109-XX**, contendo 190 folhas. com fulcro no Despacho 1163/COLMAMP/2025 a fl. 189 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066442124

Portaria nº 598 de 07 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, I da Lei complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015.

Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-RO é exercida pela SEDAM, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de recursos hídricos - COREH, nos termos do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que "Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia".

Considerando que através da realização do processo eleitoral que escolheu os membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público da Nova Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 19.057 de 31.07.2014;

Considerando que através da realização do processo de qualificação das instituições interessadas em participar como membro do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO, instituído pelo Decreto n. 19.057, de 31 de julho de 2014, foram definidos em 22 de novembro de 2024 os membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público como titulares e suplentes deste órgão de recursos hídricos.

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO, conforme solicitação por meio do Ofício nº 047/CBHRSMVG/2025;

Considerando a necessidade de dar publicidade e reconhecimento dos responsáveis pelas discussões e deliberações sobre recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos os Rios São Miguel - Vale do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23, em 04/02/2025.

Art. 2º - Dar publicidade ao resultado da eleição dos membros da Nova Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO eleita no dia 22 de novembro de 2024, no auditório da Coordenadoria Regional de Educação-SEDUC, localizada na Av. Demetrius Mellas, 915, bairro Centro no município de Costa Marques - Rondônia.

Art. 3º - São atribuições da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO a formulação do Regimento Interno obedecendo às diretrizes normativas pertinentes.

Art. 4º - A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO de que trata o Art. 1º é composta por 03 (três) representantes eleitos para representar os interesses do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, sendo composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva, conforme seguem abaixo relacionados:

- I - Maria Berenice Alves de Azevedo da Silva - Presidente;
- II - Eudes Miranda Paes - Vice-Presidente;
- II - Eliézer de Souza Nascimento - Secretário;
- III - Jaqueline Ribeiro Rosa - Secretária suplente;

Art. 5º - Dar publicidade ao resultado do **processo de qualificação dos representantes dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos povos tradicionais e poder público** que passou a compor o rol de membros do CBH-RSMVG-RO, finalizado em 21 de janeiro de 2025 na Coordenadoria de Recursos Hídricos - SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas no município de Porto Velho - Rondônia.

Art. 6º - São atribuições dos membros do CBH-RSMVG-RO: participar de todas as reuniões para as quais for convocado ou justificar sua ausência; analisar, discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas; apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação da Plenária; votar e ser votado para os cargos previstos em regimento interno; contribuir com a divulgação dos trabalhos realizados pelo comitê e cuidados com os recursos hídricos; entre outros.

Art. 7º - O CBH-RSMVG-RO é composto por 16 (dezesseis) instituições com 16 (dezesseis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes:

INSTITUIÇÃO	VAGA	CONSELHEIRO
CAERD - Regional de São Miguel e Vale do Guaporé	Titular	Fernando Rodrigues Ribeiro
Colônia de Pescadores e Aquicultores Z10	Titular	Ailton Rodrigues de Castro
Prefeitura Municipal de Costa Marques	Titular	Eliézer de Souza Nascimento
Câmara Municipal de Seringueiras	Titular	Andreia Aparecida Povodeniak
	Suplente	Valcicleia Rufino Barbosa
Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STTR de São Francisco do Guaporé	Titular	Adavir Onerzog de Souza
FUNAI	Titular	Danstin Nascimento Dias
IDARON - Regional de São Francisco do Guaporé	Titular	Franciele Pereira Cirino da Silva
Colônia de Pescadores Z-4 do Município de Costa Marques	Titular	Elizeu Tomicha Lobo
	Suplente	Dirce Cayalo Justiniano
SEMMA da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim	Titular	Fábio Ferreira da Silva
	Suplente	João Alexis Neto
SEDAM	Titular	Jemylyly Duarte Ruiz
	Suplente	Anderson Criston Nascimento Alves
EMATER – Regional de São Miguel Vale do Guaporé	Titular	Jaqueline Ribeiro Rosa
Associação Quilombola Santa Fé- ASQSANTAFÉ	Titular	Mafalda da Silva Gomes
Associação Maxajã - Povo Purubora	Titular	José Amaral da Silva
	Suplente	Hozana Castro de Oliveira Montanhas
Irmandade do Divino Espírito Santo	Titular	Maria Berenice Alves de Azevedo da Silva
	Suplente	Eudes Miranda Paes
E.E.E.F.F.M. Oswaldo Pianna-Seringueiras	Titular	Julcelho Marins da Silva
EIEEFM. Iria dos Reis Freitas	Titular	Gilvana Rodrigues de Freitas

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de dois anos, contados a partir da data da eleição da Diretoria do CBH-RSMVG-RO ocorrida no dia 22/11/2024.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Protocolo 0066230410

Portaria de férias nº 14750 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49462

Portaria de férias nº 14751 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON RODRIGUES GOMES**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49463

Portaria de férias nº 14752 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 01/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS AZEVEDO DE SOUSA**, SEDAM - Assessor VII - CDS - 07 *, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 643 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO nº (0041.000420/2023-12), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO nº 0041.000420/2023-12

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES

Cargo: Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio

II - Fiscal Técnico:

Servidor(a): HEITOR SANTOS LOZADA

Cargo: Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro

III- Membro Suplente:

Servidor(a): REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA

Cargo: Assessor da Gerência Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0066474975

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.003675/2025-91, com fulcro no art. 74, inciso III,

álínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0066506229), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no congresso **"IV Congresso Rondoniense de Gestão de Pessoas"**, que será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025 na cidade Porto Velho - RO.

Contratada: Associação Brasileira de Recursos Humanos - Seccional Rondônia (ABRH/RO), inscrita sob o CNPJ: 43.456.425/0001-12.

Endereço: Av. Paulista, nº 1294, Conj. 9B - Bela Vista - São Paulo/SP. CEP: 01.310-915.

Valor da Contratação Total: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0066377484).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066506247

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 80 de 14 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42.

Considerando o Requerimento SETUR-NRH(0045584826);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 4º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao GILVANJOSE PEREIRAJUNIOR, professor classe C, Matrícula n. *****121, lotado no setor de Gabinete da Superintendência Estadual de Turismo, vinculado à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, em conformidade com os artigos 15 e 16, II, c/c §1º, I e II da Lei Complementar nº 101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula: *****121

Protocolo 0066492940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 232/2025/SETUR-CI (0064644365) e Despacho (0065519339), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0057553904) e Parecer nº 17/2025/SETUR-CONV (0057553958), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Convênio nº 673/2024/PGE-PA (0055782920) Assinado em 17/12/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.142/0001-73, no Valor Global de **R\$ 229.403,19 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e três reais e dezenove centavos)**, valor de repasse de importe de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e Contrapartida de **R\$ 29.403,19 (vinte e nove mil quatrocentos e três reais e dezenove centavos)** do Processo Administrativo Nº0038.000851/2024-19. Objeto tratarealização do **"Natal Iluminado"**. A realização do **Natal Iluminado** cumpre um papel no processo de criar eventos marcantes e de experiências que agreguem a este Município um cenário de eventos estruturados e qualificados, valorizando espaços públicos destinados ao lazer no sentido amplo, garantindo um ambiente de verdadeira natalino, amor, fraternidade, solidariedade e empatia, conforme especificações do Plano de Trabalho (0055202916)e aprovado pela SETUR (0055111894).

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Matricula: **829

Protocolo 0066483772

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2992 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Termo de Convênio 397 (0064882342)** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - RAFAEL BRUCH LOPES - CPF ***991.092**, Matrícula nº *****311;

II - Membro - NILSON HONORATO DE SOUZA - CPF ***841.502**, Matrícula nº *****850;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **Aquisição de um caminhão caçamba trucado.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066474337

Portaria de férias nº 14671 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49404

Portaria de férias nº 14672 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO MACURIO NETO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49405

Portaria de férias nº 14673 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS MAIA DA SILVA, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49406

Portaria de férias nº 14674 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIS JUNIOR RIBEIRO da SILVA**, DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 *, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49407

Portaria de férias nº 14675 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL DOMIZABIO RODRIGUES BRAZ, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49408

Portaria de férias nº 14676 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEMAEI PAULINO FRANCO, MOTORISTA**, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49409

Portaria de férias nº 14677 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANA DE MELO PESSOA, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49410

Portaria de férias nº 14678 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GESIANE MATIAS ESTEVES, DER - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49411

Portaria de férias nº 14679 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILBERTO COSTA LEAL, MOTORISTA**, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49411

Portaria de férias nº 14681 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49412

Portaria de férias nº 14680 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2025 a 15/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49412

Portaria de férias nº 14693 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DOS SANTOS FROTA**, TOPÓGRAFO, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **17/07/2025 a 31/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 29/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49424

Portaria de férias nº 14694 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 01/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49425

Portaria de férias nº 14695 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA SANTANA CALEGARIO**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/10/2025 a 24/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2025 a 24/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 06/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49426

Portaria de férias nº 14696 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILENA SANTANA CALEGARIO, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49427

Portaria de férias nº 14697 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MURILO SOARES DOS SANTOS, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49428

Portaria de férias nº 14698 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR DIAS DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49429

Portaria de férias nº 14699 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONESIMO DA COSTA AGUIAR, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49430

Portaria de férias nº 14700 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL RIBEIRO NUNES, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 14701 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA BONELLI ROMEIRO, ARQUITETO**, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49432

Portaria de férias nº 14702 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA**, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 26/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49433

Portaria de férias nº 14704 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO JOSE DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49434

Portaria de férias nº 14703 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO SILVA MARTINS, MOTORISTA**, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49435

Portaria de férias nº 14705 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO SILVA MARTINS, MOTORISTA**, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/11/2025 a 14/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 04/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 14706 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, RESIDENTE**, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49436

Portaria de férias nº 14707 de 14 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO LEME RODRIGUES**, DER - Coordenador Aeroportuária - CDS-14 *, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49437

Portaria de férias nº 14517 de 12 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANILO ARCANGELO, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 ***, matrícula *****850, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49448

Portaria nº 2957 de 11 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066110257) e Plano de Trabalho Home Office (0066116205), nos autos do Processo SEI nº 0009.005287/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **08/11/2025 a 05/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, Assessor Técnico de Gerência, matrícula nº *****404, lotada na Gerência de Planejamento e Projeto, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066343032

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON DIAS**, ocupante do cargo de Diretor-Geral Adjunto, matrícula n.º *****812, para responder pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de **17/11/2025 a 26/11/2025**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, ocupante do cargo de Diretor-Geral, matrícula n.º *****991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora-Executiva - DER/RO

Protocolo 0066529892

Portaria de férias nº 14761 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILANE IBIAPINA DE MELO, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 ***, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49483

Portaria de férias nº 14762 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA CARVALHO DA SILVA, DER - Gerente de Manutenção e Abastecimento - CDS-06 ***, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49484

Portaria de férias nº 14763 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2025 a 07/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IANARA FELIX NERI DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49485

Portaria de férias nº 14764 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PEREIRA PEGO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49486

Portaria de férias nº 14765 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO JOSE DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49487

Portaria de férias nº 14766 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONALDO JOSE DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49488

Portaria de férias nº 14767 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA TORRES RIBEIRO, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49489

Portaria de férias nº 14768 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS FERNANDA THOMAZZONI, DER - Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - CDS-06 ***, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49490

Portaria de férias nº 14769 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEMY MARIANO NETO**, AGENTE DE PORTARIA, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49491

Portaria de férias nº 14770 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALMIR BATISTA DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49492

Portaria de férias nº 14771 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS FERNANDA THOMAZZONI, DER - Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - CDS-06 ***, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49493

Portaria de férias nº 14772 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 28/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 28/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2025 a 28/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49494

Portaria de férias nº 14773 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERBERT GONÇALVES**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2025 a 29/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49495

Portaria de férias nº 14774 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 20/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 10/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49496

EXTRATO

1- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER. **3- CONVENIENTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94. **4- PRAZO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas. **05- PROCESSO:** 0009.598913/2021-14. **06 - DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.**

Protocolo 0066543002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 164 de 22 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 13, inciso XIX, do Regimento Interno, e pelo Decreto de 26 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Sugahara Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico do Registro do Comércio**, para atuar como **defensor dativo** da leiloeira **Edinalva Alves de Oliveira**, nos autos do Processo SEI n.º 0018.001159/2025-19, apresentando, defesa prévia, nos termos do art. 103, § 1º, e seguintes da IN 52/DREI/2022, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus à gratificação prevista nos artigos 50 e 51 da Lei nº 3.000/2013, a qual poderá ser requerida após o trânsito em julgado do processo administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0065691307

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.002022/2025-81, que se constitui na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização do curso "O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados", por meio de procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (0066139479), em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, no valor de **R\$ 23.546,25 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** no P.A 1015.2087, elemento de despesa 339039, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/Jucer

Protocolo 0066491527

Portaria nº 174 de 14 de novembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **Mateus Luiz Rovani da Silva**, Assessor I, para substituir o servidor **Felipe Barroso de Andrade**, exercendo o cargo de **Gerente de Tecnologia da Informação CDS-04** desta JUCER, em virtude do titular estar em gozo da Licença Paternidade, no período de **12/11/2025 a 01/12/2025 e Férias regulares no período de 02/12/2025 a 21/12/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0066493434

Portaria nº 175 de 14 de novembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, ocupante do cargo de Economista, para substituir o servidor **Alex Pascoal Lima**, ocupante do cargo de Administrador, exercendo a função de **Gerente de Planejamento**, em virtude de gozo de recesso administrativo no período de **24/11/2025 à 28/11/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0066501530

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001164/2025-31**

INTERESSADO (A): **Valtecir Rodrigues da Silva e Thiago Cruz de Lima**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtecir Rodrigues da Silva e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 302/2025/IPEM-CI de 04 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtecir Rodrigues da Silva e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0066424711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001162/2025-42**INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 303/2025/IPEM-CI de 04 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0066425937

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº1439/204/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FAPERO **3-CONTRATADA** A INVIO LÁVEL SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 53.565.486/0001-71 **4-OBJETO** Prorrogação de prazo **5-VALOR** R\$9.180,00 **6-DESPESA** UO: 110033 Programa Trabalho 19.122.1015.2087/Natureza de Despesa: 33.90.39/Fonte: 1.500.0.00001 **7-PROCESSO** 0012.000382/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** Dispensa de Licitação **9-VIGÊNCIA** 12 meses contados de 14/11/2025 **10-DATA DA ASSINATURA** 14/11/2025.

Protocolo 0066494013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº** 0012.000488/2025-01**Interessados:** Paulo Renato Haddad E Daniele Braga Brasil**Assunto:** Concessão de Diárias**Valor:** R\$ 2.892,50

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO e Daniele Braga Brasil, Diretora do Departamento de Apoio a Pesquisa e de

Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 241/2025/FAPERO-GCI (Id 0064810825)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER N° 241/2025/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO e Daniele Braga Brasil, Diretora do Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000488/2025-01.

Porto Velho - RO 10 de novembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0066283838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000480/2025-36

Interessados: Daniele Braga Brasil. Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira e Euzabete Marinho de Andrade

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 14.845,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor das servidoras Daniele Braga Brasil, Diretora do Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da FAPERO, Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO e Euzabete Marinho de Andrade, Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 263/2025/FAPERO-GCI (Id 0065374935)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER N° 263/2025/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor das servidoras Daniele Braga Brasil, Diretora do Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da FAPERO, Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO e Euzabete Marinho de Andrade, Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000480/2025-36.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0066266912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000354/2025-81

Interessados: Marcelo Gomes Speziali

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 1.429,05

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do pesquisador Dr. Marcelo Gomes Speziali, Professor da Universidade Federal de Ouro Preto-MG, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 242/2025/FAPERO-GCI (Id 0064811968)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 242/2025/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do pesquisador Dr. Marcelo Gomes Speziali, Professor da Universidade Federal de Ouro Preto-MG, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000354/2025-81.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0066274050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000461/2025-18
Interessados: Paulo Renato Haddad
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 6.034,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 287/2025/FAPERO-GCI (Id 0066285797)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 14 de novembro de 2025.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 287/2025/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000461/2025-18.

Porto Velho - RO, 14 de novembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0066497283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000554/2025-34
Interessados: Paulo Renato Haddad
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 6.034,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 288/2025/FAPERO-GCI (Id 0066304131)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2025.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 288/2025/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000554/2025-34.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

Protocolo 0066507533

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025/FAPERO
PROCESSO SEI Nº0012.000633/2025-45

Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, pretende realizar Dispensade Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em c materiais e serviços essenciais para a manutenção do veículo oficial Toyota Hilux, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

Material A:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu 265/65 R17 A/T (Uso misto do tipo 50/50), para Toyota Hilux 2022/2022.Com instalação adequada.	Unid.	4
02	Válvula para pneu sem câmara, para Toyota Hilux 2022/2022. Com instalação adequada.	Unid.	4

Material B

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Para-brisa para caminhonete Toyota Hilux 2022/2022.Com instalação adequada.	Unid.	1

Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alinhamento de direção, para caminhonete Toyota Hilux 2022/2022, conforme os padrões técnicos do fabricante.	Serviço	1
02	Cambagem, para caminhonete Toyota Hilux 2022/2022, conforme os padrões técnicos do fabricante.	Serviço	2
03	Balanceamento de pneu 265/65 R17 A/T, para caminhonete Toyota Hilux 2022/2022.	Serviço	4

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **5 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **financeirofapero@gmail.com**, até a data e horário estipulado na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://fapero.ro.gov.br/publicações/>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **financeirofapero@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 3212-8580**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 0066318684

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2183 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030393/2024-42;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos para os contratos pactuados mediante Notas de Empenho n. 2025NE001632 (0065997685), conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti	*****315	GESTOR
HELON FELIPE DA SILVA Sodré	*****314	GESTOR INTERINO
GUWANDERGLEISSON BARROS DA SILVA	*****591	FISCAL
OZÉIAS MAIA DA SILVA	*****363	FISCALINTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066462945

EXTRATO

EXTRATO DO 12º TACNT N. 042/2014

ADITANTES: DETRAN/RO e NATHALIA GAVIOLI BELATO (CPF n. ***.708.462-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 042/2014 por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2025, nas mesmas condições preestabelecidas. Fica acrescentado ao objeto na especificação do imóvel a matrícula n. 16.237, 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO. O valor mensal do contrato passará para R\$ 2.226,71 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). O valor anual do contrato passará para R\$ 26.720,52 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.026193/2017-66.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
NATHALIA GAVIOLI BELATO
Representante da contratada

Protocolo 0066485402

Portaria nº 2187 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005712/2025-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos para os contratos pactuados nos termos a seguir:

CLÍNICAS DE TRÂNSITO CNH SOCIAL						
Credenciada	Processo Termo de Contrato	Especialidade	Gestora Titular	Gestora Interina	Fiscal Titular	Fiscal Interina
BARBARA FRAGA	0010.028744/2025-36 Termo de Contrato 872 (0063862550)	MÉDICA	Nancy Trajano Lauriano de Carvalho Boero Mat. *****922	Ozinete de Souza Araújo Mat. *****995	Eva Negretti Domingues Mat. *****735	Fábio Gil do Nascimento Mat. *****721

CLINICA CANAÃ	0010.024271/2025-06 Termo de Contrato 867 (0063860151)	MÉDICA
CLINICA DA CRIANÇA	0010.022964/2025-56 Termo de Contrato 914 (0063872258)	MÉDICA
CLINICA DE OLHOS BRASIL MEDICOS ASSOCIADOS - EPP	0010.025116/2025-07 Termo de Contrato 870 (0063862224)	MÉDICA
NOVA CLINICA INTEGRADA	0010.025128/2025-23 Termo de Contrato 887 (0063865220)	MÉDICA
CLINICA DE OLHOS DR MARCO TULIO C TEODORO	0010.028982/2025-41 Termo de Contrato 880 (0063864467)	MÉDICA
CLÍNICA DE TRÂNSITO ESPIGAO D'OESTE	0010.024273/2025-97 Termo de Contrato 901 (0063870470)	MÉDICA
CLINICA E MATERNIDADE MENINO JESUS	0010.028840/2025-84 Termo de Contrato 884 (0063864821)	MÉDICA
CLINICA PSICOLOGICA MENINO JESUS	0010.024375/2025-11 Termo de Contrato 890 (0063866539)	MÉDICA E PSICOLÓGICA
CLINICA MEDICA PAULISTA	0010.023833/2025-96 Termo de Contrato 896 (0063869672)	MÉDICA E PSICOLÓGICA
CLINICA MEDICA JORGE TEIXEIRA LTDA ME	0010.024534/2025-79 Termo de Contrato 876 (0063863928)	MÉDICA

CLÍNICA SANTA FELICIDADE	0010.024070/2025-09 Termo de Contrato 913 (0063872074)	MÉDICA
CLINICA SAO FRANCISCO	0010.028765/2025-51 Termo de Contrato 871 (0063862271)	MÉDICA
DR NAVA	0010.024275/2025-86 Termo de Contrato 881 (0063864562)	MÉDICA
ESPACO RENOVAR SERVCOS DE PSICOLOGIA LTDA	0010.023806/2025-13 Termo de Contrato 898 (0063869801)	MÉDICA E PSICOLÓGICA
ESTUDIO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SANTA TEREZA	0010.025146/2025-13 Termo de Contrato 869 (0063862119)	MÉDICA E PSICOLÓGICA
HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO	0010.024071/2025-45 Termo de Contrato 888 (0063865333)	MÉDICA
HOSPITAL MATER DEI	0010.028949/2025-11 Termo de Contrato 892 (0063869494)	MÉDICA
MEDICINA OCULAR	0010.024526/2025-22 Termo de Contrato 873 (0063862649)	MÉDICA
MEPTRAN - MEDICOS PERITOS DO TRAFEGO LTDA ME	0010.024475/2025-39 Termo de Contrato 878 (0063864137)	MÉDICA
META MEDICOS DE TRAFEGO ASSOCIADOS LTDA	0010.029055/2025-49 Termo de Contrato 874 (0063863169)	MÉDICA

PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA	0010.027623/2025- 77 Termo de Contrato 889 (0063865413)	MÉDICA E PSICOLÓGICA
(PASQUALOTTO) CONSU MED	0010.024073/2025- 34 Termo de Contrato 899 (0063870352)	PSICOLÓGICA
AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA	0010.025136/2025- 70 Termo de Contrato 921 (0063927827)	PSICOLÓGICA
CAPT CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA	0010.024362/2025- 33 Termo de Contrato 877 (0063863996)	PSICOLÓGICA
CEAP	0010.024279/2025- 64 Termo de Contrato 907 (0063871195)	PSICOLÓGICA
CLINI SAUDE	0010.024579/2025- 43 Termo de Contrato 939 (0064050573)	PSICOLÓGICA
CLÍNICA DE PSICOLOGIA BEM ESTAR	0010.025764/2025- 55 Termo de Contrato 879 (0063864201)	PSICOLÓGICA
CLINICA DE PSICOLOGIA FRANCIELE L. LIMA CHAVES	0010.025144/2025- 16 Termo de Contrato 912 (0063871963)	PSICOLÓGICA
CLINICA PERFIL	0010.024389/2025- 26 Termo de Contrato 911 (0063871739)	PSICOLÓGICA
CLÍNICA PRÓ SAÚDE	0010.024471/2025- 51 Termo de Contrato 910 (0063871528)	PSICOLÓGICA

CONSULTORIO DE PSICOLOGIA ACOLHER	0010.024277/2025- 75 Termo de Contrato 908 (0063871223)	PSICOLÓGICA
EQUALIZE PSICOLOGIA E SAUDE	0010.022752/2025- 79 Termo de Contrato 893 (0063869538)	PSICOLÓGICA
EQUILIBRIO CLINICA PSICOLOGIA ESPIGÃO DOESTE	0010.025183/2025- 13 Termo de Contrato 906 (0063871058)	PSICOLÓGICA
ESPAÇO CLINICO	0010.024565/2025- 20 Termo de Contrato 875 (0063863459)	PSICOLÓGICA
FATOR HUMANO CLÍNICA LTDA ME	0010.024072/2025- 90 Termo de Contrato 895 (0063869620)	PSICOLÓGICA
FLORESCER CLÍNICA DE PSICOLOGIA	0010.024372/2025- 79 Termo de Contrato 894 (0063869567)	PSICOLÓGICA
FLORESER	0010.025152/2025- 62 Termo de Contrato 903 (0063870635)	PSICOLÓGICA
INSTITUTO VIDA PLENA DESENVOLVIMENTO HUMANO	0010.022948/2025- 63 Termo de Contrato 882 (0063864686)	PSICOLÓGICA
J L ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS	0010.024439/2025- 75 Termo de Contrato 905 (0063870746)	PSICOLÓGICA
PSICO E CIA	0010.025037/2025- 98 Termo de Contrato 909 (0063871330)	PSICOLÓGICA

PSICOCLIN - CACOAL	0010.024337/2025-50 Termo de Contrato 904 (0063870714)	PSICOLÓGICA			
PSICOCLINICA - CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA alto Paraíso	0010.023839/2025-63 Termo de Contrato 897 (0063869758)	PSICOLÓGICA			
PSICOLÓGOS ASSOCIADOS	0010.024594/2025-91 Termo de Contrato 918 (0063913579)	PSICOLÓGICA			
PSIQUE CLINICA PSICOLOGICA	0010.022937/2025-83 Termo de Contrato 902 (0063870524)	PSICOLÓGICA			
SS CONFIANÇA	0010.022967/2025-90 Termo de Contrato 886 (0063865118)	PSICOLÓGICA			
VIDA PLENA	0010.024456/2025-11 Termo de Contrato 900 (0063870417)	PSICOLÓGICA			
CLIMED CEREJEIRAS	0010.024443/2025-33 Termo de Contrato 922 (0063928960)	MÉDICA			

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1795 de 18 de setembro de 2025 (0064521928).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066483075

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90029/2025/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, Ferramentas Operacionais, Materiais Elétricos e Materiais Hidráulicos, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.003171/2024-57, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021 , em favor das empresas:

MW SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E COM DE EPI LTDA, CNPJ: 54.390.904/0001-08, no valor de R\$ 16.894,80 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ: 53.111.650/0001-70, no valor de R\$ 35.489,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

DAIANE MARINHO DIAS, CNPJ: 32.165.801/0001-01, no valor de R\$2.375,76 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97, no valor R\$ 3.054,60 (três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

RRW LICITA LTDA, CNPJ: 27.466.469/0001-77, no valor de R\$ 30.672,72 (trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);

SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.962.484/0001-62, no valor de R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais);

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18, no valor R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais);

PHO SILVA SERVIÇOS MANUTENÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 60.360.958/0001-15, no valor de R\$ 50.097,49 (cinquenta mil, noventa e sete reais e quarenta e nove centavos);

MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ: 44.883.034/0001-47, no valor de R\$ 6.683,01 (seis mil, seiscentos e oitenta três reais e um centavo);

VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.704.834/0001-16, no valor de R\$ 36.471,84 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um e oitenta e quatro centavos);

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, CNPJ: 18.604.271/0001-11, no valor de R\$ 5.525,48 (cinco mil, quinhentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos);

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.919.905/0001-63, no valor de R\$ 10.455,84 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ: 21.793.208/0001-85, no valor de R\$ 11.057,94 (onze mil, cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos);

VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REP. LTDA, CNPJ: 47.171.447/0001-97, no valor de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 57.325.351/0001-90, no valor de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais);

SAFE SUPPLY IT E SUPRIMENTOS Ltda. EPP. - SIMPLES NACIONAL, CNPJ: 14.183.614/0001-60, no valor de R\$ 5.399,92 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, no valor de R\$ 9.230,94 (nove mil, duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos);

ANTONIO CARLOS POLY LTDA, CNPJ: 49.075.392/0001-47, no valor de R\$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais);

AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ: 22.011.004/0001-08, no valor de R\$ 7.282,02 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos);

JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.359.137/0001 -86, no valor de R\$ 5.702,40 (cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 380.562,62 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066471257

Portaria de férias nº 14738 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA POVODENIAK STENZEL, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49449

Portaria de férias nº 14739 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE BRITO VIEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49450

Portaria de férias nº 14740 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49451

Portaria nº 2190 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.031766/2025-83;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****634	GEOVANA DA SILVA GERALDINO	2023/2024	15	n. 9868 de 24/11/23	n. 10869 de 13/8/25	n. 11816 de 3/9/25	1º/9/25	15/9/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066508825

Portaria nº 2191 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.030436/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****829	PAULA FERREIRA BEZERRA	2024/2025	10	n. 2154 de 11/11/25	n. 10796 de 11/8/25	11/8/25	20/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066515962

Portaria nº 2192 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.036904/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****167	PREVES SANTONIRA	2024/2025	15	n. 13861 de 6/11/24	n. 4982 de 31/3/25 n. 2127 de 5/11/2025	n. 13665 de 22/10/25	20/10/25	3/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066516974

Portaria nº 2193 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.035334/2025-41;
Resolve:
Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****838	CAMILA DA SILVA AIRES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 12469 de 22/9/25	9/9/25	18/9/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066520730

Portaria nº 2194 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.037947/2025-13;
Resolve:
Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****568	MARCELO PESSOA BARBOSA	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 13912 de 31/10/25	6/10/25	15/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066521286

Portaria nº 2195 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.037321/2025-15;
Resolve:
Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****537	LILIANE ALMEIDA LACERDA	2024/2025	20	n. 13861 de 6/11/24	n. 13504 de 17/10/25	29/7/25	17/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066522005

EXTRATO

EXTRATO DO 10º TACNT N. 047/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS (CPF sob n. ***.983.642-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO N. 047/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28/9/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. Fica revisado o valor mensal da locação do imóvel objeto do Contrato n. 047/2016, passando a ser de **R\$ 13.600,35** (treze mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos). E o valor anual do Contrato passa a ser de **R\$ 163.204,20** (cento e sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.025458/2017-17.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS

Representante da Contratada

Protocolo 0066490561

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 14742 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49454

Portaria de férias nº 14743 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no

DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA , ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49455

Portaria de férias nº 14744 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADNE DA COSTA BRITO, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49456

Portaria de férias nº 14745 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELY DOS SANTOS LEITE, IPERON - GERENTE X - CDS 10***, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49457

Portaria de férias nº 14746 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49458

Portaria de férias nº 14749 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2025 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49459

Portaria de férias nº 14747 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49460

Portaria de férias nº 14748 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE JANE VELOSO SEQUIM, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC49461

Portaria nº 1026 de 17 de novembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº. 121/2025 (0066540083).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.721 de 18 de agosto de 2025, (0066538495), com a finalidade de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades de servidores e/ou de terceiros concernentemente ao desaparecimento do veículo Toyota Hilux, cor prata, placa NCK5787, conforme Decisão n. 1770/2025/IPERON-PRES (0062904064).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **18/11/2025**, conforme Decisão nº 121/2025 (0066540083).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)
Protocolo 0066542975

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 14666 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

ANEXO I

ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER					
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****776 Nome ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (25-03-2026) Fim (13-04-2026)			Início (13-03-2026) Fim (22-03-2026)

2	Matricula *****299 Nome ADILSON KENJI URATANI Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)	
3	Matricula *****856 Nome ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
4	Matricula *****265 Nome ALEXSON LUZ DE SOUZA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
5	Matricula *****115 Nome ALTOMICIO JOSE DIAS VIEIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)	Inicio (10-08-2026) Fim (19-08-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
6	Matricula *****235 Nome Amanda Cristina Feitosa Miotto Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (04-11-2026) Fim (03-12-2026)			
7	Matricula *****236 Nome ARTHUR OLIVEIRA MARQUES Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (04-11-2026) Fim (03-12-2026)			
8	Matricula *****551 Nome AZIZ RAHAL NETO Cargo AGERO - DIRETOR - CDS-12 *	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

9	Matricula *****481 Nome BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ Cargo SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (11-09-2026) Fim (20-09-2026)		Início (06-10-2026) Fim (15-10-2026)
10	Matricula *****148 Nome CAIO SIMIAO DE MATOS Cargo ESTAGIARIO (A)	Início (02-09-2026) Fim (01-10-2026)			
11	Matricula *****652 Nome CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Início (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
12	Matricula *****858 Nome CRISTIANO DA SILVA MENDES Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
13	Matricula *****134 Nome CRISTOVAO OTERO DE AGUIAR ARAUJO Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
14	Matricula *****499 Nome DARCI JESUS POSSENTI Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

15	Matricula *****360 Nome DOUGLAS BARROS OLIVEIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (16-07-2026) Fim (04-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
16	Matricula *****180 Nome ELIZANA PEREIRA SOARES Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (13-01-2026) Fim (27-01-2026)	Início (01-09-2026) Fim (15-09-2026)		
17	Matricula *****237 Nome ESLUANE RUFINO DA SILVA Cargo ESTAGIARIO (A)	Início (04-11-2026) Fim (03-12-2026)			
18	Matricula *****867 Nome FABIANA ARAUJO LEITE Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
19	Matricula *****464 Nome FABIANO GOMES Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (23-12-2026) Fim (01-01-2027)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
20	Matricula *****440 Nome GEOVANNA ALICE REIS DA SILVA Cargo ESTAGIARIO (A)	Início (04-03-2026) Fim (02-04-2026)			
21	Matricula *****282 Nome GEZIANY SINDRA MOREIRADOS SANTOS Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			

22	Matricula *****763 Nome GLEDSON DO ROSARIO BORGES Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	
23	Matricula *****169 Nome HELY HONORIO BUENO Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (11-08-2026) Fim (30-08-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
24	Matricula *****591 Nome HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
25	Matricula *****151 Nome HILLARY LIVIA DA SILVA PINTO Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (02-09-2026) Fim (01-10-2026)			
26	Matricula *****159 Nome IONE BRAGA FARAGE Cargo AGERO - Assessor X - CDS-10	Inicio (25-01-2026) Fim (13-02-2026)			Inicio (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
27	Matricula *****726 Nome JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (12-03-2026) Fim (31-03-2026)			Inicio (26-02-2026) Fim (07-03-2026)

28	Matricula *****333 Nome Jessica Martins de Lima Grimaldi Cargo AGERO - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
29	Matricula *****820 Nome JESSICA SOUZA PEREIRA Cargo ASSESSOR - AGR-05	Inicio (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (01-05-2026) Fim (10-05-2026)
30	Matricula *****847 Nome JOSE CARLOS DOS SANTOS Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
31	Matricula *****024 Nome JOSE ROBERTO DE ANDRADE Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
32	Matricula *****035 Nome JOSIANE DE SOUZA SILVA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (14-01-2026) Fim (23-01-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
33	Matricula *****240 Nome KELLY HIROMI SILVA KIMURA FERNANDES Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (16-02-2026) Fim (25-02-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (10-07-2026) Fim (19-07-2026)

34	Matricula *****520 Nome KENNY ABIORANA DURAN Cargo AGERO - DIRETOR - CDS-12 *	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Inicio (16-06-2026) Fim (25-06-2026)
35	Matricula *****351 Nome LEILIANE DE SOUZA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (28-07-2026) Fim (06-08-2026)	Inicio (26-12-2026) Fim (04-01-2027)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
36	Matricula *****242 Nome LEONARDO RODRIGUES CORDEIRO Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (21-01-2026) Fim (19-02-2026)			
37	Matricula *****496 Nome LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES Cargo AGERO - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
38	Matricula *****156 Nome LUIZ GONCALVES DA SILVA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
39	Matricula *****344 Nome MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (15-12-2026) Fim (03-01-2027)			Inicio (04-01-2026) Fim (13-01-2026)

40	Matricula *****791 Nome MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA Cargo MECÂNICO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
41	Matricula *****880 Nome MARIA VALCINEIA NOGUEIRA SILVA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
42	Matricula *****113 Nome NAYARA TOMASONI DE OLIVEIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
43	Matricula *****763 Nome NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA Cargo AGERO - DIRETOR - CDS-12 *	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		
44	Matricula *****507 Nome PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)
45	Matricula *****245 Nome POLIANA DOS SANTOS BISPO Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (10-08-2026) Fim (19-08-2026)		Início (24-04-2026) Fim (03-05-2026)

46	Matricula *****558 Nome PRISCILA TAVARES ROCHA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (19-01-2026) Fim (07-02-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
47	Matricula *****087 Nome RAFAELA ANGELINA REZENDE Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (12-08-2026) Fim (10-09-2026)			
48	Matricula *****854 Nome RITA PACHECO MACEDO DE SA SIMPLICIO Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (01-07-2026) Fim (15-07-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (31-12-2026)		
49	Matricula *****414 Nome ROGERIO ALDO DA SILVA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (25-03-2026) Fim (03-04-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Inicio (02-12-2026) Fim (11-12-2026)	
50	Matricula *****380 Nome ROSINEI BATISTA DIAS LIMA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (24-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
51	Matricula *****580 Nome SERGIO RODRIGUES GALVAO Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			

52	Matricula *****282 Nome SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)		Inicio (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
53	Matricula *****528 Nome SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS Cargo AGERO - DIRETOR-PRESIDENTE - CDS-17 *	Inicio (07-01-2026) Fim (26-01-2026)			Inicio (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
54	Matricula *****913 Nome SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
55	Matricula *****329 Nome TÁSSIA DANIELLE PIRES Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (08-01-2026) Fim (17-01-2026)	Inicio (18-06-2026) Fim (27-06-2026)	Inicio (29-10-2026) Fim (07-11-2026)	
56	Matricula *****276 Nome TATIANE ALMEIDA LOPES Cargo AGERO - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-10 *	Inicio (09-12-2026) Fim (28-12-2026)			Inicio (31-12-2026) Fim (09-01-2027)
57	Matricula *****153 Nome TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

58	Matricula *****710 Nome VALCEIR SANTOS FERREIRA Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (04-08-2026) Fim (13-08-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
59	Matricula *****885 Nome VINICIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO Cargo OUVIDOR	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
60	Matricula *****232 Nome VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
61	Matricula *****386 Nome WILACILAN DE SA DELGADO Cargo FISCAL DE TRANSPORTE	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
62	Matricula *****147 Nome ZENDER ELHAGE MERCADO Cargo ESTAGIARIO (A)	Inicio (02-09-2026) Fim (01-10-2026)			

Protocolo DOC49394

Portaria de férias nº 14665 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZENDER ELHAGE MERCADO**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos

Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2026 a 01/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49395

Portaria de férias nº 14664 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49396

Portaria de férias nº 14663 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO RODRIGUES CORDEIRO**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(21/01/2026 a 19/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49397

Portaria de férias nº 14662 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILLARY LIVIA DA SILVA PINTO**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****151, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2026 a 01/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49398

Portaria de férias nº 14661 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANNA ALICE REIS DA SILVA**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 02/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49399

Portaria de férias nº 14660 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESLUANE RUFINO DA SILVA**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2026 a 03/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/04/2026 a 02/05/2026) e (19/10/2026 a 02/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49400

Portaria de férias nº 14659 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO SIMIAO DE MATOS** , ESTAGIARIO (A) , matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2026 a 01/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 31/03/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49401

Portaria de férias nº 14658 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR OLIVEIRA MARQUES**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2026 a 03/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/04/2026 a 02/05/2026) e (19/10/2026 a 02/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49402

Portaria de férias nº 14657 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Amanda Cristina Feitosa Miotto**, ESTAGIARIO (A) , matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2026 a 03/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/04/2026 a 02/05/2026) e (19/10/2026 a 02/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49403

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 123.120,24 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: **14/11/2025**. Processo Administrativo nº 0040.000346/2025-06, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **08/12/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 0066442448

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 14/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **registro de preços eventual contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Consumo e de Limpeza e Higiene**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 351.134,15** (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos). Data para início do cadastro da proposta: 17/11/2025. Processo Administrativo nº

0040.000328/2025-16. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **26/11/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025.

Leandro Marques Machado

Pregoeiro Substituto

Protocolo 0066502230

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais). Data para início do cadastro da proposta: **17/11/2025**. Processo Administrativo nº **0040.000326/2025-27**, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **10/12/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

Leandro Marques Machado

Pregoeiro Substituto

Protocolo 0066502299

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria (ID 2842), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 046/2025

Processo nº 1607/SEMEC/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - Inscrita no CNPJ: 53.187.086/0001-70 - Com o Valor Global de R\$ 484.969,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Protocolo DO37740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

EXTRATO DE CARONA, ADESAO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 2056/SEMEC/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA A SEREM INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025, PROCESSO Nº 1845/2025, ORIGINÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 117/2025, referente ao processo administrativo nº 1850/2025, do município de Chupinguaia/RO, firmada com a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** com o CNPJ. **36.205.411/0001-60**, conforme os itens abaixo: **Fornecedor:** GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 36.205.411/0001-60 **Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2671 - CENTRO **Município:** Nova Brasilândia d'Oeste - RO - 76958-000 **Valor Total Aderido: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski

Agente de Contratação

Protocolo DO37739

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2025

A agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 006/2025**, que objetiva **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinada à elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas municipais**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/11/2025**, HORÁRIO DA FASE DE LANCES das **09:00h até 12h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é **R\$ 120.569,15 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO., 14 de novembro de 2025.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria n. 336/2025

Protocolo DO37714

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica 021/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda

à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 18/11/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 21/11/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 21/11/2025 Horário de Brasília: 15h

Processo nº 1158/2025.

Valor estimado: R\$ 59.780,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Novembro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO37716

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0210/2025
PROCESSO Nº1390/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00;
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Fichas: 599 e 197.

Fiscalização: Portaria Nº 257/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37720

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0209/2025
PROCESSO Nº1354/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45.

Valor: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

Ficha: 21.

Fiscalização: Portaria N.º 259/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 008/SUPEL/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO37721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025/SLC
PROCESSO N.º 00002262/SEMA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ATUALIZADA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Construção Civil (Materiais Elétricos, Pintura, Hidráulico, Ferramentas e Abrasivos) constantes na tabela SINAPI**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/12/2025** (Horário de Brasília-DF), Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>) Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 17 de Novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO37717

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025/SLC
PROCESSO N.º 2654/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**. Tendo como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Colchão para suprir as necessidades das famílias carentes e em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST**, valor estimado: R\$ 144.228,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/12/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 17 de Novembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO37725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/12/2025 ÀS 09:00H VALOR: R\$ 1.988.320,06 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais e seis centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO ITAPORANGA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, MODELO ABERTO, COM DIMENSÕES DE 23,60M X 38,50M, COM APROXIMADAMENTE 908,60M² A SER IMPLANTADO NUM TERRENO COM NO MÍNIMO 26MX41M TOTALIZANDO 1.066,00M².

INFORMAÇÕES

PELO

E-

MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno/RO, 17 de novembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO37718

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-AV. CASTELO BRANCO, Nº 1046 EM PIMENTA BUENO/RO.-CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na R Castro Alves, 2496, Jardim Clodoaldo no Município de Cacoal/RO.-DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a recuperação de estradas vicinais, travessão da estrada da produção, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 342.320,70 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha: 115- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6229/2025 de 14 de Novembro de 2025.- Ficha: 1166- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6229/2025 de 14 de Novembro de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-DA DATA: 17 de Novembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO37730

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/PMJ/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15437/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo - SEMECET, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE PARA MELHORIA DO ESPAÇO ESPORTIVO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, oriundo de Emenda Especial**. No valor estimado de **R\$ 593.457,00 (quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**. Início da Sessão Pública: **06 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br"

Jarú, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº318/GP/2025
Agente de Contratação Suplente

Protocolo DO37719

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14392/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE PONTE (AÇO E CONCRETO) NA LINHA 608 KM 17,8 NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, considerando a Transferência do Plano de Ação 09032025-078953/2025, pactuado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Fazenda e o Município de Jarú/RO oriundo de Emenda Parlamentar.** No valor estimado de **R\$ 1.195.794,94 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Início da Sessão Pública: **30 de dezembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava

Portaria nº 318/GP/2025

Agente de Contratação Suplente

Protocolo DO37724

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Processo nº 02428.04.01-2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS.**

Valor estimado de **R\$ 190.792,90 (cento e noventa mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 05/12/2025. Início da Sessão Pública: **05 de Dezembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília)**.

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 17 de Dezembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo DO37722

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA- SEMAGRI.

Processo nº 02346.07.01-2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. ATRAVES DO CONVENIO PLANO DE AÇÃO DE Nº 0903202406452 TRANSFERENCIA DA UNIÃO.**

Valor estimado de R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 03/12/2025. Início da Sessão Pública: 03 de Dezembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. Theobroma/RO, em 17 de Novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO37735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 118/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1073/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA VIDA (CNES 7101287), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 11465675000124011.

Valor estimado: R\$ 70.787,67 (setenta mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta sete centavos).

Abertura da sessão pública: 02/12/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 DE novembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37727

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 698/2025

Objeto: A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para credenciamento de pessoa Jurídica para atendimento médico, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 72 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PEDIATRA COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 48 HORAS, MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, MÉDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORÁRIA DE ATÉ 48 HORAS, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CARGA HORÁRIA DE ATÉ 48 HORAS, MÉDICO ANESTESISTA carga horaria de até 48 horas. MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA CARGA HORÁRIA DE ATÉ 48 HORAS. A partir da data da publicação, caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde conduzir todo o processo referente ao credenciamento em epígrafe.

Contato: O EDITAL E SEUS ANEXOS encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura de Seringueiras (<http://www.seringueiras.ro.gov.br/>). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO37728

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 120/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1174/2025.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**Valor estimado:** R\$ 89.284,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).**Abertura da sessão pública:** 02/12/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 DE novembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMAP/2025****PROCESSO:** 1-300/SEMED/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO**CONTRATADA:** JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.776.488/0001-63.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE ANGÊLO SPADARI, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.990.394,00 (um milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais).**DO PRAZO:** O prazo de vigência e execução da obra será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação da ordem de serviço.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 49C45509, data de circulação 18/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 07 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37736

AVISO DE PRORROGAÇÃO**EXTRATO DA - ARP N.º 049/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições torna público, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 049/2024, com a renovação do quantitativo, inicialmente firmada em 17 de novembro de 2025 até 17 de novembro de 2026, cujo objeto é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DECORATIVOS PARA O NATAL LUZ DE ALTO PARAÍSO - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, " no valor total de ser R\$ 69.250,52 (Sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinquenta e dois centavos). O aviso de Prorrogação da ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:343EED1C data de circulação 18/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10390/2025/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreto Armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 3.412.078,60.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90121/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 08h59min do dia 05/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 17 de novembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO37734

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 37/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 03/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 03/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1040&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1040&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1040&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO37733

AVULSOS

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA E DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR
A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, com sede à Rodovia BR 364, Km 13,5, Bairro Eletronorte, cep: 76808-695 município de Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CNPJ nº10.656.452/0074-35, Processo SEDAM nº 1801/07519/2009, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA nº 198/2022 e da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 155213, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 08°47’49,59”S / 63°46’06,23” W.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Thaís Cristina Medeiros Eggers
Engenheira de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pleno

Protocolo DO37715

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDDEFSPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO	LEPAC	SEDUC	FUNCER

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	PAULO JOSE GIROLDI	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		